

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA



07 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO 4568



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Leis.....	03
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	04
Administração.....	04 a 07
Gestão de Pessoas.....	08 a 11
Iprejun.....	11 e 12
Dae.....	12 e 13
Promoção da Saúde.....	13 a 24
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	24 a 29
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	29 a 32
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	32 e 33
Mobilidade e Transporte.....	33 e 34
Tv Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	34
Fumas.....	34 e 35
Decretos.....	35 a 41

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	41 a 67
------------------------	---------

LEIS

LEI N.º 9.204, DE 30 DE MAIO DE 2019

Institui a **Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA** (primeira semana de abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA**, a ser promovida pela sociedade civil organizada na primeira semana de abril, no âmbito de eventos alusivos ao Dia Municipal de Conscientização do Autismo (02 de abril), instituído pela Lei nº 8.003, de 17 de abril de 2013.

Parágrafo único. A **Semana** tem por objetivo promover ações de apoio, cuidados e orientação, por meio de campanhas institucionais, seminários, palestras, aulas especiais em estabelecimentos de ensino e cursos específicos para servidores públicos e profissionais da iniciativa privada que trabalham no atendimento direto ao público em geral, visando à melhoria da qualidade de vida de autistas e seus familiares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

LEI N.º 9.205, DE 30 DE MAIO DE 2019

Denomina "Alameda FRANCISCO DANIEL" as alamedas 13 e 14 do loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel – Fase I, no Bairro Ivtururucaia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São denominadas "**Alameda FRANCISCO DANIEL**" as alamedas 13 e 14 do loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel – Fase I, no Bairro Ivtururucaia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil



LEI N.º 9.206, DE 30 DE MAIO DE 2019

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DE LUTA ANTIMANICOMIAL**" (18 de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1976, o "**DIA DE LUTA ANTIMANICOMIAL**", a ser realizado anualmente em 18 de maio, com o objetivo de conscientizar a população sobre os direitos das pessoas com transtornos mentais, previstos na Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001.

§ 1º. As ações poderão ser planejadas e desenvolvidas por meio de parcerias entre órgãos e entidades públicas ou privadas da área, mediante promoção de palestras, fóruns, seminários, distribuição de panfletos e cartilhas informativas, dentre outras iniciativas.

§ 2º. As medidas de caráter educativo serão desenvolvidas por profissionais especializados, tais como psicólogos, assistentes sociais, psiquiatras e outros profissionais da saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

LEI N.º 9.207, DE 30 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei 9.066/18, para modificar disposições do Programa Municipal de Doação de Alimentos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 9.066, de 19 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações, acréscimos e exclusões:

"**Art. 4º (...)**

(...)

§ 1º Os doadores deverão se atentar às normas sanitárias e demais vigentes para procederem à seleção prévia dos alimentos e ao seu transporte adequado.

(...)

§ 3º O aceite da doação junto ao Banco de Alimentos isenta de responsabilidade civil e penal o respectivo doador de eventuais danos causados aos beneficiários, salvo em caso de dolo ou culpa." (NR).

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 9.066, de 2018, passa a ser substituído pelo Anexo desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o inciso II do art. 4º da Lei nº 9.066, de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA****PROCON DE JUNDIAÍ**

Rua Barão de Jundiaí, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro -
CEP 13201- 010 - Jundiaí/SP

Atendimento no mês de Maio/2019:

Atendimentos Realizados nas Seguintes Áreas	TOTAL
1000 – Alimentos	04
2000 – Saúde	52
3000 – Habitação	12
4000 – Produtos	283
5000 – Serviços	304
5000 – Serviços Essenciais	315
6000 – Assuntos Financeiros	521
7000 – Fiscalização	00
Extra Procon	30
Total de Atendimentos	1.521

Atividades Realizadas Pelo Procon Jundiaí	
Abertura de Reclamação no Retorno da CIP	273
Audiências Realizadas	249
Visitas Fiscalizatórias	00
Autos de Infração Lavrados	00
CIPs Finalizadas	365
TOTAL	2.408

**CIP= Carta de Informações Preliminares

Atenciosamente

Adilton Garcia
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Fernando de Souza
Gestor em Neg. Jurídicos e Cidadania

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CV TYRES EIRELI EPP. PROCESSO Nº 6903-7/2019. ASSINATURA: 06/06/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL E OUTROS - RP - UGISP. VALOR(ES): Item(ns): 1 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS COMUM BORRACHUDO, MED. 9.00 X 20-14 LONAS:-ÍNDICE DE CARGA: 141/2575 KG-ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIA AO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: GOODRIDE/CL946 14PR - R\$ 1020.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.1 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS COMUM BORRACHUDO, MED. 9.00 X 20-14 LONAS:-ÍNDICE DE CARGA: 141/2575 KG-ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIA AO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: GOODRIDE/CL946 14PR - R\$ 1020.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS COMUM BORRACHUDO, MED. 10.00 X 20-16 LONAS:-ÍNDICE DE CARGA: 146/3000 KG-ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17,0 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIA AO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: GOODRIDE/CL946 16PR - R\$ 930.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.2 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS COMUM BORRACHUDO, MED. 10.00 X 20-16 LONAS:-ÍNDICE DE CARGA: 146/3000 KG-ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110

ADMINISTRAÇÃO

KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17,0 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIA AO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: GOODRIDE/CL946 16PR - R\$ 930.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.3 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS COMUM LISO, MED. 9.00 X 20-14 LONAS:-ÍNDICE DE CARGA: 141/2575 KG-ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIA AO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: GOODRIDE/CR942 14PR - R\$ 773.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.3 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS COMUM LISO, MED. 9.00 X 20-14 LONAS:-ÍNDICE DE CARGA: 141/2575 KG-ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIA AO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: GOODRIDE/CR942 14PR - R\$ 773.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.4 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS COMUM BORRACHUDO, MED. 7.50 X 16,-10 LONAS:-ÍNDICE DE CARGA: 122/1500 KG-ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIA AO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: GOODRIDE/CR942 14PR - R\$ 773.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.4 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS COMUM BORRACHUDO, MED. 7.50 X 16,-10 LONAS:-ÍNDICE DE CARGA: 122/1500 KG-ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIA AO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: LINGLONG/LL59 16PR - R\$ 468.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.4 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS COMUM BORRACHUDO, MED. 7.50 X 16,-10 LONAS:-ÍNDICE DE CARGA: 122/1500 KG-ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIA AO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: LINGLONG/LL59 16PR - R\$ 468.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.5 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS COMUM LISO MED. 7.50 X 16, 10 LONAS:-ÍNDICE DE VELOCIDADE: M(130 KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIA AO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: GOODRIDE/CR832 14PR - R\$ 455.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.5 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS COMUM LISO MED. 7.50 X 16, 10 LONAS:-ÍNDICE DE CARGA: 122/1500 KG-ÍNDICE DE VELOCIDADE: M(130 KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIA AO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: GOODRIDE/CR832 14PR - R\$ 455.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.6 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS COMUM LISO, MED. 10.00 X 20-16 LONAS:-ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17,0 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIA AO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: GOODRIDE/CR942 16PR - R\$ 914.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.6 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS COMUM LISO, MED. 10.00 X 20-16 LONAS:-ÍNDICE DE CARGA: 146/3000 KG-ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17,0 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIA AO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO

**ADMINISTRAÇÃO**

INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: GOODRIDE/CR942 16PR - R\$ 914.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.7 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL 275/80 X R 22,5.-ÍNDICE DE CARGA: 149/3250 KG-ÍNDICE DE VELOCIDADE: K(110 KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17,0 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIA AO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: SPEEDMAX/M5 16PR - R\$ 1150.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.7 - PNEU CAMINHÃO/ONIBUS RADIAL 275/80 X R 22,5.-ÍNDICE DE CARGA: 149/3250 KG-ÍNDICE DE VELOCIDADE: K(110 KM/H)-PROFUNDIDADE DO SULCO NA BANDA DE RODAGEM: MIN. 17,0 MM-RESISTENCIA AO ROLAMENTO: MIN. E-ADERENCIAAO MOLHADO: MIN. E-RUIDO EXTERNO: MAX. 72 DB-ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE-COM OS SELOS DO INMETRO, OCP E COMPET-REGULAMENTADA PELA PORTARIA 544/2012 DO INMETRO-GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO- MARCA: SPEEDMAX/M5 16PR - R\$ 1150.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: GILSON NEVES RAMOS ME. PROCESSO Nº 11017-9/2019. ASSINATURA: 05/06/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de KIT LANCHE - RP - UGC. VALOR(ES): Item(ns): 1 - KIT LANCHE MISTO FRIO , CONTENDO:-1 PAO DE BATATA C/ 60G-2 FATIAS DE QUEIJO PRATO COM 15G CADA-2 FATIAS DE PRESUNTO COZIDO COM 15G CADA-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO-1 MAÇÃ-1 REFRIGERANTE EM LATA(COCA COLA OU GUARANÁ)-* TODO O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SAQUINHO PLASTICO-INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO.- MARCA: KIM/ITALAC/FRIMESA/CEAGESP/SCHIN - R\$ 7.0000 POR KIT - COTA RESERVADA.2 - KIT LANCHE;-01 PÃO DE BATATA COM 70 GRAMAS;-02 FATIAS DE PRESUNTO COZIDO COM 15 A 20 GRAMAS;-02 FATIAS DE QUEIJO PRATO COM 15 A 20 GRAMAS;-01 SUCO COM CANUDINHO CAIXA DE 200ML GELADO;-01 BARRINHA DE CEREAIS- MARCA: KIM/ITALAC/FRIMESA/KOOPER/NUTRINECTAR - R\$ 6.9000 POR KIT - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA EPP. PROCESSO Nº 11017-9/2019. ASSINATURA: 05/06/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de KIT LANCHE - RP - UGC. VALOR(ES): Item(ns): 1 - KIT LANCHE MISTO FRIO , CONTENDO:-1 PAO DE BATATA C/ 60G-2 FATIAS DE QUEIJO PRATO COM 15G CADA-2 FATIAS DE PRESUNTO COZIDO COM 15G CADA-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO-1 MAÇÃ-1 REFRIGERANTE EM LATA(COCA COLA OU GUARANÁ)-* TODO O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SAQUINHO PLASTICO-INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO.- MARCA: PROPIA - R\$ 7.3900 POR KIT - COTA PRINCIPAL.2 - KIT LANCHE;-01 PÃO DE BATATA COM 70 GRAMAS;-02 FATIAS DE PRESUNTO COZIDO COM 15 A 20 GRAMAS;-02 FATIAS DE QUEIJO PRATO COM 15 A 20 GRAMAS;-01 SUCO COM CANUDINHO CAIXA DE 200ML GELADO;-01 BARRINHA DE CEREAIS- MARCA: PROPIA -R\$6.7600 POR KIT - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XXII E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 162/99. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ANTONIA SOUSA. PROCESSO: nº 12.336-6/99. ASSINATURA: 04/06/19. VALOR MENSAL: R\$ 3.300,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NA RUA BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, 51 E RUA FRANCISCO PEREIRA COUTINHO, 54 - V. MUNICIPAL. FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO - ART.24.X,C/C 26 DA LEI 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Contrato Nº 197/13. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ANTONIO MENDES PEREIRA. PROCESSO: nº 28.200-5/13. ASSINATURA: 03/06/19. VALOR MENSAL: R\$ 9.500,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANCHIETA N. 88, CENTRO,

NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e atualização dos proprietários.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 144/18 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 19.793-9/18. ASSINATURA: 31/05/19. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DA PISCINA OLÍMPICA - CECE DR. NICOLINO DE LUCCA, BAIRRO ANHANGABAÚ, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 3/18. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16103/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 4200,00 OBJETO: AQUIS KIT ODONTOLOGICO, NEGATOS COPIO E OUTROS UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 CONVITE Nº 2/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16102/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 11493,69 OBJETO: AQUIS KIT ODONTOLOGICO, NEGATOSCOPIO E OUTROS UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 CONVITE Nº 2/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16100/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 1099,98 OBJETO: AQUIS KIT ODONTOLOGICO, NEGATOSCOPIO E OUTROS UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 CONVITE Nº 2/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16083/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: J&M COM E SERV DE TELEC E INF LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 301,32 OBJETO: PS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1277/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16146/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 4292,64 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADINHO E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1256/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16147/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 199,68 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADINHO E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANÇ. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1256/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16148/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 97,24 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADINHO E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANÇ. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1256/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16149/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$

**ADMINISTRAÇÃO**

15,84 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADINHO E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1256/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16151/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR. DE VARIED.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 621,30 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADINHO E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1256/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16152/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR. DE VARIED.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 29,90 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADINHO E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1256/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16153/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR. DE VARIED.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 88,95 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADINHO E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1256/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16330/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GTS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 139,80 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIROLA E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1257/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16331/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 228,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIROLA E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1257/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16332/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 776,60 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIROLA E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1257/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16333/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME VALOR TOTAL R\$ 283,80 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIROLA E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1257/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16350/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MARCOS JOSÉ LORENTI ME VALOR TOTAL R\$ 6260,00 OBJETO: PS FRETAMENTO DE ÔNIBUS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1267/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16351/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MARCOS JOSÉ LORENTI ME VALOR TOTAL R\$ 3600,00 OBJETO: PS FRETAMENTO DE ÔNIBUS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1267/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16352/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MARCOS JOSÉ LORENTI ME VALOR TOTAL R\$ 3130,00 OBJETO: PS FRETAMENTO DE ÔNIBUS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA Nº 1267/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16355/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ABAETÉ LITORAL COMERCIAL LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 863,88 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1273/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16359/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MARCOS-ARTIGOS PARA PANIFICACAO LTDA. VALOR TOTAL R\$ 318,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/REABILITACAO PSICOSSOCIAL DA REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL. COMPRA DIRETA Nº 1275/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16362/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NAIARA D ARC ALMEIDA SANTANA 05040009186 VALOR TOTAL R\$ 1228,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/REABILITACAO PSICOSSOCIAL DA REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL. COMPRA DIRETA Nº 1275/2019.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 05 de junho de 2019**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2019 – Aquisição de caneta salientadora (marca texto), pincel atômico e outros, destinadas à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Processo n.10.017-0/2019

Face ao que consta dos autos após análise da documentação de habilitação, diligência, oferta de desconto, manifestação dos agentes de qualidade da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas acerca das marcas ofertadas e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa abaixo:

- Tupirantins Materiais Escolares Eireli, no tocante aos itens 12 e 17, por desatender o 5.1.2. do Anexo I, impossibilitando a análise das marcas ofertadas acerca do pleno atendimento das especificações exigidas em edital.

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital e ofertarem os menores preços, dentre as licitantes classificadas, inclusive quanto aos quesitos de habilitação.

Empresas	Itens
Dalen Suprimentos para Informática e Papelaria Eireli	15
Di Blasio e Cia. Ltda. ME	06 e 10
Hopemix Suprimentos e Serviços Ltda. EPP	07, 08, 12, 17 e 18
Maxim Qualidade Comércio Ltda.	14
Tupirantins Materiais Escolares Eireli	01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 13 e 16

JOSÉ MARIA BUENO
Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 06 de junho de 2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/19 – aquisição de medicamentos (lenalidomida de 15mg e de 25mg), para atendimento de Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 15.343-5/19

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos de habilitação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - Declarar DESERTOS os itens 01 e 02 das Cotas Reservadas;
II - ADJUDICAR o objeto desta licitação, itens 01 e 02 das Cotas Principais, à empresa CM HOSPITALAR S/A por atender às cláusulas editalícias.

EMILY SCAPINELLI VAZ
Pregoeira



ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019 – Fornecimento de canaletas e tubos de concreto, sob o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 05.088-8/19 - TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA: (item 01-R\$ 25,00/M); (item 16-R\$37,10/m); (item 17- R\$ 39,00/M); (item 18- R\$ 23,00/M); (item 19 – R\$ 30,00/M); (item 20-R\$ 37,90/M) e (item 21-R\$ 84,00/M) -cotas principais e reservadas;
- GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA: (item 02- R\$ 70,00/M); (item 03- R\$ 439,00/M); (item 04- R\$ 284,00/M); (item 05- R\$ 137,50/M); (item 06- R\$147,00/M); (item 07- R\$ 185,00/M); item 08- R\$ 265,00); (item 09- R\$390,00/M); (item 10- R\$32,00/M); (item 11- 45,00/M); (item 12- R\$62,00/M); (item 13- R\$ 189,00/M); (item 14- R\$ 44,90/M); (item 15- R\$ 59,90/M); (item 22- R\$ 44,00/M); (item 23- 59,90/M) e (item 24- R\$74,00/M) – cotas principais e reservadas

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e
Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/19 – Aquisição de bota tática em couro hidrofugado e tecido plano náilon, diversos tamanhos, destinadas à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 5.945-9/19.
- RIBEIRO E COSTA EQUI DE SEGURANÇA LTDA-ME: lote 01 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10) – cota principal e reservada

PAULO S L GIACOMELLI STEL
Gestor de Segurança Municipal

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/19 – Contratação de 07 (sete) vagas de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de acordo com a legislação vigente ou legislação que venha substituir, que é prevista para pessoas com idade de 60 anos ou mais, domiciliadas em Jundiá, independente de sexo, independentes e/ou com diversos graus de dependência, inclusive com deficiência, quadros psiquiátricos e/ou neurológicos e doenças infectocontagiosas, destinada à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 13.792-5/19:
-CASA DE REPOUSO SHANGRILLA LTDA... R\$ 420.000,00 (Referente a 12 meses).

NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora da Unidade de Gestão de
Assistência e Desenvolvimento Social

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 026/19
Processo n.º 010.467-7/19
Órgão gestor: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer
Objeto: Ministar aulas de fitness, funcional e dança/zumba.
Vigência: 12 (doze) meses.
"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES - ME.....R\$ 14.997,84

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 6.548-0/19
Inexigibilidade de Licitação nº 07/19
I - Objeto: Aquisição de cartucho calibre 38 SPL treina Chog e munição 380 auto treina ETOG 95gr NTA A, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Segurança Municipal.
II - Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC
III - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", I, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.
IV - Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
V - Justificativa: A aquisição de cartucho calibre 38 SPL treina Chog e munição 380 auto treina ETOG 95gr NTA A é necessária para uso em serviço e treinamento dos Guardas Municipais, conforme artigo 42, do Decreto Federal nº 5134/04, que autoriza o porte de arma em serviço

pela Guarda Municipal, desde que cumpridos os requisitos necessários. Os órgãos de defesa e de segurança são subordinados à legislação específica (Portaria nº 16-D Log, de 28 de novembro de 2004, artigo 4º), determinando que a munição deva ser identificável com gravação na base dos estojos, garantindo a identificação do lote de forma unívoca, o que não ocorre em vendas no comércio comum.

A escolha da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC se justifica conforme título de Registro expedido pelo Ministério da Defesa, pois é a única empresa registrada no Exército Brasileiro autorizada a fabricar e a comercializar munição para arma de fogo nas condições da presente aquisição, o que é comprovado pela Declaração de Exclusividade constante do processo em epígrafe.

Quanto ao preço, está de acordo com os produtos que serão adquiridos, considerada a exclusividade de fornecimento.

Marlus da Silva
Diretor do Depto. de Planejamento,
Gestão e Finanças

UGSM, em 05 de junho de 2019.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor da UGSM, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Paulo S. L. Giacomelli Stel
Gestor de Segurança Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/19

OBJETO: Fornecimento de uniforme (colete "posso ajudar" e jaleco), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/19

OBJETO: Aquisição de bola de vôlei e bola de borracha, destinadas à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/19

OBJETO: Fornecimento de Farinha de Trigo, Fermento Químico em pó, Amido de Milho e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: JOSÉ MARIA BUENO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/19

OBJETO: Fornecimento de bloco de concreto vedação vazado aparente e bloco de concreto estrutural aparente vazado, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**GESTÃO DE PESSOAS****DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
PORTARIA N.º 736, DE 04 DE JUNHO DE 2019****PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS - Vigência
01.05.2019**

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 159-0/2015-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Servidor	Vencimento Estágio Probatório
2372401	Alexandre Augusto de Oliveira	15/06/2019

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

EDITAL N.º 217, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 159-0/2016-----

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de JUNHO DE 2019, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

JUNHO DE 2019

Código Nome
2372401 Alexandre Augusto de Oliveira

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

**DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL N.º 218 DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 -----

FAZ SABER, que ficam retificados os anexos VII e VIII, do edital 208 de 28 de maio de 2019, das tabelas salariais conforme seguem:

ANEXO VII - TABELAS SALARIAIS GERAL - 40 HORAS

	AOP - Apoio Operacional		
	I	II	III
A	1.352,82	1.461,05	1.577,93
B	1.420,45	1.534,10	1.656,83
C	1.491,50	1.610,81	1.739,67
D	1.566,06	1.691,35	1.826,66
E	1.644,35	1.775,92	1.917,99
F	1.726,57	1.864,71	2.013,89
G	1.812,90	1.957,95	2.114,58
H	1.903,52	2.055,84	2.220,31
I	1.998,71	2.158,64	2.331,33
J	2.098,66	2.266,57	2.447,89
K	2.203,60	2.379,90	2.570,29
L	2.313,75	2.498,89	2.698,80
M	2.429,45	2.623,84	2.833,74
N	2.550,94	2.755,03	2.975,43
O	2.678,48	2.892,78	3.124,20
P	2.812,40	3.037,42	3.280,41
Q	2.953,04	3.189,29	3.444,43
R	3.100,65	3.348,75	3.616,66
S	3.255,70	3.516,19	3.797,49
T	3.418,50	3.692,00	3.987,36
U	3.589,42	3.876,60	4.186,73
V	3.768,90	4.070,43	4.396,07
W	3.957,31	4.273,95	4.615,87
X	4.155,20	4.487,65	4.846,66

	OPR - Operacional		
	I	II	III
A	1.855,29	2.003,71	2.164,01
B	1.948,04	2.103,90	2.272,21
C	2.045,44	2.209,09	2.385,82
D	2.147,72	2.319,55	2.505,11
E	2.255,12	2.435,52	2.630,37
F	2.367,85	2.557,30	2.761,88
G	2.486,26	2.685,16	2.899,98
H	2.610,57	2.819,42	3.044,98
I	2.741,08	2.960,39	3.197,23
J	2.878,15	3.108,41	3.357,09
K	3.022,05	3.263,83	3.524,94
L	3.173,15	3.427,03	3.701,19
M	3.331,82	3.598,38	3.886,25
N	3.498,41	3.778,30	4.080,56
O	3.673,32	3.967,21	4.284,59
P	3.856,99	4.165,57	4.498,82
Q	4.049,85	4.373,85	4.723,76
R	4.252,33	4.592,54	4.959,95
S	4.464,95	4.822,17	5.207,94
T	4.688,20	5.063,28	5.468,34
U	4.922,60	5.316,44	5.741,76
V	5.168,74	5.582,26	6.028,85
W	5.427,18	5.861,38	6.330,29
X	5.698,53	6.154,45	6.646,80

	AAD - Apoio Administrativo		
	I	II	III
A	2.070,57	2.236,22	2.415,11
B	2.174,11	2.348,04	2.535,89
C	2.282,82	2.465,45	2.662,68
D	2.396,96	2.588,72	2.795,81
E	2.516,82	2.718,16	2.935,62
F	2.642,63	2.854,04	3.082,36
G	2.774,78	2.996,77	3.236,51
H	2.913,54	3.146,62	3.398,35
I	3.059,20	3.303,93	3.568,25
J	3.212,16	3.469,13	3.746,66
K	3.372,78	3.642,60	3.934,01
L	3.541,41	3.824,72	4.130,70
M	3.718,48	4.015,96	4.337,23
N	3.904,42	4.216,77	4.554,12
O	4.099,61	4.427,58	4.781,79
P	4.304,60	4.648,97	5.020,89
Q	4.519,83	4.881,42	5.271,93
R	4.745,84	5.125,51	5.535,55
S	4.983,12	5.381,77	5.812,31
T	5.232,26	5.650,84	6.102,91
U	5.493,88	5.933,39	6.408,06
V	5.768,58	6.230,07	6.728,47
W	6.057,01	6.541,57	7.064,89
X	6.359,84	6.868,63	7.418,12

**GESTÃO DE PESSOAS**

D	5.592,27	6.039,65	6.522,82
E	5.871,87	6.341,63	6.848,96
F	6.165,46	6.658,71	7.191,41
G	6.473,74	6.991,65	7.550,98
H	6.797,41	7.341,23	7.928,53
I	7.137,28	7.708,29	8.324,95
J	7.494,17	8.093,70	8.741,20
K	7.868,89	8.498,39	9.178,26
L	8.262,32	8.923,31	9.637,17
M	8.675,42	9.369,47	10.119,03
N	9.109,20	9.837,95	10.624,98
O	9.564,66	10.329,85	11.156,23
P	10.042,89	10.846,34	11.714,05
Q	10.545,03	11.388,66	12.299,75
R	11.072,30	11.958,09	12.914,73
S	11.625,90	12.555,99	13.560,47
T	12.207,20	13.183,79	14.238,50
U	12.817,56	13.842,98	14.950,42
V	13.458,45	14.535,13	15.697,94
W	14.131,36	15.261,89	16.482,84
X	14.837,93	16.024,98	17.306,98

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 743, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Nomeia ADRIANO PIRES BARBOSA, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral (UBS), junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 245/2019.

PORTARIA Nº 744, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia ANA RAFAELA MARIA CAVALCANTI TEIXEIRA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 535/2018.

PORTARIA Nº 745, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia JULIANA MIGUITA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 137/2019.

PORTARIA Nº 746, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia DANIELA TIEMI OLIVEIRA TAKETA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 127/2019.

PORTARIA Nº 747, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia VIVIANE SARA CARVALHO LEITE, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 225/2019.

PORTARIA Nº 748, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia SARAH REGINA FORTUNATO CUNHA, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 541/2019.

PORTARIA Nº 749, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia ANDREA APARECIDA MOTA, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 130/2019.

PORTARIA Nº 750, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia RITA DE CASSIA DESIDERIO DE SANTANA, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 13/2019.

PORTARIA Nº 751, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia LINDINAURA ALVES FONSECA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 161/2018.

PORTARIA Nº 752, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia NATHALIA NOVAIS FERREIRA, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 011/2019.

PORTARIA Nº 753, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assistente Social, junto a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 234/2019.

PORTARIA Nº 754, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia BARBARA RAQUEL GOMES ROVERI, para exercer o cargo de Orientador Social, junto a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 232/2019.

PORTARIA Nº 755, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia TATIANA DE TOLEDO LOPES, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 271/2019.

PORTARIA Nº 756, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 157/2018.

PORTARIA Nº 765, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Exonera a pedido, a servidora ANA RAFAELA MARIA CAVALCANTI TEIXEIRA, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 09 de junho de 2019.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA Nº 766, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

Nomeia KARINA FEITOSA SAMPAIO, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 764, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N.º 737, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Designa ARIANE GOIM RIOS, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, símbolo "DAC-3", para responder cumulativamente com as suas atribuições, pelo cargo de Gestor Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, símbolo "DAC-2", em comissão, durante o afastamento da titular MARIA BRANT DE CARVALHO FALCAO, em gozo de férias regulamentares, no período de 26 de junho de 2019 a 05 de julho de 2019, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 738, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Designa SIVONE CAETANO VILLELA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, símbolo "DAC-3", para responder cumulativamente com as suas atribuições, pelo cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, símbolo "DAC-2", em comissão, durante o afastamento da titular ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, em gozo de férias regulamentares, no período de 17 de junho de 2019 a 06 de julho de 2019, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, conforme art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

PORTARIA N.º 740, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Resolve revogar a designação da servidora MARIANA ANTONELLI DEFALCO, na função de Coordenador Setorial, símbolo "FC-1", junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, publicada pela Portaria nº 630, de 27 de março de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 741, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Designa a servidora RACHEL CIACO NUNES, para exercer a função de Coordenador Setorial, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, atribuindo-lhe "FC-1", retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 742, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Resolve autorizar a cessão do servidor LAIS AMADI JUNIOR, ocupante do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e suas alterações, com ônus para o órgão cedente, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 757, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Resolve conceder à servidora ANA MARIA DE JESUS DE ARAUJO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 758, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Resolve conceder à servidora RENATA BASTOS LEAL DA SILVA TROPEA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 759, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Resolve conceder à servidora ANDREIA DA SILVA SIMON, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 760, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Resolve conceder à servidora ALESSANDRA GISELE DE OLIVEIRA, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 761, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Resolve conceder à servidora PATRICIA HELENA DE CAMPOS VILLELA, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2019.

PORTARIA N.º 762, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Resolve conceder à servidora REJANE CANALLI VALENTINI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder férias-prêmio, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
14.097-8/2019	MARIA EUNICE SEVERIANO SOARES	06/06/2019	05/07/2019
17.799-6/2019	PATRICIA MELONI DE LIMA QUIRINO	07/06/2019	06/07/2019
31.198-9/2016	ELISETE TORELLI DO NASCIMENTO	10/06/2019	09/07/2019
26.652-0/2017	ROSEMARY DA SILVA	10/06/2019	09/07/2019
20.329-7/2019	ALINE RAFAELA DA CUNHA GODOY	10/06/2019	09/07/2019
17.016-7/2018	RENATO CESAR CECATO	10/06/2019	09/07/2019
3.082-3/2019	REGIANE FORTI REIS	13/06/2019	12/07/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4562, DE 24 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N.º 673, DE 23 DE MAIO DE 2019.

ONDE SE LÊ "... pelo período de 07(sete) dias. "

LEIA-SE "...pelo período de 06(seis) dias. "

IPREJUN

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.156-7/2019

DELIBERAÇÃO

Considerando o conteúdo dos recursos administrativos interpostos tempestivamente pelas empresas DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP e CASAGRANDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em virtude da inabilitação no processo licitatório em virtude da não comprovação da qualificação econômica-financeira (apresentação da escrituração contábil digital em desacordo no item 3.4.1, já que o balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício não trazem em seu rodapé a numeração correspondente à transmissão via internet para a Secretaria da Receita Federal do Brasil); Considerando que nos recursos foi constatada a pertinência da realização de diligências para esclarecer e complementar a instrução do processo, o que pode ser realizado em qualquer fase da licitação, conforme previsto no Art. 43, § 3o. da Lei nº 8.666/93; Reconsideramos, através do presente, a decisão de inabilitação das empresas SHOPSIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SP ENGE CONSTRUTORA LTDA E CASAGRANDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, para que sejam promovidas as diligências necessárias a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos do edital, quando então será comunicada a decisão final sobre a habilitação.

ANGIE DE ARAUJO

Presidente da Comissão Especial de Licitações do Iprejun

PORTARIA Nº 371 DE 03 DE JUNHO DE 2019

**IPREJUN**

Resolve conceder a servidora PATRICIA MELONI DE LIMA QUIRINO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 23/05/2019 a 06/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 372 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Resolve conceder a servidora TABATA KASSIANE DE LIMA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 21/05/2019 a 18/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 373 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora REGINA MATICO ISHIZAWA RODRIGUES, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 31/05/2019 a 28/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 374 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora MARCIA REGINA CARASOLLI ZAPAROLI, Agente de Zoonoses, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 31/05/2019 a 29/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 375 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor JOSÉ BELARMINO, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 30/05/2019 a 27/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 376 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor FABIANO LEONARDO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 03/06/2019 a 31/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 377 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora THAIS MANTELLATTO BERNARDINI, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 10/06/2019 a 09/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 378 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor ANTONIO FERNANDES DE MATTOS, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 17/05/2019 a 13/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 379 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Resolve conceder ao servidor ANDERSON APARECIDO PINA FRANCO, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 05 (cinco) dias, de 08/02/2019 a 12/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 380 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Resolve conceder a servidora MARIANNE NASCIMENTO FERREIRA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 05 (cinco) dias, de 29/05/2019 a 02/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 381 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Resolve conceder a servidora CAMILA GOMES DE MELLO MENEZES, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 17/05/2019 a 31/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretora Presidente

DAE**PORTARIA N.º 040, DE 05 DE JUNHO DE 2019**

EDUARDO SANTOS PALHARES, Diretor Presidente da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2738-9/2000,

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão Permanente para Elaboração de Laudos Conclusivos – CPELC, constituída pela Portaria DAE N.º 004 de 29 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o funcionário Aparecido Claudemir Alves de Mira, para compor como membro efetivo, a Comissão Permanente para Elaboração de Laudos Conclusivos – CPELC, em substituição a funcionária Paola Renata Castelo.

Art. 2º - A Comissão Permanente para Elaboração de Laudos Conclusivos – CPELC passa, então, a ter a seguinte composição:

Armando Mietto Junior	Presidente
Aparecido Claudemir Alves de Mira	Membro Efetivo
Deise Polvani	Membro Efetivo
Diego Rafael Paiva Ferreira	Membro Efetivo
Felipe Oshiro	Membro Efetivo
Francisco Leite	Membro Efetivo
Ulisses Nicioli Junior	Membro Efetivo
Dayse Fernanda de Jesus Calheiros	Membro Suplente
Elisabeth Chaves Rocha	Membro Suplente
Laércio Pires de Carvalho	Membro Suplente
Rogério Bini Santiago	Membro Suplente

Art. 3º - Fica mantida a servidora Deise Polvani para secretariar a referida Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/01/2020, admitindo-se a recondução de um ou mais membros, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente

LICITAÇÃO - MODO ABERTO Nº 005/2019
Edital de 06/06/2019

OBJETO: Serviço de reforma dos laboratórios de água e esgoto para readequar as normas exigidas para certificação ISSO ABNT. MODO DE DISPUTA: Aberto. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global. ABERTURA: às 09:30 do dia 05/07/2019. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compra-abertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 06 de junho de 2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial 036/2019
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 036/2019, para serviço de execução de ligações de esgoto, reforma de ligações, construção de caixas de inspeção e poços de visita, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 03/06/2019: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame a licitante vencedora GRSP SANÉAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME, pelo valor total de R\$ 828.500,00.

05/06/2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Dispensa nº 0355/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.

**DAE**

Termo de Aditamento nº 030/2019 assinado em 03/06/2019, Processo DAE nº 2417/2018.

Objeto: Organização e planejamento de concurso público para vários empregos.

2º aditamento que se faz ao contrato nº 041/2018 para prorrogação contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

06/06/2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

LICITAÇÃO - MODO ABERTO Nº 006/2019
Edital de 04/06/2019

OBJETO: Serviço de renovação do suporte hardware/software do equipamento de armazenamento de dados EMC VNX5200 com manutenção e suporte técnico. MODO DE DISPUTA: Aberto. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global. ABERTURA: às 09:30 do dia 11/07/2019. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 06 de junho de 2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

LICITAÇÃO - MODO ABERTO Nº 007/2019
Edital de 03/06/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a migração das licenças do software autodesk - autocad. MODO DE DISPUTA: Aberto. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global. ABERTURA: às 09:30 do dia 03/07/2019. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 06 de junho de 2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto

Ficam convocados os Senhores Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 13 de junho de 2019, às 16 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Jundiaí, acionista majoritária da DAE S/A - Água e Esgoto, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida da Liberdade, s/n, Jd. Botânico, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Autorização para alienação de bem patrimonial, por meio de permuta com a Prefeitura Municipal de Jundiaí;
- 2) Alteração no endereço da Sede da Companhia.

Jundiaí, 03 de junho de 2019.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Presidente do Conselho de Administração

LICITAÇÃO - MODO FECHADO Nº 004/2019
Edital de 06/06/2019

OBJETO: execução de obra de terraplanagem, drenagem, infraestrutura e pavimentação, reconfigurando as áreas de preservação, aumentando o controle de conservação ambiental dos mananciais, com a extensão do atual Parque da Cidade, no município de Jundiaí. MODO DE DISPUTA: Fechado. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global. ABERTURA: às 09:30 do dia 04/07/2019. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 06 de junho de 2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 23/2019

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada da organização da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí - COMUS, após avaliação das fichas de inscrições, resolve:

I- Estão habilitados (as) a disputar a Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí:

USUÁRIOS DO SUS:

Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde:

1. DOUGLAS KAZUYUKI YAMAGATA	22.438.730-3
2. SILVIO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	19.802.619-5
3. SERGIO HIDEO KANEKO	28.998.491-9

Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros:

1. EIVALDO GONÇALVES SAMPAIO	54.642.534-3
2. EURICO GONÇALVES DE LIMA	11.056.691-9
3. DULCE HELENA DA SILVA SAMPAIO	35.938.996-X
4. JOÃO BOSCO MACHADO COSTA	6.036.923-1
5. RAPHAEL MASO	43.957.83-3
6. MICHEL FERNANDES DE MORAES	26.539.916-6
7. REGINA DRAGIÇA KALMAN	4.321.385-6
8. JAIR ISRAEL DA SILVA	6.438.414-7

Representantes dos Usuários ou Conselhos locais de Saúde ligados a Unidade e/ou serviços de saúde:

1. ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA	58.049.747-1
2. ADELINA MARIA FERNANDES GOMES	62.934.010-9
3. ADEMIR BUENO	16.663.828-6
4. ADEMIR DOS SANTOS CORREIA	29.326.659-1
5. ADEMIR TURQUETTO	7.245.049-6
6. ADILTON DOS SANTOS FRANCO	20.554.581-6
7. ADRIANA CRISTINA DE SOUZA	24.603.267-4
8. ADRIANA PEREIRA CONRADO	27.788.438-X
9. ADRIANA REGINA LEÃO GUAGLIANO	34.874.378-6
10. ADRIANO DE LIMA ALVES	41.973.706-6
11. AFONSO CUSTODIO DA SILVA	MG1.438.402
12. ÁGATA MARIA RIBEIRO PASSADOR	40.430.603-2
13. AGOSTINHO GERALDO ROCHA MORETT	6.235.514
14. AGUINALDO MAJORAL MENDES	22.708.857-8
15. AIRTON FERREIRA	19.515.358-3
16. AIRTON JOSÉ SILVA	14.879.779
17. ALCIDES FAUSTINO DA SILVA	13.947.936-3
18. ALESSANDRA DE OLIVEIRA MONTEIRO	21.852.735-4
19. ALESSANDRA MEDEIROS TARGINO	44.332.276-4
20. ALESSANDRA RODRIGUES CASTRO	27.087.472-0
21. ALESSANDRO FRANCO DE MORAIS	28.182.618-3
22. ALEXANDRA MARIA DE SOUZA SANTOS	30.755.460-0
23. ALEXANDRO DE CASSIO FLORINDO	28.712.390-X
24. ALICIA TALMAN SCHWARTZ	55.862.429-7
25. ALINE DE LIMA VIANNA	40.883.807-3
26. ALZIRA JOSEFA DE OLIVEIRA COSTA	55.272.684-9
27. AMADO DOS SANTOS	27.217.115-3
28. ANA CARLA PROENÇA SOUZA	43.275.860-4
29. ANA CLAUDIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	27.407.412-6
30. ANA CLAUDIA LOPES TORRES	42.156.381-3
31. ANA CRISTINA PINHO DE MOURA	14.369.564-2
32. ANA ELISA VIEIRA	43.514.821-7
33. ANA ISABEL CARDOSO SOARES DA SILVA	37.272.273-8
34. ANA LUCIA CANDIDO DE OLIVEIRA	15.134.599-5
35. ANA LUCIA DE PAULA ADAMI	19.802.860-X
36. ANA PAULA FERREIRA OLIVEIRA	57.567.671-1
37. ANA PAULA SALLES MENDES	30.472.366-6
38. ANA ROSA MALDONADO	27.089.338-6
39. ANDRÉ ALVES DA SILVA	34.874.384-1
40. ANDRÉ SANTOS DOS ANJOS	22.679.975-X
41. ANDREA CANDIDO BERTOLINI	25.732.334-X
42. ANDREIA DIAS DE LIMA	30.122.714-7
43. ANDRESSA CRISTINA SILVÉRIO	40.946.457-0
44. ANELISE CARLA ZANIQUELI	49.635.525-9
45. ANNA VITÓRIA SANTOS	57.478.820-7
46. ANTENOR BACIGA	55.462.760-7
47. ANTONIA EDNA TELES DE OLIVEIRA	54.902.106-1
48. ANTONIO BARBOSA FILHO	8.316.344
49. ANTONIO CARLOS ALVES	9.659.841-4
50. ANTONIO CARLOS CERATTI	8.453.274-9
51. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	8.991.020-5
52. ANTONIO DA SILVA PAMPLONA	53.377.990-X



PROMOÇÃO DA SAÚDE

53. ANTONIO DAMACENO JÚNIOR	42.971.452-X	134. DANIEL CARNEIRO RODRIGUES	36.091.977-7
54. ANTONIO DOS SANTOS	33.631.400-0	135. DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA	48.544.653-4
55. ANTONIO EUGENIO ADAMI	10.264.338	136. DANIEL RODRIGUEZ MORALES	34.519.116-X
56. ANTONIO FERREIRA DA SILVA	22.058.988-4	137. DANIELA LOURENÇO	38.159.688-6
57. ANTONIO LOPES	19.136.687-0	138. DANILO WANDERSON SOARES OLIVEIRA	53.629.250
58. ANTONIO MARCOS LIMA DE JESUS	54.374.105-9	139. DAPHINE CAROLINE RIBEIRO	40.736.729-9
59. ANTONIO MARCOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	36.586.284-8	140. DAVID GIGLIOTTI	7.520.736-9
60. ANTONIO PEREIRA	7.437.850-8	141. DAYANE MOREIRA GOMES	56.695.307-9
61. ANTONIO PEREIRA DA SILVA	39.199.116-4	142. DAYENE LARISSA OLIVEIRA	41.423.548-4
62. ANTONIO ROBERTO ROSARIO	11.968.960-1	143. DEBORA DE PAULA STEFANI	28.271.450-9
63. ANTONIO WALMIR MARTINS	13.253.268	144. DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE LIMA	44.356.815-7
64. ANTONIO ZEBBER FILHO	5.474.708-9	145. DELSON CARDOSO DE SA	16.767.709-3
65. APARECIDA DAS DORES OLIVEIRA CLINI	13.944.690-4	146. DELSIONE MESSIAS BORGES	64.598.862-5
66. APARECIDA DO CARMO SIMAO FLORINDO	11.055.695-1	147. DENIVALDO MIGUEL DOS SANTOS	23.123.557-4
67. APARECIDA DONIZETTE MOURA	12.732.780-0	148. DEONETE PERALLI PRODOCIMO	7.377.964-7
68. APPARECIDO DIAS	11.053.864-X	149. DERCY MARIA DE OLIVEIRA BALBINO	22.203.453-1
69. AQUILES NUTTI MOREIRA	26.271.630	150. DIANA MARQUES DA SILVA AZEVEDO	55.760.094-7
70. ARGEMIRO CARDOSO QUEIROZ	10.494.475-4	151. DIEGO DOS SANTOS MENDES	45.798.811-3
71. ARI OSVALDO PESSOLANO	14.878.990-0	152. DIRCELITO TIMOTEO DOS SANTOS	22.437.609
72. ARLENE APARECIDA FELIPE PEREIRA	35.491.578-2	153. DIVA RAQUEL SCHIAVINATO	16.368.397-9
73. ARNALDO VIEIRA CASSECA FILHO	14.309.693-X	154. DIVO VIDAL DOS SANTOS	11.968.220-5
74. ARNILDES JOSE DOS SANTOS	36.341.921-4	155. DJAIR CANALLE	8.717.257
75. ARTHUR AUGUSTO DOS SANTOS LOPES	34.464.568-X	156. DJALMA BARBOSA DE LIMA	16.344.180-7
76. AURELIA MARIA CORREIA DE QUEIROZ	471774898	157. DOMINGOS SÁVIO DIAS DE OLIVEIRA	15.210.380-6
77. AURIANE NAZARIO DA PAZ PACHECO	24.655.211-6	158. DONIZETI APARECIDO DE ALMEIDA NOGUEIRA	9.942.433-2
78. AVELINO ANTONIO DA SILVEIRA	11.284.374	159. DORACI AUGUSTA LOPES GASTALDO	10.904.842-8
79. BENEDITA APARECIDA FLORINDO BELTRAME	24.824.239-8	160. DORALICE DE OLIVEIRA	20.469.735-9
80. BENEDITA APARECIDA ZORZI GALLERA	11.286.949-X	161. DRIELE CRISTINA DOS SANTOS	46.352.620-X
81. BENEDITA CRISTINA DE CAMPOS	20.531.671-2	162. DULCE IRENE MEDEIROS	16.219.486-9
82. BENEDITA GOMES DE MORAES	14.311.635-6	163. EDINALDO AGOSTINHO BUSINARO	28.271.301-3
83. BENEDITA PICON DA SILVA	21.652.883-5	164. EDISON ANTONIO DE MORAES	12.734.621-1
84. BENEDITO APARECIDO DE ALMEIDA	8.686.048-3	165. EDISON ROBERTO TARTARI	15.891.186-6
85. BENEDITO CORREA	8.735.967-4	166. EDIVALDO DOS SANTOS FILHO	58.057.713-2
86. BENEDITO FLORINDO	21.547.770-4	167. EDIVALDO GOMES DOS SANTOS	39.441.741
87. BENEDITO GOMES DA SILVA	9.511.799-4	168. EDMILSON DE OLIVEIRA	41.273.229-4
88. BENEDITO MARIANO BELTRAME	17.666.391-5	169. EDMUNDO PRADO	8.202.890-4
89. BENEDITO RIGHI	13.250.288-4	170. EDNA LIMA DOS REIS STEVANIN	20.069.078-4
90. BENJAMIN PEREIRA LEITE	55.488.455-0	171. EDNA OLIMPIO	25.364.275-9
91. BRASIL CAMPOS JUNIOR	3.285.845-0	172. EDNEI NILSON SOARES ESTOPA	15.133.204-6
92. BRUNO WILSON DE LIMA	18.259.987-5	173. EDSON ALEXANDRE GALLERA	11.055.902-2
93. CAMILA IARA VIEIRA	44.054.189-X	174. EDUARDA MORALES CORREDORI	54.166.911-4
94. CARLOS ALBERTO GIORGIANNI	12.304.826-6	175. EDUARDO CALANDRELLO	17.993.703-0
95. CARLOS ALBERTO GRACIAS DIO	7.630.834-0	176. EDUARDO DONIZETI TORRESAN	20.390.446-1
96. CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	33.104.562	177. EDUARDO HENRIQUE ALVES DE LIMA	48.556.743
97. CAROLINA DA SILVA LUCENTI	11.053.908-4	178. EDUARDO JOSE DOS SANTOS	47.112.724-3
98. CASSIA APARECIDA ARAUJO VITAL RODRIGUES	23.123.722-4	179. EDVALDO DOS SANTOS	23.785.733-9
99. CASSIA ROSA CLETO	32.534.713-X	180. EGINALDO MARCOS HONORIO	7.146.778.6
100. CELIA REGINA DE MOURA SILVA	20.006.301-7	181. ELAINE ALVES DA SILVEIRA	52.357.950-0
101. CELIANE MARIA GUERRA DE ALMEIDA	50.461.199-9	182. ELAINE APARECIDA MONEGATTO	19.367.641-2
102. CELIANE MARIA GUERRA DE ALMEIDA	50.461.199-9	183. ELAINE BEATRIZ OREANA DONÁ	20.793.482-4
103. CELIO SILVA	6.405.898-0	184. ELAINE CRISTINA DE CARVALHO	34.465.577-5
104. CICERO FERREIRA PESSOA	29.396.321-6	185. ELCIMAR DE CASTRO DA CRUZ	20.793.663-8
105. CICERO MARIO DA SILVA	20.470.170-3	186. ELI GOMES RODRIGUES	8.647.678
106. CIDENIR MOREIRA SOARES	15.892.035-1	187. ELIANA ALVES DE OLIVEIRA	18.102.275-8
107. CINTIA DE SOUZA OLIVEIRA CUNHA	27.068.119-X	188. ELIANA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO	23.329.364-4
108. CLARA BISCARDI CORTINA	11.525.984-3	189. ELIANA OLIVEIRA CAMARGO	27.786.871
109. CLARICE CORTEZIA DE CASTRO	6.810.706-7	190. ELIANA RIBEIRO SILVEIRA	6.886.521
110. CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA CAETANO	28.937.027-9	191. ELIANE APARECIDA DA SILVA LUCENTI	41.374.237-4
111. CLAUDIA ZANINI CARDOSO DE SA	21.547.023-0	192. ELIANE CONCEIÇÃO SILVA	22.099.618-0
112. CLAUINEY PIRANI	7.462.424-6	193. ELIANE DOS SANTOS	24.338.844-5
113. CLAUDIO MARCELO BENITZ	55.579.683-8	194. ELIAS NERY DA SILVA	27.401.393-9
114. CLAYDE REGINA DE OLIVEIRA	20.067.494	195. ELISABETE BARRO BARBOSA	11.788.854-0
115. CLAYTON ROBERTO DESANGIACOMO	42.378.461-4	196. ELISABETE BUENO DA SILVA	19.602.117-0
116. CLEBER RAIMUNDO DE OLIVEIRA	41.952.531-2	197. ELISABETE CESPEDES ODORICO	21.750.288-X
117. CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO GERVILLA	17.172.876-2	198. ELISETE LEITE DA SILVA	54.904.012-2
118. CLEONICE CRISTINA DOMINGOS SOARES	32.069.475	199. ELIZABETE ROCHA GOMES	57.547.767-2
119. CLEONICE PEREIRA DAMACENO	28.982.083-2	200. ELIZABETE SILVA ROCHA	34.054.535-5
120. CLEUNICE TEXERA RUFINO	26.853.237-0	201. ELOIZE CRISTIANE DA SILVA ARAUJO MACEDO	34.190.622-0
121. CLEUSA CARDOSO DA SILVA	23.018.515-0	202. ELSA MARIA VOLPINI ZANI	26.271.135-7
122. CLEUSA GOUVEIA SILVA	30.756.030-2	203. ELZA MARIA DA SILVA	17.666.308-3
123. CLEUSA PEREIRA DE LIMA	21.289.077-3	204. ELZA PIRES ARRUDA	16.966.974-9
124. CLEUSA CUSTODIO DE SOUZA	33.003.729-8	205. EMERSON FRANCISCONE OLIVEIRA	14.020.608-66
125. COSMA DA SILVA	54.375.836	206. EMILIO ALVES CALADO	15.208.321-2
126. CREMILDA DA SILVA	50.017.753-3	207. ERICA TATIANA MARTINS	45.886.325-7
127. CRISTIANE APARECIDA CHAMBA	27.236.868-4	208. ERICKSON IDIARTE CENSI	15.544.219-3
128. CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	43.025.456-8	209. ERNESTINA APARECIDA DA CUNHA BERNARDINI	13.254.441-6
129. CRISTIANE LEGIERE ANTUNES	40.454.788-6	210. ESMERALDA DE SOUSA GRIGORIO	41.974.274-8
130. CRISTINA MIRANDA ABREU ACCARINI	20.645.038-2	211. EUJACIO ANTONIO GOMES	55.815.396-3
131. DAISY VIRGINIA BODO PESSOLANO	19.712.185-8	212. EUNICE ANHOLON PEDRO	6.430.753-0
132. DALVA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	23.267.680-X	213. EUNICE CRUANES MINGOTTI	2773239
133. DALVA MARIA FLORINDO DA SILVA	22.059.145-3	214. EUNICE DOMINGOS DOS SANTOS	14.878.192-5

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

215. EUNICE MOREIRA DE LIMA	20.466.021-X	293. ISAUDA DA SILVA OLIVEIRA	37.939.033-4
216. EUSEBIA CANALE	20.790.819-9	294. ISMAEL ZILLO	8.753.303-1
217. EUVERLÂNIA IÉDA BARBOSA	59.584.016-4	295. ISOLINA ERMIDA GAZZOLA	3.490.110-3
218. EVANILDO ALVES GONÇALVES	33.003.431-5	296. IVETE DE CAMPOS	37.534.386-6
219. EZEQUIEL ANTONIO PEDRO	4.223.576-5	297. IVO FERREIRA	23.614.491-1
220. FABIANO CLINI	34.466.439	298. IVONE ALVES	5.296.612-4
221. FABIOLA CRISTIANE MARTHO IVAMI	29.185.212-9	299. IZETE REGINA ORLANDO SARAIVA	11.468.120
222. FATIMA APARECIDA TIBURCIO BAZZOTTI	15.891.872-1	300. JAIME SANT ANNA PINTO	4.545.157
223. FÁTIMA FONTE BASSO	23.328.542-8	301. JAN KAROLSKI	RNE W084001-7
224. FÁTIMA MEIRE WANDERLEY DOS SANTOS SILVA	25.428.207-6	302. JANAINA MARTINS DOS SANTOS	33.731.924-8
225. FERNANA APARECIDA MACIEL	48.609.802-3	303. JANDIRA CANDIDO SOARES	17.994.416-2
226. FERNANDA CRISTINA PRETO	34.873.289-2	304. JANDIRA DE OLIVEIRA LOPES	20.531.194.5
227. FERNANDA CURCIO BEZERRA	40.203.849-6	305. JAQUELINE CAROLAINE DA SILVA SANTANA	55.657.860-0
228. FERNANDA TAIS SILVA CILOTO PEREZ	43.107.650-9	306. JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	32.881.556-1
229. FERNANDO DOS SANTOS MACHADO	34.327.312-3	307. JAQUELINE DINIZ ANDRE	35.417.682-1
230. FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	29.981.929-2	308. JAQUELINE ISABEL DOS SANTOS THEODORO	58.372.115-1
231. FILLIPE PEREIRA DOS SANTOS	54.062.815-3	309. JEAN CARLOS ANGELO	30.337.735-5
232. FLAVIA SOARES RODRIGUES TENORIO	21.289.724-X	310. JEFFERSON BORGES DE OLIVEIRA	56.633.749-6
233. FLAVIO HENRIQUE PASSADOR	47.828.725	311. JEFFERSON LUIS MARCHETTI GOUVEA	29.030.362-X
234. FLAVIO ZANETTA	18.896.525-7	312. JESSICA DE ARAUJO PANSARIN	41.206.580-0
235. FLORISVALDO ROBERTO	16.766.570-4	313. JESSICA MARTINS DOS SANTOS BALBINO	53.891.476-2
236. FLORISVAND VENTUROSO DE ARAUJO	29.185.858	314. JESSICA TELES DE OLIVEIRA	54.902.108-5
237. FRANCINE FRANCESLI ALVES FERIGATTI	28.183.145	315. JESSICA VIEIRA CASSECA	33.665.639-7
238. FRANCISCA FELIX BATISTA BATISTA	14.310.166-3	316. JESUS CARLOS LUIZ DOS SANTOS	6.255.961-8
239. FRANCISCO ARAUJO DE LIMA	55.757.275-7	317. JOACI FERREIRA DA SILVA	53.629.234-6
240. FRANCISCO CARLOS PEREZ JUNIOR	41.010.643-4	318. JOANA DARC DE LIMA LEITE	27.088.900-0
241. FRANCISCO COSIMATTI	12.733.818-4	319. JOANA DE CASSIA DOS SANTOS	36.856.570-1
242. FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	8.753.282-7	320. JOAO ANTONIO DA SILVA	15.349.103-6
243. FRANCISCO LUIZ DE MENEZES SILVA	11.970.264-2	321. JOAO BATISTA DA SILVA	M-1.767.733
244. FREDSON SANTOS DE OLIVEIRA	56.815.140-9	322. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA CUNHA	13.944.653-9
245. GABRIEL ALVES MARTINS SOUZA	41.093.224-3	323. JOÃO CARLOS MACHADO DA SILVA	52.808.112-3
246. GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES MORETT DA SILVA	50.678.524-5	324. JOÃO DE OLIVEIRA CORTINA	2.616.929-0
247. GABRIEL MONEGATTO	34.873-220-X	325. JOÃO FLORINDO FILHO	11.284.635-X
248. GABRIEL SAMPAIO SANTOS	56.606.173-9	326. JOAO MENDES DE OLIVEIRA	11.054.827-9
249. GABRIELA FONSECA SANTOS	35.830.365-5	327. JOÃO VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA	53.891.866-4
250. GABRIELE GIMENES DOS SANTOS	42.203.447-2	328. JOÃO VITOR RIBEIRO RAMALHO	57.525.782-9
251. GABRIELE RODRIGUES ABREU	56.224.598-4	329. JOAQUIM ALEXANDRE DE MORAIS	13.945.317-9
252. GABRIELLA DE AZEVEDO BARBOSA	57.857.180-8	330. JOAQUIM APARECIDO DA CUNHA	7.327.027-1
253. GEDEL RIOS SILVA	60.486.520-X	331. JOAQUIM BATISTA DA SILVA	55.671.420-9
254. GENÉSIO MACEDO JÚNIOR	44.494.278-6	332. JOAQUIM CORDEIRO DE SOUZA NETO	19.515.813-1
255. GENIVAL NATAL	19.118.475-5	333. JOEL CAVALCANTE DA SILVA	23.691.770
256. GERONIMO ALVES DE BRITO	55.273.175	334. JORGE SILAS DE PAULA	28.712.707-2
257. GERSON MENESES DOS SANTOS	26.595.991-3	335. JOSE ALAOR DE MORAES	17.768.934-1
258. GERUSA MOREIRA DE JESUS	57.868.170-5	336. JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA DORTA	10.425.407-5
259. GILBERTO PEREIRA BISPO	27.238.195-0	337. JOSE CARLOS DA SILVA	8.330.533-6
260. GILBERTO VALDO	14.312.906-5	338. JOSÉ EDUARDO CORTINA	13.948.212-X
261. GILMARIO APARECIDO CORREIA	32.534.207-6	339. JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	17.906.808-8
262. GILSON CAMILLO	22.437.239-7	340. JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO	3.628.027-6
263. GISELDA OLIMPIO CASSECA	20.793.679-1	341. JOSE LUIZ DOS SANTOS	7.705.831-8
264. GISELE BATISTA DOS SANTOS MARCELINO	49.941.992-3	342. JOSE NISA DE OLIVEIRA	12.783.741-3
265. GISELE CRISTINA SILVA CILOTO	43.108.092-6	343. JOSE OSCAR DE PAULA MARIANO	12.489.788.5
266. GISLENE CRO DA SILVA	27.673.765-9	344. JOSE PEDRO BRAGA BRUNELLI	10.263.472-5
267. GIVANILDA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS	21.652.917-7	345. JOSE PETTINATI	18.510.949-4
268. GIZELDA MARIA DA COSTA SANTOS	27.788.108-0	346. JOSE PIRES ARRUDA	5.843.760-5
269. GRACIANA BARBOSA NERY SILVA	14.537.609-54	347. JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA	19.118.638-7
270. GREICE KELLY SILVA OLIVEIRA	43.101.526-0	348. JOSE ROBERTO DA COSTA	23.888.415-6
271. GUILHERME DE AZEVEDO BARBOSA	41.200.084-2	349. JOSE ROBERTO TROPARDI	27.406.665-8
272. GUILHERME TAVARES PEREIRA DA SILVA	40.402.238-8	350. JOSÉ ROBERTO VIOTTE	11.786.024-4
273. GUSTAVO DE AZEVEDO SANTOS	42.138.678-2	351. JOSE RODRIGUES DA SILVA	17.366.433
274. HARUMI KOMATSU DA SILVA	13.251.329-8	352. JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	39.042.232-0
275. HELENA SILVA MARQUES	27.407.283-X	353. JOSE ROQUE DE MOUA	6.754.652-3
276. HELENA SILVA MARQUES	27.407.283-X	354. JOSE ROSA NETTO DE OLIVEIRA	9.511.703-9
277. HENRIQUE MENDES GUEDES	18.290.361-8	355. JOSEFA BARBOSA	30.686.262-1
278. HENRIQUE SILVA TEODORO	42.592.269-8	356. JOSEFA JULIA MARQUES	55.273.632-6
279. HERMINIA ROSA FERNANDES DE OLIVEIRA	5.678.954-3	357. JOSEFA XAVIER A CRUZ	33.002.408-5
280. HIGO MANOEL DOS SANTOS	41.015.838-0	358. JOSENILDO NUNES DA SILVA	53.965.747-5
281. HILQUIAS SOUZA BRITO	11.987.375	359. JOSIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA TORRESAN	27.215.405-2
282. HUMBERTO CANDIDO	11.286.942-7	360. JOVITA BALEEIRO DE MORAIS	19.602.265-4
283. IANESSA SANTOS CARVALHO	59.549.366-X	361. JUAREZ BRITO DA SILVA	64.439.918-1
284. IGOR LUIZ SILVA	35.278.955-4	362. JULIAM DOS SANTOS SILVA	44.310.046-9
285. ILTOMAR GONÇALVES	15.210.533-5	363. JULIANA GOMES FERREIRA	47.159.150-6
286. INEZ DE FATIMA CONCEIÇÃO MENDES	29.185.883-1	364. JULIANA HAMADA SERRANO	43.540.683-8
287. IRAILDES PALMA DOS SANTOS	403343844	365. JULIANO ALVES GONÇALVES	35.408.327-2
288. IRAN ANTONIO DONIZETTI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	17.247.845-5	366. JULIANO ANTUNES	29.326.792-3
289. IRENE LOPES SOBRINHO	22.057.312	367. JULIELE CAROLINA FERNANDES	40.421.349-2
290. ISAAC DOS SANTOS SILVA	57.225.968-2	368. JULIO ANTONIO DE MORAES	43.183.847-1
291. ISABEL MADALENA SILVEIRA FRANCO	15.892.202-5	369. KAREN LUANA JONJOBI GIANINI	44.378.808-X
292. ISABELA REGINA SILVA	46.390.881-8	370. KARINA DE ARAUJO	44.859.375-0
		371. KARINA MARTINS DO NASCIMENTO	45.194.098
		372. KARINE ANDRESSA CANALLE	28.467.587-8
		373. KATE DE ALMEIDA GUIDOLINI	33.002.386-X
		374. KATIA ELISA CORREIA	40.504.258-9

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

375. KATIA GIMENES DE OLIVEIRA	32.069.626-1	456. MARIA CLAUDIA MARTINS CAMPOS DE SOUZA	17.400.881-8
376. KATIANA FERREIRA SILVA BUSINARO	60.511.680-5	457. MARIA CLEUZA BUONI CUNHA	11.770.519-6
377. KELLI APARECIDA VITTAL	35.151.040-0	458. MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS MORAIS	52.935.882-7
378. KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	45.384.082-6	459. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA	58.233.360-X
379. KELLY CRISTINA MARTINS	33.531.021	460. MARIA DE DEUS DANTAS NERES	26.596.088-5
380. KELVIN LUIS VENTUROSO DE ARAUJO	43.144.653-02	461. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	18.406.137-4
381. KESIA MOTA DE CRISTO FREITAS	58.068.767-3	462. MARIA DE FATIMA MOURA ESTOPA	24.967.330-7
382. KLEBSON R. DOS SANTOS ARAUJO	30.088.108-3	463. MARIA DE FATIMA SILVA	33.002.905-8
383. LAODICEA PAIVA MARCIANO DA SILVA	18.619.474-2	464. MARIA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS	55.700.595-4
384. LARISSA MARTINS NOGUEIRA	53.891.198-0	465. MARIA DOS SANTOS ALBINO	19.516.077-0
385. LAUDICEIA VARELA DOS SANTOS	25.894.610-6	466. MARIA ELISA DE OLIVEIRA FLORINDO	20.280.111-1
386. LAYNARA MARCELINO DE OLIVEIRA GASPARETO	40.435.639-4	467. MARIA ELYDIA ROSARIO DA SILVA	13.602.685-0
387. LAZARO ALVES DE OLIVEIRA	3.701.332-4	468. MARIA FRANCISCA DE ARAUJO MORAIS	45.552.621-7
388. LAZARO DE OLIVEIRA	20.554.918	469. MARIA GIOVANA RODRIGUES CLAUDINO MENEGHATTI	55.811.306-0
389. LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	47.899.783-8	470. MARIA GLÓRIA ARRUDA SILVA	48.939.219-2
390. LEIA INACIO DA SILVA SANTOS	32.187.543-6	471. MARIA HELENA OLIMPIO	23.887.937-9
391. LEILA REGINA VERONEZE GIORGIANNI	15.210.377	472. MARIA ILMA TAVARES	35.741.763-X
392. LEONARDO APARECIDO PRETO	28.594.660-2	473. MARIA INEDES DOS SANTOS HONORATO	13.657.203-0
393. LEONARDO JOSÉ DA SILVA	41.223.680-1	474. MARIA JANETE SILVA RIBEIRO	19.712.435-5
394. LEONEL BURISSO	9.056.654	475. MARIA JOSE DE SENA	25.760.833-3
395. LETICIA JAQUELINE COSTA RATTIS	35.154.429-X	476. MARIA JOSE DOS SANTOS GERVELLA	18.802.165-6
396. LETICIA VENAFRE DE CARVALHO	49.022.704-1	477. MARIA JOSE MARTINEZ FERRAZ	16.965.872
397. LEVI CORTEZIA DA SILVA	27.066.958-9	478. MARIA LUCIA DE SANT ANNA	18.674.520-5
398. LEVI PEREIRA DA SILVA	4.669.549-7	479. MARIA LUCIA GALIANO NOGUEIRA	17.769.022-7
399. LIDIA MARIA DA SILVA	8.838.381-7	480. MARIA LUIZA MARCIANO	13.250.965-9
400. LIDIANE OLIVEIRA BALBINO DE SOUZA	41.256.329-0	481. MARIA LURDES DE JESUS DOS SANTOS	15.812.543-5
401. LIDIANI CRISTINA DA SILVA	42.203.029-6	482. MARIA MARTA ALVES RUSIAN	18.895.939-7
402. LILIANE APARECIDA MEDEIROS	48.159.631-8	483. MARIA MARTA CAMARA FONTES	22.739.868-3
403. LILIANE DE OLIVEIRA BALBINO BRITO	44.615.138-5	484. MARIA NEIDE RITA DA SILVA	13.604.262-4
404. LUAN RAZZE TARGA	49.027.569-2	485. MARIA ROSÂNGELA DA SILVA SOUZA	28.182.783-7
405. LUCAS BUIOCHI	28.736.648-0	486. MARIA RUBIA CANALE BORGES	25.364.805-1
406. LUCAS HAUSLEY FERRAZ DE SOUZA	16.403.012-32	487. MARIA SEVERIANA COELHO DELFINO	10.772.793-6
407. LUCAS PEREIRA DA SILVA	53.071.881-9	488. MARIA SIRLEY PALHARES SÍMILE BARONI	20.068.761-X
408. LUCIA HELENA DE CARVALHO	23.362.480-6	489. MARIA TERESA CARRERA CANTONI	7.795.155
409. LUCIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	45.184.008-2	490. MARIANA MIYUKI FUJIWARA PIQUES	56.823.679-8
410. LUCIA MATIAS RAMOS	13.606.809-1	491. MARIANA PIRES DE MORAES	27.216.057-X
411. LUCIA MATIAS RAMOS	13.606.809-1	492. MARIANE CRISTINA DE MENDONÇA CARNEIRO	40.736.655-6
412. LUCIANA CRISTINA DA SILVA ANGELO	33.002.292-1	493. MARICELIA DE JESUS NEVES	22.652.964-2
413. LUCIANA DE MORAIS GOUVEA	27.677.965-4	494. MARILDA MARICONI	16.366.731
414. LUCIANO ROGERIO SILVA	25.374.549-4	495. MARILDA SANTANA DOS SANTOS	63.789.739-0
415. LUCIENE DA PIEDADE SANTOS	56.721.407-2	496. MARILIA DE JESUS MENEZES	5.728.4248-X
416. LUCILIA OLIVEIRA DOS SANTOS	22.765.829-2	497. MARINA LETICIA DOS SANOS NUNES	44.623.367-5
417. LUCIMARA CRISTINA GUIMARAES MORETT	29.279.817-9	498. MARINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	53.478.904-3
418. LUCINEIDE DE SENA SILVA MEDEIROS	60.096.988-5	499. MARINETE SALES PRADO	27.216.723-X
419. LUCINETE RODRIGUES DOS SANTOS	28.467.002-9	500. MARINEZ TEXERA MARCELINO	16.768.494-2
420. LUIS CLAUDIO AUGUSTO	29.981.516-X	501. MARIO SILVA SANTOS	5.802.795
421. LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	50.406.525-7	502. MARISA CRISTINA MIOSSI	34.053.052-2
422. LUIZ ANTONIO STEVANIN	13.254.299-7	503. MARISTELA FIORESE BARTIPAIA	17.666.117-7
423. LUIZ ANTONIO VIOTTE	9.310.059-0	504. MARIVANIA RODRIGUES DA SILVA	50.461.274-8
424. LUIZ CARLOS BERNARDO DA SILVA	26.944.422-1	505. MARIZETE DE JESUS REIS	54.376.509-X
425. LUIZ CLAUDEMIR DONÁ	13.251.135-6	506. MARLENE ALVES DA COSTA	21.653.240-1
426. MAGALI ALVES PEREIRA	36.856.456-3	507. MARLI APARECIDA MINGOTI DE SOUZA	25.492.048-2
427. MAICON MARCEL DE GASPARI	30.785.905	508. MARLI DA SILVA	26.271.210-6
428. MAISA LOPES APOLINARIO	41.136.964-7	509. MARLI DA SILVA BATISTA	20.791.056-X
429. MANOEL LENALDO DOS SANTOS	20.280.166-4	510. MARLI DA SILVA EVANGELISTA	30.450.870-6
430. MARA ADRIANA DA SILVA SANTOS	25.123.337-6	511. MARLI PREBIANQUI HIDALGO	7.880.830-3
431. MARA REGINA CHIQUINO GRACIAS	7.565.021-6	512. MARTA CRISTINA SILVEIRA FRANCO	19.516.172-5
432. MARCELA REGINA SALLES SILVA	47.135.331-0	513. MATEUS MORICONI PREBIANCA	53.453.295-0
433. MARCELO BUIOCHI	27.087.507	514. MATHEUS BARBOSA SOUZA	53.478.880-4
434. MARCELO DA SILVA REIS	24.933.193-7	515. MAURICIO ANTONIO DA SILVA	24.691.193-1
435. MARCELO PONTES GALDINO	30.512.257-5	516. MAURO APARECIDO FERREIRA DE MELO	21.852.820-6
436. MARCIA CRISTINA TEIXEIRA	27.215.621-8	517. MAURO CEZAR TEIXEIRA	37.938.814-5
437. MARCIA REGINA ALVES GONÇALVES	60.512.878-9	518. MAYARA GOLDONI	49.623.312-9
438. MARCIA REGINA APARECIDA SALLES COSTA	20.279.118-X	519. MEQUIAS FERREIRA DA SILVA	62.460.893-1
439. MARCIO MANOEL DE SOUZA	25.208.539-5	520. MICHELE AZARIAS POSSATO	29.012.046-9
440. MARCIO MANOEL MACHADO	25.894.354-3	521. MICHELLE RODRIGUES CLAUDINO	49.710.728-4
441. MARCIO ROGERIO DA SILVA DE OLIVEIRA	30.539.455-1	522. MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA	18.131.161-6
442. MARCOS FERNANDO DA ROCHA	20.069.290-2	523. MILTON CALZAVARA	2.855.138-2
443. MARCOS MARQUES DA SILVA	42.166.770-9	524. MILTON LUIZ DE MORAIS	11.053.940-0
444. MARCOS ROGERIO MEIRELLES	34.414.139-1	525. MILTS FELIZARDA DE OLIVEIRA GUAGLIANO	4.767.804-5
445. MARGARIDA ALVES MARTINS	18.870.296-9	526. MIQUELINA NUNES RODRIGUES	33.632.329-3
446. MARIA ANGELICA EVANGELISTA FERREIRA	22.059.534-3	527. MIRIAM MENDONÇA MOREIRA CARDOSO	21.899.735-8
447. MARIA APARECIDA OLIVEIRA E SOUSA	59.468.346.4	528. MIRIAN DE OLIVEIRA BARRETO	40.375.950-X
448. MARIA APARECIDA CANDIDA	11.526.154-0	529. MONICA PEREIRA DA SILVA	17.247.367-6
449. MARIA APARECIDA DA SILVA	55.708.153-1	530. MURILO HENRIQUE PEREIRA	49.792.752-4
450. MARIA APARECIDA DAS CHAGAS	11.787.576-4	531. NADIA REGINA DA SILVA	13.604.127-9
451. MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	24.601.604-8	532. NADIR EVARISTO DOS SANTOS	24.472.912-8
452. MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	55.827.328-2	533. NAIDE MARIA CORREIA	36.341.082-X
453. MARIA CARNEIRO RODRIGUES SANTOS	37.856.349-X	534. NATALIA DA CRUZ MARTINS	28.903.478-4
454. MARIA CAROLINA GRACIAS DIO SILVA	40.911.880-1		
455. MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO	4.487.168-5		

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

535. NATALICIO FERNANDES DE LIMA	11.056.930-1	617. SANDRO KALID	40.821.807-1
536. NATALINA MARIA TROVÃO	15.545.661-1	618. SEBASTIÃO ANTONIO DE SOUSA	14.171.227-2
537. NATALINO LOURENÇO HONORIO	20.645.445	619. SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA	11.969.765-8
538. NATALINO LOURENÇO HONORIO	20.645.445	620. SEBASTIÃO JOSE RIBEIRO	36.714.737-3
539. NEDINA DE ARAUJO VITAL	20.916.610-1	621. SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS	11.788.548-4
540. NEIDE APARECIDA DIAS CARNEIRO LUIZ	21.652.644-9	622. SEBASTIÃO OTAVIO DE CAMARGO	11.787.788-8
541. NEILTON TEIXEIRA DA SILVA	49.021.000-4	623. SELMA DE JESUS OLIVEIRA	55.463.210-X
542. NELSON FELICIANO BARBOSA	18.801.755	624. SERGIO ALEXANDRE DA SILVA	26.456.826-6
543. NEUSA APARECIDA DA SILVA FALICO	20.007.021-6	625. SERGIO ALVES DA SILVA	54.376.050-9
544. NEUZA RIBEIRO LOPES	55.463.233-0	626. SEVERINA MARIA DA SILVA	56.270.729-3
545. NILDA LEMOS	20.390.799-1	627. SHIZUO HATTORI	6.855.186-1
546. NIVEA MARIA PIMENTA BUSCARIOLO	27.528.775-0	628. SIBELE ATIQUE SOBHIE	20.209.594-0
547. NOELI APARECIDA ZANI	42.203.134	629. SIDNEI CAETANO DE MELO	16.366.494
548. OLEMA LOPES MOREIRA	W423790-4	630. SILVANA APARECIDA VENITE	30.471.940-7
549. OSVALDO DOS REIS	6.193.914-6	631. SILVIA ALMEIDA DA ROCHA	10.804.663-1
550. OSVALDO PEREIRA NUNES	19.135.524-0	632. SILVIA ANTONIA BARRETO SOUZA	25.656.402-4
551. OZIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	26.456.574-5	633. SILVIO RODRIGUES	22.291.717-9
552. OZIEL LIMA CORREIA	40.376.160-8	634. SIMONE SALES PRADO FORNAZARI	27.677.985
553. PALOMA MANUELA DE SOUZA	40.510.331-1	635. SIMONE SARAIVA BUENO	25.668.833-3
554. PAMELA TAMIRIS ALVES HONORIO	44.712.036-0	636. SIMONE VILASANTI DOS SANTOS	34.518.434-8
555. PAMELA VENITE DE SOUZA	53.966.182-X	637. SINIRA ZACARIAS DOS SANTOS	14.310.291-6
556. PAULO FEERNANDO COCHEO NUNES	25.894.207-1	638. SIRLEI DE FÁTIMA ALVES	33.810.784-8
557. PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	33.632.368-2	639. SOLANGE DE CARVALHO VENDRAMINI	20.196.853-8
558. PATRICIA CRISTINA DE AZEVEDO BARBOSA	28.271.939-8	640. SOLANGE VASQUES	20.067.858-9
559. PATRICIA CRISTINA DONÁ	40.454.821-0	641. SONIA REGINA CANEDOS	16.768.465-6
560. PATRICIA DE CÁSSIA DIAS NASCIMENTO	43.905.847-8	642. SONIA VIRGINIA BELTRAME SANTOS	24.966.417
561. PAULO BEZERRA BERNARDINO	30.088.244-0	643. SUELEN PEREIRA DE SOUZA	44.977.951-8
562. PAULO BISPO DOS SANTOS	20.789.888-1	644. SUELI APARECIDA MARTINS FERREIRA	22.246.924-9
563. PAULO CESAR ALVES	22.438.120-9	645. SUELY DO NASCIMENTO ARAÚJO	55.827.263-0
564. PAULO CESAR DE OLIVEIRA	18.618.870-5	646. TADEU MARCELINO	6.574.617-X
565. PAULO HENRIQUE SARAIVA	15.485.299-5	647. TAINAH NEVES DOS SANTOS	38.107.681-7
566. PAULO SERGIO SOARES GARCIA	6.345.788	648. TALITA FERNANDA DA SILVA	30.846.394-8
567. PEDRO ARTUZO	6.450.443	649. TAMARIS DOMINIQUE DA SILVA ALVES	40.601.398-6
568. PEDRO LUIS MARTINS DE OLIVEIRA	22.528.753-5	650. TAMIRES LUCIANA DE OLIVEIRA	33.001.040-2
569. PEDRO LUIZ MENDES DA SILVA	2.782.217	651. TANIA REGINA DA PÓS	13.253.175
570. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	29.628.168-2	652. TAYLINE LÍMAO DA SILVA	3.416.767
571. RAFAEL FLÁVIO DE OLIVEIRA GUAGLIANO	32.577.071-2	653. TELMA TAVARES DA SILVA	28.648.618-0
572. RAFAEL NAPOLITANO DE OLIVEIRA	40.710.603-0	654. TEMISTOCLES JOSE SAMICO CAVALCANTI	9.984.544-1
573. RAFAELA DOS SANTOS CORDEIRO	57.698.571-5	655. TEOTONIO DA SILVA GOMES	14.308.898
574. RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA	57.503.451-8	656. TERESA RODRIGUEZ	9.942.182-3
575. RALF MILANI DE CARVALHO	8.358.604	657. TERESINHA ELAINE DA SILVA	36.152.727-5
576. RAYLA NATANA NEVES	44.390.380-3	658. TEREZA DAS GRAÇAS FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	18.297.942-8
577. RAYSSA LUCIANA DE OLIVEIRA	48.985.931	659. TEREZA DE LOURDES ARDUINO	30.088.184-8
578. REBECA ANTONIO	32.354.293-1	660. TEREZA VIEIRA DA COSTA	25.208.576-0
579. REGINA GABRIEL DA SILVA	22.292.884-0	661. TEREZINHA MOREIRA PINHO CANDIDO	16.965.995-1
580. REGINA HELENA CANALE DOS SANTOS SANTANA	24.691.678-3	662. THAIS ALINE FERREIRA DOS SANTOS SHIOSAWA	27.087.395-8
581. REGINA HELENA SOARES RODRIGUES	5.071.307-3	663. THAIS DE OLIVEIRA JORGE	41.973.837-X
582. REGINA LÚCIA DA SILVA	26.118.411-8	664. THIAGO DE OLIVEIRA CUNHA	34.225.451-0
583. REGINA MARIA FLORIANO ANDRADE	12.594.033-6	665. TIAGO LUIS THEODORO	40.646.748-1
584. REGINALDO DE JESUS	26.853.975-3	666. TONI MARCEL BRANQUINO DOS SANTOS	46.177.113-5
585. REGINALDO MANOEL DA COSTA	22.201.784-3	667. UILMA CARNEIRO DA SILVA GALDINO	56.862.890-1
586. RENATO APARECIDO FERREIRA	34.272.731	668. UMBERTO BARBOSA CORREIA	4.931.914
587. RENATO LEANDRO CARDOSO DE SOUZA	27.236.956-1	669. VAIL JULIO	11.524.424-4
588. RITA DE CÁSSIA ZAFALON	27.238.463-X	670. VALDELICE DA SILVA BARBOSA	6.722.655
589. ROBERTO PEREIRA GUILHERME	63.626.005-7	671. VALDENICE CORDEIRO DE SOUZA	52.446.741-9
590. ROBSON APARECIDO DOMINGOS	28.712.575-0	672. VALDILENE DA SILVA BARBOSA	52.555.303-4
591. ROBSON GOMES FERREIRA	41.973.954-3	673. VALDIR ALVES DO AMARAL	17.869.694
592. RODRIGO RAMOS DA SILVA PENHA	52.622.291-8	674. VALDIR GONÇALVES SILVA	15.891.814
593. ROGÉRIO CONSTANCIO DE SOUZA	21.546.624-X	675. VALERIA CELESTE DOS SANTOS ASSUNÇÃO	25.893.579-0
594. ROSA LINO MONTEIRO DE MORAES	20.278.943-3	676. VALERIA CRISTINE LEOPOLDINO	24.416.443-5
595. ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	24.472.829-X	677. VALTER DONIZETE JACINTO	15.850.936
596. ROSANA DE SOUZA SILVA	27.957.697-3	678. VALTER EUFLAUSINO	5.414.998
597. ROSANGELA ALCOVA	10.145.977-4	679. VALTER PREBIANCA JUNIOR	14.309.739
598. ROSÂNGELA MARIA PEREIRA ARAÚJO	45.445.479-X	680. VANDERLEI GALBO	30.088.301
599. ROSÂNGELA MOTA LIGIERI NUNES	10.592.991-8	681. VANESSA APARECIDA ROCHA RIBEIRO	43.183.891-4
600. ROSECLEA PEREIRA DE LIMA	55.935.939-1	682. VANESSA VIRIATO DE ALMEIDA	41.019.119-X
601. ROSELI DOS SANTOS MARIANO	40.375.921-3	683. VANIA PINHEIRO DA SILVA	33.000.508-X
602. ROSELI PIRES ARRUDA	23.888.869-1	684. VANILDA GARBO FLORINDO	33.732.468-2
603. ROSILDA OLÍMPIA TEIXEIRA HONORIO	27.215.622-X	685. VANUZA DA ROCHA VIRIATO	32.213.432-8
604. ROSILENE OLIVEIRA SOUZA	64.400.986-X	686. VERA LUCIA BARBOSA DA COSTA	94.002.444.443
605. ROSILENE TEREZINHA DA SILVA	36.992.642-0	687. VERA LUCIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	26.270.699-4
606. ROZIELA REIS FERNANDES DE OLIVEIRA	57.732.065-8	688. VERA SUELI PORTO DORTA	15.542.756-8
607. RUBENS DA SILVA RAMOS	20.122.311-9	689. VICENTE GOMES DE MORAES	11.053.255-7
608. RUTE ROSA CAMARGO DE MOURA	36.383.512-X	690. VICENTE ISRAEL MINA	7.270.280-1
609. SALVADOR JOSE FERREIRA	11.076.788-3	691. VICENTE TEIXEIRA DA SILVA	13.945.894-3
610. SAMANTA CRISTINA FERNEDA BORELLA	40.769.814-0	692. VILMA ALVES DE FREITAS	11.025.420-X
611. SAMUEL SANTOS DE JESUS	34.968.170-3	693. VILMA RAVAGNANI EUFRASINO	19.136.537-3
612. SAMY DA SILVA FORTES	52.773.211-4	694. VINICIUS TEIXEIRA HONORIO	40.821.540
613. SANDRA APARECIDA DA SILVA BISPO	34.053.567-2	695. VIVIANE ALVES DA SILVA	41.700.720-6
614. SANDRA BALIONI	15.546.815-7	696. VIVIANE CRISTINA DE LUCIO GALBO	24.602.102-0
615. SANDRA GOMES FERREIRA	41.973.833-2	697. VIVIANE CRISTINA FERIGATTI	44.310.528-5
616. SANDRA REGINA PRÊTO	28.594.659-6		



PROMOÇÃO DA SAÚDE

698. VIVIANE TEXERA MARCELINO BRITO	44.482.027-9
699. WALDIR MATHIAS	14.310.503-6
700. WALMIR PEREIRA DIAS	11.285.713-9
701. WANDERLEIA FERNANDES DE MEDEIROS	56.417.916-4
702. WANDERLEY JOSE DE BRITO HONORATO	5.289.652-3
703. WEDLA CÂMBUI GOMES	48.918.490-X
704. WELLINGTON JOVENTINO BALBINO	47.827.559-6
705. WELLINGTON SERGIO NUNES DA SILVA	39.907.119-2
706. WEVERSON DE SENA SILVA RIBEIRO	64.814.156-1
707. WIDELSON MOREIRA DE CARVALHO	56.400.093
708. WILSON DIONISIO RIBEIRO	13.019.823-7
709. WILSON HENRIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO	35.830.802
710. WILSON TOSI	24.824.092-4
711. ZILDA RODRIGUES DE SOUZA	12.834.838-0
712. ZIRLÂNDIA TOMÉ MATIAS CIRINO	57.637.960-8

Representantes da Pessoa com Deficiência:

1. NILO NOVAES SILVA	18.616.062-8
2. ANTONIO CARLOS BELINO	24472817
3. IVANILDE OLIVEIRA DE JESUS	28.132.537-6
4. DALVA DE JESUS MONTEIRO	22.203.512-2
5. ELENICE DE FATIMA PAULA	34.054.531-8
6. ROSENETE ISAC DE MELO	11.053.329-X
7. OSMUNDO SOUZA TORQUATO	23.466.469-1
8. ANTONIO FERREIRA ALVES	5.370.885-4
9. ROMILDA OLIVEIRA DE JESUS	21.653.274-7
10. PEDRO NARDIR MONTEIRO	9.762.697-1
11. ARIOSTO FRANCISCO CONCEIÇÃO	12.304.619-1

TRABALHADORES DE SAÚDE:

Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos:

1. RENATO BASILIO	19.116.915-2
2. ELAINE DE FATIMA SCAVASSA SOUZA	24.859.541-6
3. ROGERIO FORTUNATO DE BARROS	29.466.320-4
4. RENAN PEIXOTO DA SILVA	47.888.086-8
5. MARCIO MARCELO CAVALLI	6.664.239-5
6. PRISCILA RAMOS RODRIGUES DE PAULA	44.054.042-2
7. ANA RITA BERTOLLINI VASSÃO	12.934.131-9
8. LUCIANA JANUÁRIA BARBOSA	21.660.622-6
9. ELIZELMA ORTENCIO FERREIRA	20.646.038-7
10. DEBORA PAULA LEITE GALVÃO	14.308.757-5
11. SIMONE APARECIDA DA SILVA	17.994.957-3
12. VERA LUCIA DA LUZ	21.357.172-9
13. JULIANA MANTOVANI DE SOUZA	27.087.946-8
14. JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	11.971.215-5
15. JANAINA DE CARVALHO SANT'ANNA ERMANI	26.723.262-7
16. SANDRA CRISTINA ZAGO MAGRINI	18.261.015
17. ANTONIO MESSIAS GAMA ROSPENDOWISKI	32.905.105-2
18. ALEXANDRE MAZZOLA LEHRBACH	24.471.957-3
19. ALEXANDRE RAFAEL GATTI SANTIAGO	50.878.496-7
20. SARAH COELHO CRUZ FERMIANO	40.911.802-3
21. MARIANGELA AIELLO PRESTES	43.540.798-3
22. JUCIMARA FIRMO BARRETO COSTA	14.652.190
23. FERNANDA DORCE CAMPOSILVAN	30.710.050-9

Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde:

1. ADA MARIA FOSSEN	7.106.579-9
2. LUIZ CARLOS TREFILIO	6.164.317-8
3. MAURICIO FORTUNATO MACIOCA	13483855
4. CLAUDIA PERES FRANCO	28.922.110-9
5. ANDREA GRACIANO MESQUITA DE OLIVEIRA BORGONOVÍ	15.212.974-1
6. SANDRA DA SILVA	9.511.347

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos:

1. ASIMAR CARDOSO	12.847.666-0
-------------------	--------------

Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:

1. TOYOMI KAMURA	3.949.165-1
2. ANTONIO FINATI PACHECO	4.808.407-4
3. JOSÉ CARLOS DE LIMA	4.839.985-1
4. MARIA ROSELI MAESTRELLO	9.173.188-4
5. MARIZA CAVENAGHI ARGENTINO POMILIO	5.511.074-5

6. ISIS STELLA GOTTARDI MAIA PARMEZZANO	27.787.507-9
7. CRISTIANE SORIANI MIRANDA GONÇALVES	24.936.336-7
8. MARIZA FEITOSA ROCHA	16.195.032-2
9. SUELI CRISTINA DE SOUZA	23.123.355-3
10. SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA ANGELOTTI	8.516.916-X
11. CAMILA DE MORAES MEDEIROS MENDES	34.225.213-6
12. TATIANA MASSARONI CRUZ	25.548.301-6
13. TARCISO TADEU MICHAILUCA NOLLI	14.312.213-7
14. OCIMAR ROSA	21.546.679-2
15. ALEXANDRE BITTENCOURT MOREIRA	45.973.177-4

Representantes de Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS:

1. MARCUS CASARIN COMEGNO	13.340.455-9
2. DEBORA AMORIM DUQUE RIBEIRO SOARES	11.902.291
3. ALEXANDRA ANDRETTA COMEGNO	33.422.713-6

II- Estão inabilitados a disputar a Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí:

USUÁRIOS DO SUS:

Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde:

1. ROSEMARY PRADO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item a – Falta Cartão SUS	15.212.458-5
2. ADMILSON DO CARMO BATAGIN Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item a – Falta Cartão SUS	22.293.185-1
3. WILSON RIBEIRO DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item a – Falta Cartão SUS	24.690.695-9
4. WALDEMAR SIQUEIRA DE MELO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item a – Falta documentação	9.814.975

Representantes dos Usuários ou Conselhos locais de Saúde ligados a Unidade e/ou serviços de saúde:

1. ADELIANE TEOTONIO DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	63.208.414-5
2. ADILIS MENDES Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	20.006.023-5
3. ADILSON CORREIRA DE QUEIROZ Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	60.433.440-0
4. AELSON SANTOS LOPES Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	45.365.563-4
5. AILTON LOPES DE ALMEIDA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	27.153.684-6
6. ALESSANDRA CRISTINA FELIPE Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	45.445.635-9
7. ALESSANDRO ARAÚJO SOUZA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	43.375.132-0
8. ALEX SANDRO DA SILVA COSTA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta e Falta Cartão SUS.	40.882.765-8
9. ALEXANDRA ZANI DE ANDRADE MARTINS Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	33.732.439-6
10. ALEXANDRE JORGE Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	25.094.012-7
11. ALEXANDRE PAULO DA SILVA ARAUJO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	45.316.713-5
12. ALISSA CRISTINA PAIVA DA SILVA SANTOS Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	42.218.705-9
13. AMANDA APARECIDA CARDOSO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	34.520.949-7
14. ANA CAROLINA HENRIQUE DOS SANTOS Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	44.859.806-1

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

15. ANA CAROLINA SANTOS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	54.756.845-9	43. BEATRIZ LUCAS MARTINEZ Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	48.611.508-2
16. ANA CLAUDIA MARCELINO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	CPF 222.904.658-60	44. BEATRIZ PEREIRA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	44.282.628-X
17. ANA FLÁVIA CRISTINA QUINTINO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	36.058.106-7	45. BENEDICTA MARCELINO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	14.311.634-4
18. ANA LÍCIA FERREIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	18.618.532	46. BENEDITO ADÃO DE CARVALHO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	8.919.054-3
19. ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	22.529.876-4	47. BENEDITO FLORINDO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	7.164.988-8
20. ANA PAULA B HEANDRO DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	4.164.145-5	48. CARLA BARBOSA NERY Conforme Cap.V, art.6º - Ficha incompleta.	22.094.762-75
21. ANA ROSA GONZAGA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	34.518.402-6	49. CARLOS DE OLIVEIRA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	55.953.957-7
22. ANACI ANTUNES DE SOUSA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	34.225.333-5	50. CARLOS JOSÉ DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	20.529.808-4
23. ANDREA GUELFE RAMOS Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta RG	34.872.500	51. CAROLINE SAMPAIO OLIVEIRA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	41.407.923-1
24. ANDREANO DE SOUSA SILVA Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	53.890.867-1	52. CELSO DAMIÃO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	15.212.171-7
25. ANDRESA ROSSI CARVALHO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	33.531.972-5	53. CELSO ROCHA SOUZA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	56.280.567-9
26. ANGELA DA GLÓRIA MEDIOTE MENELLI Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	CPF 896.413.027-87	54. CICERO ABEL DA PAZ Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	17.769.097-5
27. ANISIO BARBOSA DE OLIVEIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	55.784.018-1	55. CILENE DE O. SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	57.081.748-1
28. ANTHONY DOUGLAS BRAZ Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	36.714.002-0	56. CLAUDEMIR R. MARCELINO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	32.069.196-2
29. ANTONIA APARECIDA QUIESSE CARDOSO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	17.768.907-9	57. CLAUDEMIRO SANTANA SANTOS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	54.374.955-1
30. ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS	22.057.018-8	58. CLAUDIO LUCAS DE FARIA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	19.136.891-X
31. ANTONIO ROSSI Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	20.531.377-2	59. CLEIDE DONIZETTI LEITE Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta	18.259.995-4
32. ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	5.286.168-5	60. CLEMIA M AP SALLES ROSSI Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	20.279.119
33. APARECIDA DO CARMO MATAVEL Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	9.511.276-5	61. CLEUSA ROCHA RIBEIRO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Inscrição Irregular	27.087.557-8
34. APARECIDA MARIA DA SILVA FACONI Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	23.889.004-1	62. CONCEIÇÃO RAMOS DE SOUSA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	23.267.782-7
35. APARECIDO DONIZETTI BARTIPAIA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	10.806.919-9	63. CREUZA GUIMARÃES SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	55.521.162-9
36. ARIANA RIBEIRO SEGATTO ARRUDA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	-	64. CRISTIANE ALMEIDA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	27.678.303-7
37. ARIEL FELIPE BELTRAME SANTOS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	41.790.478-2	65. DANIELA FERREIRA DA S. BARROS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	52.195.313-3
38. ARIIVALDO ROBERTO DA SILVA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	20.645.086-2	66. DANUBIA LIMA BARBOSA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	64.491.262-5
39. ASIOLI DE JESUS MELO LIMA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	62.129.387-1	67. DAVIDSON MANOEL DOS SANTOS Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	41.015.820-3
40. AUGUSTO ANTONIO DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta RG e Cartão SUS	41.376.166-6	68. DAYANE SANTOS DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	54.903.417-1
41. AUSEANE LIMEIRA CAVALCANTE MARQUES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	56.981.770-5	69. DIANA PIFFER GIGLIOTTI Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha inscrição, Falta Cartão SUS	41.374.236-2
42. BEATRIZ DE CAMARGO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	54.167.698-2	70. DIEGO DA SILVA MARCATTO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	40.747.609-X

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

71. DONIZETI RODRIGUES Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	13.602.569-9	99. GABRIEL LEONARDO DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	49.560.740-X
72. DOUGLAS WILLIAM MEGDA DA SILVEIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	26.355.484-3	100. GABRIELA CRUZ DIAS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	41.576.529-8
73. EDERSON FELIPE DO CARMO ARRUDA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	32.069.213-9	101. GABRIELLA TAYNE DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS.	40.605.641-9
74. EDIMAR DIAS LOURENÇO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	5.675.796-8	102. GENIVALDO DE OLIVEIRA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	64.593.222-X
75. EDISON ELIEZER FERREIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	33.531.376-0	103. GERALDO DE SOUZA FERNANDES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Inscrição Irregular	21.751.822-9
76. EDNA SUELI DA COSTA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	16.366.869-3	104. GERALDO RODRIGUES DE LIMA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	9.660.223-5
77. EDSON CARRIEL Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	23.959.516-6	105. GERSON RODRIGUES DOS SANTOS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	27.706.590-2
78. EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	13.048.952-2	106. GESSICA TARTARI LUMASINI Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	45.008.767-
79. EDSON SANTOS DE MELO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	11.469.790	107. GILSON PEREIRA FREIRE Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	27.788.089-0
80. ELIANA MARIA APARECIDA SALLES SOUSA Conforme Cap. IV, art.5º, §4, item d – INDEFERIDO	20.279.117	108. GISELE SANTANA MARIGO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	48.282.908-4
81. ELIEL VIEIRA ROCHA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta / falta cópia do RG e Cartão SUS	34.327.092-4	109. GRASIANI CONTINHO DE OLIVEIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	43.928.467-3
82. ELISANGELA FERREIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta RG e Cartão SUS	27.678.083-8	110. GUMERCINDO GARCIA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	9.474.915-2
83. ELOI SOARES DE OLIVEIRA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	18.338.336-9	111. HERALDO C. QUEIROZ Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	37.533.960-7
84. ELUANA APARECIDEA FLORINDO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	34.272.281-5	112. HOSANA SÃO MIGUEL DE SOUSA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	27.216.995-X
85. ERANDI DA COSTA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	28.132.310	113. INDALÉCIA A PAIN DE SOUZA MORAES Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta RG	9.942.662-6
86. ESTER CAVALCANTE DA SILVA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	11.058.457-0	114. IOLANDA MENDES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	22.058.515-5
87. EVELYN CRISTINE DE SOUZA Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	47.845.428-4	115. IRALDO TIMOTEO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta / falta cópia do RG e Cartão SUS	13.606.279
88. EVERALDO FIRMINO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta RG e Cartão SUS	22.678.816-3	116. IRENE MARIA DA SILVA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	59.748.872-1
89. FABIANE DOS SANTOS OLIVEIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	47.134.457-6	117. IRINEU CHAVES FIGUEIREDO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta / falta cópia do RG e Cartão SUS	35.372.398-8
90. FABIANO MARIGO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	33.811.281-9	118. ISABELA CRISTINA SILVA VIRIATO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	58.137.056-9
91. FABIANO TERRES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	54.166.972-2	119. IVANI APARECIDA SILVA SANTANA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	27.215.915-3
92. FABIO APARECIDO ENGLER Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	33.000.505-4	120. IZABEL JUSTINA DE OLIVEIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	21.750.832
93. FERNANDO BARBOSA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	12.285.341	121. JACKSON DEF.CARNEIRO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta RG e Cartão SUS	33.877.283-2
94. FLÁVIO DA SILVA LIMA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	13.035.612-8	122. JANAINA SILVA DE OLIVEIRA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	48.938.660-X
95. FLAVIO FLUMINHAN Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	25.094.643-9	123. JANDIRA MORO IASSIA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	12.734.032
96. FRANCIANE MARTINS DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	CPF 338.587.618-42	124. JAQUELINE GONÇALVES RAMIRO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	45.461.547-4
97. FRANCISCA HELENA DA COSTA SILVA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	34.327.299-4	125. JELMA DE JESUS MELO LIMA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	60.444.947-1
98. FRANCISLAINE CAPITOSTO DUTRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS	41.590.507-2		

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

126. JÉSSICA CAPITOSTO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	49.003.756-2	152. LAERCIO MARQUES DE ANDRADE Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	13.623.457-4
127. JOÃO APARECIDO BERTANI Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	11.284.496-0	153. LEANDRO DA SILVA LIMA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta RG e Cartão SUS.	44.775.051-0
128. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	20.646.363-7	154. LENAIDE ROSA DOS SANTOS RAMOS Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta / falta cópia do RG e Cartão SUS	25.894.186-8
129. JOÃO BATISTA PICCOLO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta / falta cópia do RG e Cartão SUS	12.305.769	155. LEONARDO JOSÉ DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	41.223.680-1
130. JOÃO CALISTRO DOS SANTOS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	26.716.246-7	156. LETICIA JESUS ALMEIDA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	41.554.683-7
131. JOÃO MONTELLO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	8.053.044-8	157. LIDIA GUIMARÃES SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	47.556.328-1
132. JOCELENE APARECIDA FRANCISCO MENDES Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	47.550.269-3	158. LONSO SILVA SANTOS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	63.619.498-X
133. JOCELINO FACONI Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	8.482.748-8	159. LUCAS DE OLIVEIRA MATOS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	39.187.351-9
134. JOELISMARIO BRITO MENEZES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	54.642.251	160. LUCIA APARECIDA ALVES RIBEIRO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta RG	CPF 241.825.788-64
135. JOSE ALAOR DE MORAES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	17.768.934-1	161. LUCIA FONTOLAN GRACIAS DIO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	8.070.499-2
136. JOSÉ ALEXANDRE TEIXEIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	29.559.377-5	162. LUCIANA DA SILVA PESSOLANO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	35.536.489-X
137. JOSÉ ANTÔNIO PERRONE Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta RG e Cartão SUS	13.254.668-1	163. LUCILÉIA BOTELHO COSTA CELLA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	41.106.452-6
138. JOSE BATISTA DOS SANTOS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	56.721.504-0	164. LUIZ ANTONIO CARDOSO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	16.967.377
139. JOSÉ CARVALHO DASILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	CPF 693.662.844-34	165. LUIZ ANTONIO IASSIA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	8.098.804
140. JOSE CLAUDIO PIRES DE MORAES Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta	33.106.009-7	166. LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO Conforme Cap.V, art.6º - Ficha incompleta.	17.247.703-7
141. JOSE DE SOUZA COUTINHO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	22.707.843-3	167. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	50.455.944-8
142. JOSE DIAS DA SILVA NETA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	55.541.251-9	168. LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	20.389.853-9
143. JOSE DIAS DE OLIVEIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	9.814.762-6	169. LUIZ CARLOS RAMOS NUNES Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	24.691.654-0
144. JOSÉ DOMINGOS DA SILVA IRMÃO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item a – Falta documentação.	57.311.413-4	170. LUIZ PAULO DE SOUZA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	7.919.654-8
145. JOSE ROBERTO CARDOSO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	11.525.950	171. LUIZ RIVERA PEREIRA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta / falta cópia do RG e Cartão SUS	16.624.502-1
146. JOSÉ RODRIGUES MARTINS NETO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	57.284.422-0	172. LUIZA EXPEDITA GOMES Conforme Cap.V, art.6º – Ficha incompleta.	55.942.184-9
147. JOSÉ WANERSON DA SILVA SERAIM Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	59.264.761-1	173. LUIZA LIVIA PEIXOTO SERAFIM Conforme Cap.V, art.6º - Ficha incompleta.	44.482.003-6
148. JOSEANE FERRERIA DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	34.873.832-8	174. LUZIANO SILVEIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	14.308.183-4
149. JOSUE SOARES DA SILVA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	23.328.548	175. MADALENA CIRILO DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	26.699.819-7
150. JULIO CESAR PEIXOTO DE ANDRADE Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta / falta cópia do RG e Cartão SUS	34.326.835-8	176. MALVILIM GULART TERRES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	23.122.732-2
151. KEVIN VINICIUS GOUVEIA DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	54.168.201-5	177. MANOEL ENEIRTON BEZERRA BARRETO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	23.351.009-2
		178. MARCEL DE MELO PIRES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	38.738.607-5
		179. MARCELA MOMENTEL DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	33.422.395-7



PROMOÇÃO DA SAÚDE

180. MARCIA PIRES DE MORAES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	29.185.357-2	208. MARIA JOSE DE OLIVEIRA MINA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Cópia de documentos ilegíveis	18.260.462
181. MARCIA REGINA DIAS DE MOURA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	24.338.966-8	209. MARIA LUCIA DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	12.594.317
182. MARCIO ANDRÉ GALLERA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	15.893.908-6	210. MARIA LUIZA ALBERTI DE PINHO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	12.304.205-7
183. MARCIO FERREIRA DOS SANTOS Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta RG e Cartão SUS	300.882.786	211. MARIA MADALENA BARBOSA DA SILVA MELO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	57.339.956-6
184. MARCIO FRANÇO SO NABARRETE Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	19.663.464	212. MARIA RITA DOS SANTOS LIMA MARTINS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	35.590.833-5
185. MARCO ANTONIO RODRIGUES Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta RG e Cartão SUS	22.528.637-3	213. MARIA SONIA R. DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	20.789.923
186. MARCONIO JOSÉ DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	26.722.151-4	214. MARIA SUEINNY DE LIMA MORAES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	57.325.143-5
187. MARCOS SERGIO PIQUES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	26.142.228-5	215. MARIA TEREZA MORETTI LIMA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	19.875.497-8
188. MARCOS STEFANI Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	21.289.095	216. MARIA VALQUIRIA FERREIRA A DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	58.746.364-8
189. MARCOS VINICIUS DA SILVA POLLI Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS	60.471.724-6	217. MARIA ZANI DE ANDRADE Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	62.520.154-1
190. MARGARIDA DOS ANJOS MAGALHÃES SILVA Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	41.974.105-7	218. MARIANA CERGOLI JANEIRO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	47.673.324-8
191. MARIA ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	55.462.428-X	219. MARIANA FERMINO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	33.222.853-9
192. MARIA APARECIDA DE FATIMA PEREIRA ZANELLA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	12.956.734-6	220. MARIANA ZARA DOS SANTOS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	29.634.188-5
193. MARIA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	29.606.359-9	221. MARILZA APARECIDA BALESTRIN ALVES Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	23.615.888-0
194. MARIA APARECIDA SILVA MARTINEZ Conforme Cap.V, art.6º - Ficha incompleta.	39.747.051-4	222. MARINEUSAA BASTOS SANTOS Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	15.891.768-6
195. MARIA C. S. MARESTONI Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	36.809.856	223. MARLETE HENRIQUE DA PAZ Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	25.732.208-5
196. MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	17.369.889-X	224. MARLI BAPTISTA DE OLIVEIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta RG	10.263.231
197. MARIA DA GRAÇA KACHAN Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	6.401.409-5	225. MARLI DA SILVA CAPITOSTO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	22.202.941
198. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	21.461.831-6	226. MATEUS CANEDOS COLOMBI Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	-
199. MARIA DE FATIMA CARDOSO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	14.308.155	227. MATHEUS HENRIQUE SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	41.704.635-2
200. MARIA DE FÁTIMA GOBI Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS	23.769.144-9	228. MATILDE BELINI DA SILVA BOEREZ Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	20.210.467-9
201. MARIA DE LOURDES PEREIRA DE JESUS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	36.950.976-6	229. MAYARA SANTOS OLIVEIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	54.815.684-0
202. MARIA ELIANE BEZERRA DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	60.414.805-7	230. NAIR DE OLIVEIRA PEREIRA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	13.945.770-7
203. MARIA GARCIA CONCEIÇÃO DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	9.681.968-9	231. NELSON MOREIRA SOARES Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	15.209.903-7
204. MARIA INÊS FERREIRA ANTUNES Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	11.786.633-1	232. NILDA PRATES MARTINS OLIVEIRA Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	54.375.09-1
205. MARIA JACILENE CARDOSO DA COSTA Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	56.032.281-1	233. NILZA CARBONERI Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta	20.792-890-3
206. MARIA JOSÉ ANGOTI DE SOUZA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	15.211.605-9	234. NOEL SILVA SANTOS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	55.700.270-9
207. MARIA JOSE DA SILVA DUTRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	24.967.437-3	235. NORMARIO FERREIRA DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	5.532.661-7

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

236. ORLANDO OLIVEIRA PAES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta / falta cópia do RG e Cartão SUS	16.333.861	264. ROSANA GUERRA DOS SANTOS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	33.631.581-8
237. PÂMELA CAROLINA BARBOSA SCHIMIT Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	41.007.408-1	265. ROSANGELA CAPOBIANCO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	20.532.341-8
238. PATRICIA REGINA BORELLA DIOGO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	32.353.615-3	266. ROSELI FATIMA DE OLIVEIRA GONÇALVES NETO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	21.460.182
239. PAULO CESAR ALVES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	23.328.848-X	267. RUAN MAEUS DOS SANTOS ZAQUEU Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	54.902.899-7
240. PAULO CESAR FERIGATTI Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	22.528.972-6	268. RUBENS COCHITO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Faltam RG e Cartão SUS	10.426.495-0
241. PAULO FELIPE BARBOSA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG		269. RUDINEI DE OLIVEIRA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	55.982.062-8
242. PAULO ROBERTO F. DE OLIVEIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	24.331.172-2	270. SANDRA R. ALVES DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	04.339.381-9
243. PAULO SERGIO MARTINS Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	20.531.534-3	271. SANDRO MESSIAS ZAQUEU Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	21.460.683-1
244. PEDRINA JESUS PEDROSO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	35.672.669-1	272. SERGIO ALVES DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta RG	54.376.050-9
245. PEDRO AUGUSTO RUFINO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	11.787.335	273. SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta RG e Cartão SUS	17.665.160
246. PEDRO MONTEIRO FELINTO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	57.744.544-3	274. SILVIA HELENA NILASANTI DOS SANTOS MOTTA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta RG	30.303.594-8
247. PRISCILA GARCIA ALVES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	46.047.708-0	275. SILVIA MARINA BRAZ IASSIA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	17.992.967
248. RAFAELA BARQUIERI DE SOUZA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	49.600.102-4	276. SILVIO CESAR DE OLIVEIRA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta / falta cópia do RG e Cartão SUS	29.634.624
249. RAQUEL FERREIRA MIGUEL Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta RG e Cartão SUS	36.833.849-6	278. SIMONE AUGUSTA SILVA RIOS Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	24.678.986-4
250. RAYANE JADE SOARES DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	49.608.564-5	279. SOLANGE AZEVEDO PINTOR GARCIA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	27.216.677-7
251. REGIANE SILVA ROCHA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta RG	36.463.017-6	280. SOLANGE PEREIRA COCHITO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	24.130.222-5
252. REGILANIAMARIA DA SILVA RAMOS Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	26.854.759-2	281. SONIA APARECIDA BARBOSA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	24.691.146-3
253. REGINA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MARTINS Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	25.364.834-8	282. SÔNIA MARIA HENRIQUE Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta RG e Cartão SUS	8.752.946-4
254. RENAN FUJIWARA PIQUES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	39.974.295-5	283. SONIA MARIA PIFFER Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição	9.173.965-2
255. RENATA FREIRE LOPES DOS SANTOS Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	32.239.587-0	284. SUELEN MUNIZ DA SILVA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	49.635.891-1
256. RENATA GOBI DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	42.840.492-3	285. SUELI DO CARMO CARDOSO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	18.896.307-8
257. RICARDO JOSE DA SILVA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	34.056.497-0	286. TADEU ANTUNES DE SOUSA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	-
258. RICARDO ROSSI Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	33.531.971-3	287. TAINÁ DOS SANTOS MACHADO Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	55.463.295-0
259. ROBSON MOURA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	29.114.513-9	288. TATIANA AP. ALVES DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	56.973.148-3
260. RODOLFO CANEDO COLOMBI Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	35.929.381-5	289. TATIANA CAMARA FONTES DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	49.068.892
261. RONALDO DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	27.788.250-3	290. TATIANE FRANCO DA SILVA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	42.289.106-X
262. RONALDO DONIZETI FERREIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	24.422.654-4	291. TAUÁ DOS SANTOS MACHADO Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	55.463.296-2
263. ROSA ANA COCHEO Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	6.837.837-3	292. TERESINHA DAS GRAÇAS REIS OLVEIRA Conforme Cap.V, art.6º - Ficha de inscrição incompleta	26.457.215-4



PROMOÇÃO DA SAÚDE

293. TERESINHA DE JESUS F Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	29.717.132-X
294. TEREZINHA OLIVEIRA DE JESUS REAME Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	20.469.726-8
295. THAIS APARECIDA FERNANDES Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta	49.511.617-8
296. THAIS REGINA DE S. SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta RG e Cartão SUS	44.481.989-7
297. THIAGO CAYRES PEREIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	32.881.454-7
298. THIAGO DOS REIS SANTOS Conforme Cap.V, art.6º - Ficha incompleta.	53.629.311-9
299. THIAGO FRANCISCO DA SILVA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Ficha Incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	47.801-111-8
300. TIAGO GOMES DE MORAES Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	47.407.836-X
301. UBIRANI HENRIQUE DOS SANTOS Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	48.970.712
302. VALDECIR BOEREZ Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	19.118.093-2
303. VALDEMAR DOS SANTOS COSTA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b – Falta RG	36.286.729-X
304. VALDINEI AP. DOS SANTOS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	18.521.464
305. VALDIRAN SANTOS DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS	63.380.507-5
306. VAMILDA AP DIONISIO DA SILVA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	25.208.639-9
307. VANDERLEI DONIZETE IASSIA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	15.208.739
308. VANESSA ALINE DOS SANTOS Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta Cartão SUS, Falta RG	36.340.857-5
309. VICTOR DONIZETTI P DE OLIVEIRA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Ficha incompleta, Falta Cartão SUS, Falta RG	44.311.866-8
310. VICTOR VIRIATO DE LIMA Conforme Cap.V, art.6º, inciso I, item b – Falta RG	47.078.791
311. WELLINGTON DOS SANTOS CAVALCANTE Conforme Cap. V, art.6º – Ficha Incompleta	40.661.832-X
312. WESLEY HENRIQUE VAGUINA PEREIRA Conforme Cap. V, art.6º inciso I, item b – Ficha Incompleta	47.133.547-2

Representantes da Pessoa com Deficiência:

1. ELIANA APARECIDA SCALLE Conforme Cap. V, art.6º - Ficha Incompleta	19.516.145-2
2. SEBASTIÃO BERTULINO DA CRUZ Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item b- Falta cartão SUS	11.525.687-8
3. CARLOS FRANCISCO PINHEIRO LORENTI Conforme Cap. V, art.6º - Ficha Incompleta	8.139.603-X
4. HELVIO ZANATTA Conforme Cap. V, art.6º - Ficha Incompleta	15.134.764-5

Representantes das Demais Associações:

1. THEREZINHA OMETTO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item a – Termo de indicação	9.310.851-5
2. ANTONIO MARCOS TEBOM Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item a – Termo de indicação	9.659.576
3. MARIA DELMA NONATO Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item a – Termo de indicação	14.969.486-6

Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde:

1. JOVAIR RODRIGUES DA SILVA Conforme Cap. V, art.6º, inciso I, item a – Documentação irregular	5102114-6
--	-----------

TRABALHADORES DE SAÚDE:

Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos:

1. ALEXANDRE MESSIAS Conforme Cap. V art 6º inciso II letra b- falta RG	18.439.491-0
2. MARCOS VALÉRIOS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA Conforme Cap. V art 6º inciso II letra b- falta RG	13.250.346-3
3. ROSALY GRANJA SIMÕES RODRIGUES Conforme Cap. V art 6º inciso II letra b- falta RG	8.988.184-9
4. CINTIA BERNARDIS Conforme Cap. V art 6º inciso II letra b- falta comprovante vínculo saúde	54.167.154

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos:

1. ROBERTO TAFARELLO Conforme Cap. V - Art 6º - inciso III - letra a – item 2	18.511.362
2. MATHEUS SIQUEIRA GOMES Conforme Cap. V - Art 6º - inciso III - letra a – item 2	MG 7308861
3. ALEXANDRE RODRIGO MEZEI Conforme Cap. V - Art 6º - inciso III - letra a – item 2	26.129.746-6

Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:

1. RENATA JORGE DO LAGO Conforme Cap. V - Art 6º - inciso III - letra a – falta documentação	28.639.478-9
---	--------------

III- Fica estabelecido para recursos, o prazo até 12 de junho de 2019, conforme Edital nº 19/2019, publicado na Imprensa Oficial do município em 26 de abril de 2019.

IV - A eleição será realizada no dia 26 de junho de 2019, às 19 horas e é obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).

Conselho Municipal de Saúde, aos 06 de junho de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL
Daniela Aparecida Paganini
André Vaz
José Antonio Kachan Júnior
Candido Gabriel Menegatti Freire de Souza
Agostinho Morett
Joaci Ferreira da Silva
Irineu Romanato Filho
Maria Magdalena de Faria

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 090/2019, de 03/06/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no uso das atribuições previstas no Artigo 8º do Regimento Escolar da Faculdade de Medicina de Jundiaí, e tendo em vista o disposto no art. 146, Parágrafo Único do Estatuto do Servidor Público de Jundiaí – Lei Complementar 499, de 22 de dezembro de 2010.

Considerando: 1) todos os fatos e documentos que constam no processo FMJ- 102/2018;
2) as disposições legais e regimentais;

RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR designada pela Portaria FMJ- 091/2018, de 26/06/2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Sindicância.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove (03/06/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove (03/06/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 091/2019, de 06/06/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de PROFESSOR AUXILIAR do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade do Departamento de SAÚDE COLETIVA, o Dr. ALDO OKAMURA, portador do R.G. nº 33.739.540-8-SSP/SP, a partir de 13 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove (03/06/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 092/2019, de 06/06/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a necessidade de atender ao disposto no item 9.1.4. do Edital FMJ- 014/2019, de 25/02/2019, referente ao concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor AUXILIAR da Disciplina de OBSTETRÍCIA, do Departamento de TOCÓGINECOLOGIA; 2) indicação de três docentes do Departamento de TOCÓGINECOLOGIA para compor comissão;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de que tratou o Edital FMJ- 014/2019, de 25/02/2019, em seu item 9.1.4., integrada pelos Professores: Profª Drª ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO, Professora Adjunta da Disciplina de Ginecologia e Coordenadora do Departamento; Prof. Dr. RICARDO PORTO TEDESCO, Professor Adjunto da Disciplina Obstetrícia; Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Professor Titular da Disciplina Obstetrícia, como PRESIDENTE, e Sr. CARLOS DE OLIVEIRA CESAR, Secretário Executivo desta Faculdade, com a incumbência de, na presença das candidatas do referido concurso público, promover o sorteio do tema da aula expositiva da prova didática, dentre os dez temas relacionados no Anexo II do citado edital, no dia 17 de junho de 2019, conforme convocação dos candidatos inscritos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de junho de dois mil e

dezenove (03/06/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 093/2019, de 06/06/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a necessidade de atender ao disposto no item 9.1.4. do Edital FMJ- 010/2019, de 07/02/2019, referente ao concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor AUXILIAR da Disciplina de ONCOLOGIA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA; 2) indicação de três docentes do Departamento de CLÍNICA MÉDICA para compor comissão;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de que tratou o Edital FMJ- 010/2019, de 07/02/2019, em seu item 9.1.4., integrada pelos Professores: Dr. JOSÉ CELSO GIORDAN CAVALCANTI SARINHO, Professor Assistente do Departamento de Clínica Médica; Drª MARÍLIA SOARES E SILVA ARCADIPANE, Professora Auxiliar do Departamento de Clínica Médica; Prof. Prof. Dr. ERICSON BAGATIN, Professor Associado do Departamento de Clínica Médica, como PRESIDENTE, e Sr. CARLOS DE OLIVEIRA CESAR, Secretário Executivo desta Faculdade, com a incumbência de, na presença do candidato do referido concurso público, promover o sorteio do tema da aula expositiva da prova didática, dentre os dez temas relacionados no Anexo II do citado edital, no dia 18 de junho de 2019, conforme convocação do candidato inscrito.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove (03/06/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 026/2019, de 06/06/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiá-SP, no período de 05 de junho a 24 de julho de 2019, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, inscrições ao Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de PROFESSOR AUXILIAR, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas de atividade por semana, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 499 de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá, na Disciplina de UROLOGIA – área de UROLOGIA PEDIÁTRICA, do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiá.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e 8.892/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de maio de 2019:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.082,08	368,00	665,00
Prof. ASSISTENTE	3.977,44	368,00	665,00
Prof. ADJUNTO	5.168,84	368,00	665,00
Prof. ASSOCIADO	5.951,54	368,00	665,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de UROLOGIA, em todos os



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino e pesquisa de graduação, especialização e pós-graduação, na área de UROLOGIA PEDIÁTRICA, em especial nos serviços eventuais no Hospital Universitário.

03. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- 5.1. ser brasileiro;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade original;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de dois professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em UROLOGIA e UROLOGIA PEDIÁTRICA expedido por instituição reconhecida;
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, ora em concurso, em 06 (seis) exemplares impressos de igual teor, de acordo com modelo anexo a este edital;
- 5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 5.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;
- 5.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente, no valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos);
- 5.13. a efetivação da inscrição no presente concurso somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

- 6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.
- 6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
- 6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais

serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

- 7.1. A Banca Examinadora será composta por três Professores de Graduação e dois suplentes, também Professores, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de UROLOGIA ou área afim, sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.
- 7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Cirurgia, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.
- 7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Cirurgia serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.
- 7.4. A Banca Examinadora poderá diligenciar para obter outros elementos informativos sobre a vida pregressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.
- 7.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.
- 7.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

08. DA SELEÇÃO

- 8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Cirurgia e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.
- 8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórico-prática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.
- 8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do concurso, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.
- 8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.
- 9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de três membros docentes do Departamento de Cirurgia, na presença dos candidatos e da Secretaria Executiva, visando a transparência do concurso e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.
- 9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 50 e 60 minutos de duração.
- 9.1.6. A prova teórico-prática será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um ponto, excluindo o sorteado para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. A duração da prova será definida pela



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Banca Examinadora. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante oficial da Faculdade, de representante do Departamento de Cirurgia e dos candidatos.

9.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão;
- V. Atividades administrativas.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Teórico-prática terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 10.1.1. Maior média na análise do currículo;
- 10.1.2. Maior média na Prova Didática;
- 10.1.3. Maior Número de filhos;
- 10.1.4. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente,

incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

13.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo afixado no local de costume no prédio da Faculdade, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 026/2019, de 06/06/2019
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área de enfermagem, médica ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

legislação vigente.

- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

**EDITAL FMJ- 026/2019, de 06/06/2019
ANEXO II**

Lista de pontos para provas teórico-prática e didática do Concurso Público para o cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de UROLOGIA – área de UROLOGIA PEDIÁTRICA, do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM TEMAS

01. Infecção do trato urinário na criança.
02. Anomalias do trato urinário superior.
03. Distopias testiculares.
04. Escroto agudo.
05. Hidronefrose antenatal.
06. Refluxo vésico-ureteral.
07. Válvula de uretra posterior e outras anomalias uretrais na infância.
08. Hipospádia.
09. Nefroblastoma e neuroblastoma.
10. Anomalias do desenvolvimento sexual.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

**EDITAL FMJ- 026/2019, de 06/06/2019
ANEXO III**

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso público para PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de UROLOGIA – área de UROLOGIA PEDIÁTRICA, do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- Os Títulos Acadêmicos	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,3			
b) Área afim	0,15			
2. Especialização				
a) Área	0,3			
b) Área afim	0,15			
3. Mestrado				
a) Área	0,4			
b) Área afim	0,2			
4. Doutorado				
a) Área	0,6			
b) Área afim	0,2			
5. Livre Docência				
a) Área	0,7			
b) Área afim	0,2			
6. Título conferido por Sociedade Científica ou Pós-Doutorado				
a) Área	0,7			
b) Área afim	0,2			

MÁXIMO DE PONTOS	2			
Nota Média				
Obs: serão pontuadas somente a graduação e a maior titulação.				

II.- Experiência Acadêmica	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
i. Na área > 10 anos	2			
ii. Na área de 5 a 9 anos	1,3			
iii. Na área < de 5 anos	0,8			
iv. Área afim	0,5			
2. Atividade de Ensino de Pós-Graduação/ Residência Médica/ Extensão.				
a) Tempo de Experiência				
i. Na área > 7 anos	1			
ii. Na área de 4 a 6 anos	0,5			
iii. Na área < de 4 anos	0,3			
iv. Área afim	0,2			
MÁXIMO DE PONTOS	3			
NOTA MÉDIA				

III.- Produção Científica e Literária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos.				
a) Nacionais				
i. Área afim (> de 5 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,2			
ii. Área afim (entre 3 e 4 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,1			
iii. Área afim (< de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,05			
iv. Fora da área (Independente da quantidade últimos 5 anos)	0,02			
b) Internacionais				
i. Área afim (> de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,2			
ii. Área afim (entre 1 e 2 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,1			
iii. Fora da área (últimos 5 anos)	0,05			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos.				
a) Nacionais				
i. Área afim (≥ de 2 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,3			
ii. Área afim (1 trabalho nos últimos 5 anos)	0,15			
iii. Fora da área (Independente da quantidade últimos 5 anos)	0,05			
b) Internacionais				
i. Área afim (> de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,6			
ii. Área afim (2 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,4			
3. Produção Literária.				
a) Livros Publicados				
i. Área afim	0,4			
ii. Fora da área	0,2			
b) Capítulos de Livros				
i. Área afim	0,2			
ii. Fora da área	0,05			
c) Artigos em Jornais				
i. Área afim	0,05			
ii. Fora da área	0,02			
d) Desenvolvimento de material didático				
i. Na área	0,05			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ii. Fora da área	0,02			
iii. Área afim (1 trabalho nos últimos 5 anos)	0,01			
MÁXIMO DE PONTOS	2			
NOTA MÉDIA				

IV.- Atividades de Extensão Universitária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/docente	0,3			
b) Monitorias / Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptorias	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1			
NOTA MÉDIA				

V.- Atividades Administrativas	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cargos Eletivos.				
a) Diretor/Coordenador (últ. 10 Anos)	0,5			
b) Vice Diretor / Vice Coordenador (últ. 10 Anos)	0,25			
2. Cargo de Confiança.				
a) Coordenador (últ. 10 Anos)	0,5			
b) Vice Coordenador (últimos 10 Anos)	0,25			
3. Cargo Eletivo em Colegiados				
a) Duas ou mais vezes nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,5			
b) Uma vez nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,25			
4. Comissões por nomeação				
a) Duas ou mais vezes nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,5			
b) Uma vez nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,2			
5. Outras Comissões	0,1			
6. Participação em Sociedades de especialidades nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,2			
7. Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06/2019).

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 026/2019, de 06/06/2019
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso público para o Cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de UROLOGIA – área de UROLOGIA PEDIÁTRICA, do Departamento de CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	2			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	3			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	2			
EXPOSITOR				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Diclção	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	3			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD	10			
Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo Peso				

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 077/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado
Paulo Sergio Cereser

Processo
31.490-2/2015-1

07 de junho de 2019
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 078/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 32/2019**Interessado
Manuel Rodrigues SeoaneProcesso
34.167-7/2018-107 de junho de 2019
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA
NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:

03.665-5/2019 IRY DOMENE
08.263-4/2019 ANTONIO CLAUDIO MAGOGA
05.397-3/2019 IVO STORTO
09.352-3/2010 SHELL BRASIL S/A JUND
09.892-9/2019 ALBERTO GELLI
11.634-1/2019 MARIA JANDYRA POMPERMAYER RODRIGUES DA SILVA
12.784-3/2019 ANTONIO CARLOS MENDONÇA
15.698-2/2019 NAIR DE FATIMA RESCHIOTO SILVA
16.407-1/2017 UNITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
18.049-5/2019 GILSON PEREIRA DE MORAES
26.150-5/2017 HEBER BARQUIERI RODRIGUES
27.336-7/2018 EDSON CARDOSO DE SA
34.835-9/2018 PRIME LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
34.838-3/2018 MAURO GELLI
37.509-7/2018 ADILSON TORRES

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:

31.181-1/2018 RICARDO LUIS VARRICHO

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO
DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias
12.786-8/2019 CONDOMINIO EDIFICIO QUEOPS E QUEFREN
16.760-9/2019 ADILSON LUIZ COLLUCCI

60 Dias
01.204-5/2019* LOURIVAL DA COSTA
15.461-5/2019 MARIA CRISTINA BARADEL

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente-

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº CHEN LI HSIA	16190-9/2019
REQº WELLINGTON VICENTE	17815-0/2019
REQº JORGE HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	17958-8/2019
REQº MARIA APARECIDA SOUZA DUARTE	18539-5/2019
REQº EDNOR CARLOS DOS SANTOS	14761-9/2019
REQº TRICON ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA ME	17780-6/2019
REQº MARTA APARECIDA RUIZ	18681-5/2019
REQº AUGUSTA DE LACERDA NEVES	18786-2/2019
REQº JOAO BATISTA DA SILVA	18389-5/2019
REQº PÉRICLES BARRANQUEIROS	17852-3/2019
REQº GUSTAVO GALLEGO E ALESSANDRA BERNARDO GALLEGO	10279-6/2019
ARQº CAMILA BASSI PESSOA	
LEONARDO CANTO SILVA	1961-5/2007
ARQº WALTER YUKIO IDA	
MARCIONILIA RESENDE PEREIRA DA SILVA	23554-8/2009
ARQº CARLOS RAFAEL CASARIN	
MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ	33838-4/2018
ARQº GABRIEL LORENZON BAMPA	
FAGF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA	12912-0/2019
ARQº ANA PAULA MOLONI MARTINEZ	
JAIR JOSÉ OLIVEIRA	14715-5/2019
ARQº FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA	
ALEXANDRE FRANCO DE OLIVEIRA	19363-9/2019
ARQº DENIS HIROSE	
MARCOS RIZATTO	11872-5/2015
ARQº JENIFFER ZORZI COSTA	
ROBERTO RIGOLO	33807-9/2018
ARQº JULIA VINAGRE GARCIA CARVALHO	
DÊNIS DONIZETE ALVES BUGATI E OUTRA	15988-7/2019
ARQº PRISCILA TORRES DE SOUZA OLIVEIRA	
RAMEZ ABDUL AL ABOU ABBAS	1309-4/2018
ARQº HÉLIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR	
STEFANIE KARINE CAMINHA	14686-0/2018
ARQº CESAR HARADA	
ALLABELLA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA M	18290-1/2016
ARQº WALTER YUKIO IDA	
ÁLVARO JOSÉ VARGAS COELHO	15941-6/2019
ARQº HELOÍSA RIBEIRO SOUZA DA ROSA	
LEONARDO HENRIQUE ZORZI	15749-3/2019
ARQº JOAO LUIZ BENASSI	
PAU BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	18142-8/2019
ARQº RENATA DE AGOSTINHO GOUVEIA	
IVAN SEMOLINI	19296-5/2017
ARQº BRUNA CARBOL COVESI	
THIAGO CELEDONIO CENTURIONE ORTUNHO	19177-3/2019
ARQº ISABELLA DE LA VOLPE VIDIGAL PERES	
KLEBER WILLIAMS FLORES SANCHEZ	17675-2/2017
ARQº LEONARDO ALMEIDA LEITE	
LEANDRO ALMEIDA LEITE	19366-2/2019
ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
MURILO FORNARI MARINHO	23858-8/2016
ARQº THIAGO SCHIOSER	
EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA	Ped. 7371
ARQº FLÁVIA HELENA GRIGOLETTO POLLI	
CARLOS HENRIQUE POLLI	Ped. 7377
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	
JOSÉ ARLUDES OLIVEIRA SILVA	37499-1/2018
ARQº MARCELO FERNANDO COLNAGHI	
LEANDRO SILVA OLIVEIRA	Ped. 7385
ARQº ADRIANA LIMA BENITES	
DAIANE FERRARI DA SILVA RODRIGUES	Ped. 7386
ARQº GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA E SILVA	



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

LINEA HOME STYLE SPE EMPREENDIMENTO LTDA	16576-9/2019
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
DANILO NICOLETTI	8604-9/2019
ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
NEDY APARECIDA ROMANO LORDELO E OUTROS	30020-2/2018
ARQº FLÁVIA PAVANI	
PIETRO FRANCHI E OUTROS	2709-2/2019
ARQº AMANDA PASSOS FERRAZ	
MARIA FERNANDA OLIVEIRA BUENO DE CARMARGO	20138-2/2019
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO	
RENATO JOSÉ MARIANO	20148-1/2019
ARQº EUGENIO UMBERTO CROXATTO PEÑA Y LILLO	
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	14699-1/2019
ARQº INGRID GUIO	
ADAUTO MOACIR TEIXEIRA DE BARROS E OUTRA	15723-8/2019
ARQº FLAVIA TARALO MARTINI	
RICARDO TARALO	11445-2/2019
ARQº GUSTAVO DOMINGUES DE MELLO	
JOÃO PAULO SOARES	27008-2/2018
ARQº MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	
IMOBILIÁRIA PLAZA LTDA	12651-4/2019
ARQº FLÁVIO CARAZZATO JUNIOR	
FLÁVIO CARAZZATO JÚNIOR	4399-2/2018
FLAVIO CARAZZATO JUNIOR	1007-4/2018
ARQº GRACIELE VENÂNCIO NAVA	
FELIPE DE ASSIS PUTTINI	7959-8/2019
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
EDUARDO CANTAN	37456-1/2018
JONAS RABELLO DO AMARAL	9184-1/2019
EMPº MAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
QMC TELECOM DO BRASIL C.I. LTDA	564-3/2019
EMPº SPINA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
ROBERTO CARLOS BETELI	8606-4/2019
EMPº LEWALE ENGENHARIA -PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	
TEREZA PERBOLI SIBINEL	35936-4/2018
EMPº V V C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS	19557-2/2016
EMPº SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA	
RODRIGO DORIA NAVES	19364-7/2019
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
YUTAKA MIMURA	17750-9/2019
EMPº SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA	
MARIA CRISTINA CARVALHAL SCHOOF	20627-4/2019
EMPº IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EPP	
AGUINALDO ROBERTO DA SILVA E OUTRA	16072-9/2019
EMPº INTEGREGRE ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	
LUIZ CARLOS GRZYBOWSKI	12020-2/2019
ENGº ANDERSON NOBRE CAVALCANTE	
MACIANO LAURENCIO BARROS E OUTRA	19028-8/2019
MACIANO LAURENCIO BARROS E OUTRA	19028-8/2019
ENGº ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	
APARECIDO CABEÇA	Ped. 7384
ENGº GELSON BELLODI	
CARLOS ALBERTO FAVA	6558-4/2007
ENGº ANTONIO MARCOS DE AQUINO	
ELIANE APARECIDA LOPES OLIVEIRA E OUTRO	29592-3/2018
ENGº RENAN CONTARIN DA SILVA	
MARIA JESUS PEREIRA BATISTA E OUTROS	31352-8/2018
ENGº GABRIEL TOFFOLO	
RUTH APARECIDA DOS SANTOS BACIAL	2363-8/2019
ENGº JOAQUIM ALVES RIBEIRO JUNIOR	
FAUSTINO ALVES DE SOUZA E CIRILA CARDOSO DE SOUZA	2802-5/2019
ENGº RODOLFO LANFRANCHI RODRIGUES	
CONDOMÍNIO DI FLORENZA	2675-5/2019
ENGº JOÃO BATISTA CARVALHO DE SANTANA	
MICHELE CRISTINA OLIVEIRA CLEMENTINO	10146-7/2019
ENGº MARCOS CAYRES MAZONI	
NELSON SOBRINHO	9708-5/2015
ENGº HERCULES FELIX PINHEIRO	
RMTL LTDA EPP	7554-7/2019
ENGº JOÃO RICARDO FELISBERTO	
EUVANILDO CARARETO	30475-0/2017
ENGº DANIEL ANTONIO POLLI	
NEDY APARECIDA ROMANO LORDELO E OUTROS	12500-3/2019

ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO	
JANDIR GONÇALVES PEREIRA	14129-9/2019
ENGº GELSON BELLODI	
FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	11956-8/2019
FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	11953-5/2019
ENGº LUIZ FRANCISCO AIELLO MARTINS	
MELQUISEDEC CIRINO E SUELI MARIA DESANTE	13094-6/2019
ENGº RENATO CARBOL COVESI	
FRANCISCO VICENTE ROSSI E OUTROS	10570-8/2019
ENGº PAULO FELIPE BASSO VIVEIROS	
LUIZ ANTONIO DA COSTA LIMA	16557-9/2019
ENGº EDISON CANDIDO IRIAS	
NAGILA BEATRIZ CAROLA	17469-6/2019
ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
LUCIANO RISSO E OUTRA	1854-5/2015
ENGº WALTER TRINDADE VAZ	
NATALI ROMANO	19036-1/2019
ENGº SANDRO GAZOLE MIOTTI	
OSMAR APARECIDO BONAMIGO	16768-2/1996
ENGº ERICSON RONALDO ARROIO	
FRANCISCA ARLETE DE SOUSA DA SILVA E OUTRA	18474-5/2019
ENGº JULIO CESAR OSELLO	
MARCOS ANTONIO OSELLO	30049-5/2016
ENGº ANTONIO MARCOS DE AQUINO	
LEONARDO ANTONIO DOS ANJOS E OUTRA	17258-3/2019
ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
EDSON LOPES E LIGIA MORASCO LOPES	19455-3/2019
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO	
ALVARO RIBEIRO JULIO	30509-6/2017
ENGº FERNANDO APARECIDO SANTI CAMARGO	
ROBSON ANTUNES DE OLIVEIRA	17915-8/2019
ENGº CHARLES OLIVEIRA WOLFF	
ALEXANDRE FERREIRA DE GODOI E ANDREA F. DE GODOI	20826-4/2018
ENGº CASSIANO MARTINS	
CLAUDINEI GRILO FAJARDO E OUTRA	18146-9/2019
CLAUDIO ALVES SANTANA	7601-6/2019
ARISTEU TADEU RAMOS	18150-1/2019
ENGº NILSON GRINBERG	
AMERICAN TOWER DO BRASIL SESSÃO INFRA ESTR. LTDA	5680-5/2013
ENGº MARIO ROBERTO FALCADE	
VALERIA MARTINS COPELLI	Ped. 7337
ENGº CASSIANO MARTINS	
ALINE NAMY IMAGUMA SOARES E OUTRO	18151-9/2019
EDGARD ESPINHEIRA JUNIOR E OUTRA	18148-5/2019
DENIS DE MORAES E OUTRA	18154-3/2019
ENGº PASCOAL ROMANO	
ADONIRO TEGA	18844-9/2019
ADONIRO TEGA	18849-8/2019
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
VANDERLEI BUENO	7694-3/2018
ENGº MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA	
VERA LUCIA ALONSO RODRIGUES	19924-0/2018
ENGº CASSIANO MARTINS	
CLAUDINEI GRILO FAJARDO E OUTRA	18146-9/2019
ENGº MARCEL MANZATO	
SMLG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	19402-5/2019
ENGº JUAREZ PEREIRA DIAS	
BRUNO BAZZOLI	14701-5/2019
ENGº FAUZI HADDAD NETO	
SANTO ROBERTO MARTARELLA	6493-9/2019
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
CLAUDEMIR COSTA DE SANTANA	1279-7/2019
ENGº CHARLES OLIVEIRA WOLFF	
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	17457-1/2019
ENGº PAULO SERGIO DA SILVA	
ANA PAULA PINCINATO SILVA	947-0/2019
ENGº FAUZI HADDAD NETO	
SANTO ROBERTO MARTARELLA	6495-4/2019
PROº ANDRE DA SILVA OLIVEIRA	
GERALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	13408-8/2019
GERALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	13408-8/2019
PROº SABRINA RODRIGUES GONÇALVES GARCIA SCARELLI	
ANNA CAIONE ALMEIDA	15952-9/2016
PROº TATIANE FERNANDA FONSECA	
WELDES DA SILVA FERREIRA	20136-6/2019
PROº PATRICIA REGINA SIQUEIRA FERREIRA	
LUIZ CARLOS BIGARDI	7214-8/2019
PROº ALEXANDRE RIBEIRO JULIO	
JOÃO BATISTA DE ARAUJO	Ped. 7375

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

PROº FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA	
HENRIQUE PAES BORGES	19157-5/2019
PROº CARLA TAIS ALVES	
DORIVALDO ALVES MARTINS	16445-7/2019
PROº JOSÉ VICENTE DA SILVA	
MONTE DALLARIVA EMPR. E PARTICIPAÇÕES LTDA	10725-8/2019
PROº ENIO FERNANDES	
MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ	14605-8/2019
TECº MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI	
GLAUCO CÉSAR COSIN SOUZA	37266-4/2018
TECº ELIESER KUM	
AILTON DE MORAES PEREIRA	37206-0/2018
TECº ARIIVALDO SAGRILLO	
SILVAN ALVES SOBRINHO	16831-8/2019
TECº ELIESER KUM	
MEIRIANE BITTAR E OUTROS	16359-0/2019
TECº MARIA APARECIDA SOUZA DUARTE	
EMERSON NATALINO DE LIMA	19617-4/2016
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DO DIRETOR EXECUTIVO****CIAS- Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário**

CONVITE CIAS Nº 002/19 - PROCESSO CIAS 015/19

Objeto: Prestação de Serviços de Escritório nas áreas Contábil, Depto. de Pessoal e Fiscal.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGAMOS o objeto da presente licitação ao proponente:

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PASQUALINO LTDA - ME.

CNPJ Nº 04.363.013/0001-86

Valor Global R\$ 64.800,00

Hélio Carletti Frigeri
Diretor Executivo/CIAS**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 220/2019**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 19308-4/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Hermes da Fonseca 34 foi deferido. FAZ SABER que outra árvore será plantada no endereço, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 221/2019**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 11280-3/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Angelo Martinelli 249 foi deferido.

FAZ SABER que outra árvore será plantada no endereço, e que plantio,

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 222/2019**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 35461-3/2018-1 para supressão de três árvores na R. Durval Chiochetti 540 foi deferido. FAZ SABER que outras árvores serão plantadas no endereço, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 223/2019**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 20621-7/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Dr. Roberto Barrios Cury 75 foi deferido. FAZ SABER que outras árvores serão plantadas no endereço, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 224/2019**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 4735-5/2019-1 para supressão de quatro árvores na Av. Giustiniano Borin 234 foi deferido. FAZ SABER que outras árvores serão plantadas no endereço, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 225/2019**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 19673-1/2019-1 para supressão uma árvore na R. Prof. João Batista Curado 40 foi deferido. FAZ SABER que outras árvores serão plantadas no endereço, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****MOBILIDADE E TRANSPORTE**

Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 226/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 17768-3/2018-1 para supressão uma árvore na Av. São Camilo 356 foi deferido.
FAZ SABER que outra árvore será plantada no endereço, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 227/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 15570-3/2019-1 para supressão uma árvore na Av. São Camilo 865 foi deferido.
FAZ SABER que outra árvore será plantada no endereço, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 228/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 19036-3/2018-1 para supressão uma árvore na Av. São Camilo 992 foi deferido.
FAZ SABER que outra árvore será plantada no endereço, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 229/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 29685-5/2018-1 para supressão uma árvore na Av. São Camilo 1004 foi deferido.
FAZ SABER que outra árvore será plantada no endereço, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVACÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
FIAT 147	CINZA	CYC 6751	05/06/19	R. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, 380
FIAT 147 CARCAÇA FUSCA	BEGE	SEM PLACA	05/06/19	R. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, 380
CARCAÇA	BEGE	SEM PLACA	05/06/19	R. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, 380
FOX CARCAÇA	CINZA	SEM PLACA	05/06/19	R. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, 380
POLO CARCAÇA	PRATA	SEM PLACA	05/06/19	R. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, 380
GRANDIS	PRATA	AVS 1891	05/06/19	AV RESERVA DO JAPI, 280
FORD 7000	AMARELA	BWG 0672	05/06/19	AV. EMMÁ GROSNER, 237
BLAZER	VERDE	CJM 0066	05/06/19	AV. EMMÁ GROSNER, 237
MONZA	PRATA	BGE 4075	05/06/19	AV. FRANCISCO ROVERI, 20
DELREY	CINZA	BIG 8781	05/06/19	AV. FRANCISCO ROVERI, 20
DODGE	VERDE	COK 4361	05/06/19	AV. FRANCISCO ROVERI, 20
F 75	AZUL	CRV 3520	05/06/19	AV. FRANCISCO ROVERI, 20
GOL	PRATA	BJB 0702	05/06/19	AV. FRANCISCO ROVERI, 20
PARATI	MARROM	SEM PLACA	05/06/19	AV. FRANCISCO ROVERI, 20
SANTANA	CINZA	CYC 6543	05/06/19	R. JOSÉ MARTINELLI, 108
ESCORT	VERDE	BTH 1642	05/06/19	R. NEVIO SALVIA, 320
VERONA	BRANCA	BZV 8484	05/06/19	R. NEVIO SALVIA, 320
MONZA	PRATA	CXC 0616	05/06/19	R. NEVIO SALVIA, 320
MONZA	BRANCA	CIU 0782	05/06/19	AV. DR. CANDIDO MOJOLA, 241
KADET	VERMELHA	BQL 5624	05/06/19	R. NEUSA MARTINS DIAS, 357
MAREA	CINZA	CYC 7677	05/06/19	R. NEUSA MARTINS DIAS, 357
ESPERO	VERDE	CHU 6807	05/06/19	R. NEUSA MARTINS DIAS, 357
TEMPRA	BRANCA	CKE 5590	05/06/19	R. NEUSA MARTINS DIAS, 357
FIESTA	AZUL	CFH 6283	05/06/19	R. JOSIANA M DE JESUS OLIVEIRA, 61
MONZA	PRATA	CGU 3997	05/06/19	R. JOSIANA M DE JESUS OLIVEIRA, 61
TOWNER	BRANCA	CFFG 8026	05/06/19	R. CAMPINAS, 57
MASTER	PRETA	EDW 7212	05/06/19	R. DR AMADEU SACCHI, 146
MASTER	PRATA	EDJ 9316	05/06/19	R. DR AMADEU SACCHI, 146
UNO	AZUL	CBK 6095	05/06/19	R. RUGENDAS, 72
CHEVY	AZUL	CGG 2530	05/06/19	AV. AMERICO BRUNO, 125
FIT	PRETA	DMG 2672	05/06/19	R. BONFIGLIO BERARDI, 80
C 10	LARANJA	CWD 8659	05/06/19	R. VICTORIO GROPELLO, 148
ESCORT	AZUL	CXZ 9732	05/06/19	R. MACEIÓ, 168
QUANTUM	CINZA	BMC 6497	05/06/19	R. MACEIÓ, 168
ESCORT	PRATA	CXC 0045	05/06/19	R. ERNESTA MARTINASSO, 137



MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 05/06/2019

00537/2019 00537/2019
00511/2019 00511/2019
00462/2019 00462/2019
00447/2019 00447/2019
00435/2019 00435/2019
00431/2019 00431/2019

INDEFERIDO Data: 05/06/2019

00553/2019 00553/2019
00552/2019 00552/2019
00550/2019 00550/2019
00547/2019 00547/2019
00546/2019 00546/2019
00545/2019 00545/2019
00543/2019 00543/2019
00542/2019 00542/2019
00541/2019 00541/2019
00540/2019 00540/2019
00539/2019 00539/2019
00538/2019 00538/2019
00536/2019 00536/2019
00535/2019 00535/2019
00533/2019 00533/2019
00532/2019 00532/2019
00531/2019 00531/2019
00530/2019 00530/2019
00529/2019 00529/2019
00528/2019 00528/2019
00527/2019 00527/2019
00526/2019 00526/2019
00525/2019 00525/2019
00522/2019 00522/2019
00521/2019 00521/2019
00519/2019 00519/2019
00518/2019 00518/2019
00517/2019 00517/2019
00516/2019 00516/2019
00515/2019 00515/2019
00194/2019 00194/2019

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ

PORTARIA N.º 05, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

D E S I G N A o Sr. SAMUEL FERRAZ DUARTE, Assessor, para, cumulativamente com suas atribuições e com ônus para os cofres da Fundação, responder pelas atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Teleeducação da Fundação Televisão Educativa de Jundiá no período de 10 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019, durante o afastamento do titular HILARIO SILVA PEREIRA, em gozo de férias regulamentares.

FUMAS

EDITAL N.º 32, 30 de maio de 2019.

LEOPOLDO BRUNELLI, respondendo pela Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto n.º 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionadas. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
 - Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto n.º 27.129, de 24/10/2017);
 - Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
 - Cremação.
- Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

FUMAS

RELAÇÃO DE CORPOS SEPULTADOS			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/04/16	46934	Jose Roberto Misson	D 230
01/04/16	46936	Eliakim Lisboa Bezerra	B 114
01/04/16	46939	Edilson Faria da Silva	D 336
02/04/16	46942	Claudia Fernandes de Paula	B 137
03/04/16	46944	Pedro Donizete da Silva	B 180
03/04/16	46946	Luciene Silva de Melo	B 196
04/04/16	46948	Gabriel Nunes Martins	B 208
04/04/16	46949	Jose Hélio Alves Leite	B 220
04/04/16	46953	Maria da Luz Neves	B 232
05/04/16	46954	Neusa Maria Soares Proença	B 261
05/04/16	46955	Roberto Romano Villar	B 266
05/04/16	46956	Antonio do Santos	B 282
05/04/16	46958	Sebastião L. Jesus Junior	B 348
06/04/16	46961	Joana de Miranda	A 22
07/04/16	46964	Domingos Francisco Soares	A 29
07/04/16	46966	Selma Bonfim	A 32
08/04/16	46968	Emma Furst	A 34
09/04/16	46969	Jose Mendes Soares	A 38
11/04/16	46975	Maria Jose Imidio Lopes	A 42
13/04/16	46980	Benedita Clarinda Faria	A 01
15/04/16	46984	Maria Nazaré O.Izidoro	A 23
15/04/16	46985	Desconhecido	A 46
16/04/16	46992	Jose Alfredo Trevizani	A 58
16/04/16	46993	Cecilio Giraldo	A 62
16/04/16	46994	Newton Nery F. Souza	A 63
17/04/16	46995	Rosa Machado da Silva	A 154
17/04/16	46996	Ana Paula Cruz	A 143
17/04/16	46997	Apparecida Galhardo Dias	A 163
17/04/16	46998	Jose Felix da Silva	A 192
17/04/16	46999	Noel Cardoso de Faria	A 193
20/04/16	47007	Altenisita Ferreira Santos	A 271
20/04/16	47008	Moacir Guimaraes	A 411
21/04/16	47013	Lucia Clara de Sousa	A 127
22/04/16	47016	Aparecido A. Soares de Camargo	A 451
22/04/16	47018	William Rodrigues da Silva	A 466
22/04/16	47019	Marleide Rosa dos Santos	D 139
23/04/16	47021	Leonice Correa	A 97
24/04/16	47023	Sonia Maria de Godoy	E 13
25/04/16	47026	Agno da Silveira	D 154
25/04/16	47029	Antonio Fermino de Souza	A 139
26/04/16	47030	Antonio Gonçalves de Paula	D 212
26/04/16	47032	Ilizio de Souza Matos	D 225
28/04/16	47040	Vera Lucia de Andrade	D 232
27/04/16	47042	Neusa Silva Franca	B 02
28/04/16	47044	Desconhecido	E 40
30/04/16	47048	João Roque da Silva	C 161
30/04/16	47050	Paulo de Siqueira	B 81
CRIANÇAS			
09/04/17	48148	Arthur Ap. Silva de Souza	E 149
20/04/17	48186	Mariana Pereira de Souza Vanes	E 150
27/04/17	48206	Rebeka Sophia Alves Ferreira	E 151

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
Respondendo pela Superintendência

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS DETENTOR DA ATA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO N.º 292-1/2019. ASSINATURA: 10/05/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BASICAS. VALOR(ES):Item(ns):1 – FORNECIMENTO DE CESTA BASICA TIPO B, COMPOSTA DE:-01 PACOTE DE 5KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1-03 PACOTES DE AÇUCAR REFINADO EM EMBALAGEM DE 1KG CADA-02 PACOTES DE FEIJO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG-02 EMBALAGENS PLASTICA DE 900 ML CADA DE OLEO DE SOJA-01 EMBALAGEM DE 500G DE MACARRAO C/OVOS TIPO ESPAGUETE-01 KG DE FUBA AMARELO-01 KG DE SAL REFINADO-01 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL-01 PACOTE DE 500G DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA-01 EMBALAGEM DE 340G DE MOLHO DE TOMATE-01 PACOTE DE CAFE COM 500G-01 CAIXA DE GELATINA DE 35G-01 PACOTE DE 200G DE BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER-01 LATA COM 130G DE SARDINHA EM CONSERVA NO OLEO-01 EMBALAGEM DE 300G DE GOIABADA TIPO CASCAO;-02 EMBALAGEM COM 400G CADA



FUMAS

DE LEITE EM PO INTEGRAL-INSTANTANEO- * OBSERVAÇÃO E S GERAIS:-TODOS OS ITENS, DEVERÃO SER FORNECIDOS COM O REGISTRO DO- PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS RESISTENTES- MARCA: DIVERSAS MARCAS - R\$ 69.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.2 - FORNECIMENTO DE CESTA BASICA TIPO A, COMPOSTA DE:-02 PCTES DE 5 KGS CADA DE ARROZ AGULHINA TIPO I-05 KGS DE AÇUCAR REFINADO EM PACOTES DE 01 KG-03 KGS DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 EM PACOTES DE 01 KG-03 EMBALAGENS PLASTICAS COM 900 ML CADA DE OLEO DE SOJA-01 KG DE MACARRAO C/OVOS TIPO ESPAGUETE-01 KG DE FUBA AMARELO-01 KG DE SAL REFINADO-01 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL-01 PACOTE COM 500G DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA-01 EMBALAGEM DE 340G DE MOLHO DE TOMATE-01 PACOTE DE PO DE CAFE DE 500G-02 CAIXA DE GELATINA DE 35G-01 PACOTE COM 200 G DE BOLACHA CREAM CRACKER-02 LATAS COM 130G CADA DE SARDINHA EM CONSERVA NO OLEO-01 GOIABADA TIPO CASCAO DE CORTE COM 300G-03 EMBALAGEM COM 400G CADA DE LEITE EM PO INTEGRAL-INSTANTANEO-* OBSERVAÇÕES GERAIS:-TODOS OS ITENS, DEVERÃO SER FORNECIDOS COM O REGISTRO DO- PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS RESISTENTES- MARCA: DIVERSAS MARCAS - R\$ 96.8200 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 1/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3.

ATO NORMATIVO Nº 46, de 28 de maio de 2019.

LEOPOLDO BRUNELLI, Superintendente Adjunto de Política Habitacional, Respondendo pela Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de abril de 2000, e Lei nº 8.878 de 13 de dezembro de 2017, face ao que consta do Processo FUMAS nº 182-4/2019-1. RESOLVE

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de JOSÉ RICARDO BURILLI para ROSA FIORANTI BUZZO, RG nº 10264288 e CPF nº 053.265.318-10, a concessão da sepultura perpétua sob nº 7236, situada na quadra nº 45 do Cemitério Nossa Senhora do Desterro, registrada às fls. 7853 do livro 3 em de 21 de dezembro de 1.966.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
Respondendo pela Superintendência

ATO NORMATIVO Nº 47, de 28 de maio de 2019.

LEOPOLDO BRUNELLI, Superintendente Adjunto de Política Habitacional, Respondendo pela Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de abril de 2000, e Lei nº 8.878 de 13 de dezembro de 2017, face ao que consta do Processo FUMAS nº 171-7/2019-1. RESOLVE

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de FULVIO MARANI para SALVADOR APARECIDO RODRIGUES, RG nº 13.250.357-8 e CPF nº 043.551.318-40, a concessão da sepultura perpétua sob nº 8014, situada na quadra nº 44 do Cemitério Nossa Senhora do Desterro, sob protocolo de nº 7640/70 de 29 de setembro de 1.970, registrada às fls. 8630 do livro nº 25.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
Respondendo pela Superintendência

ATO NORMATIVO Nº 48, de 28 de maio de 2019.

LEOPOLDO BRUNELLI, Superintendente Adjunto de Política Habitacional, Respondendo pela Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de abril de 2000, e Lei nº 8.878 de 13 de dezembro de 2017, face ao que consta do Processo FUMAS nº 137/2019-1. RESOLVE

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de ERENE PRADO GIROTTI para FAMÍLIA DE MARGARIDA ANTONIA TAFNER FIORANTE, a concessão da sepultura perpétua sob nº 7293 situada na quadra nº 45 do Cemitério Nossa Senhora do Desterro registrada às fls. 7910 do livro nº 23.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
Respondendo pela Superintendência

ATO NORMATIVO Nº 50, de 28 de maio de 2019.

LEOPOLDO BRUNELLI, Superintendente Adjunto de Política Habitacional, Respondendo pela Superintendência da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de abril de 2000, e Lei nº 8.878 de 13 de dezembro de 2017, face ao que consta do Processo FUMAS nº 178-2/2019-1. RESOLVE

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de OSVALDO GHIRALDI, para VIRGINIA DA SILVA MORASSUTTI, RG nº 11.286.790-X e CPF nº 155.069.418-97 e ALCIDES MORASSUTTI, RG nº 9814890 e CPF nº 142.953.858-91, a concessão da sepultura perpétua sob nº 4737, situada na quadra nº 12 do Cemitério Nossa Senhora do Desterro, registrada a fls. 5351 do livro nº 16.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
Respondendo pela Superintendência

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.240, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM O PROJETO CASTRAR E EDUCAR - DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL - PROCESSO: 20.300-0/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 416 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.18.542.0185.2031	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR ANIMAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5501	FUNDO MUNICIPAL CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL		
		RS	250.000,00
		TOTAL....RS	250.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.241, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. REF. SOLICITAÇÃO 425 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. REF. SOLICITAÇÃO 426 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. REF. SOLICITAÇÃO 424 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0903	ROYALTIES		
		R\$	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0903	ROYALTIES		
		R\$	230.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0903	ROYALTIES		
		R\$	100.000,00
	TOTAL....R\$		430.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

TOTAL....R\$ 99.882,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.242, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER ADEQUAÇÃO DE RECURSOS DO FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - PROCESSO: 26.031-5/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 429 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 99.882,00 (NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8023 FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19

R\$ 99.882,00

TOTAL....R\$ 99.882,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.18.542.0185.2031 GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR ANIMAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8023 FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19

R\$ 99.882,00

TOTAL....R\$ 99.882,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.243, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER ADEQUAÇÃO DE RECURSOS DO FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - PROCESSO: 26.031-5/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 427 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 409.262,89 (QUATROCENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2742	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8023	FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19		
		R\$	409.262,89
		TOTAL....R\$	409.262,89

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

12.01.15.451.0187.2743	EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8023	FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19		
		R\$	214.590,99
12.01.15.451.0187.2747	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8023	FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19		
		R\$	73.519,90
12.01.15.453.0187.2744	OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8023	FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19		
		R\$	18.794,00
12.01.15.453.0187.2746	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8023	FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19		
		R\$	102.358,00
		TOTAL....R\$	409.262,89

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.243/2019

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.244, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSO

PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. REF. PEDIDO 2169 - PROCESSO 21.804-2. REF. SOLICITAÇÃO 358 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 8,13 (OITO REAIS E TREZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6111	FNDE/PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
		R\$	8,13
		TOTAL....R\$	8,13

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.245, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4; §1º E §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. REF. PEDIDO 2169 - PROCESSO 21.804-2. REF. SOLICITAÇÃO 359 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 0,02 (ZERO REAIS E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2789 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
6111 FNDE/PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

RS 0,02
TOTAL...RS 0,02

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0195.2789 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6111 FNDE/PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

RS 0,02

TOTAL...RS 0,02

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.246, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DE ALARME EM IMÓVEL. REF. SOLICITAÇÃO 419 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.119,80 (UM MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2155 GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA

RS 1.119,80
TOTAL...RS 1.119,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.243.0199.2155 GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

RS 1.119,80

TOTAL...RS 1.119,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.247, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 28.248, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §3º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO ANÁLISE DE DADOS - CENSO DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONVÊNIO 516. REF. SOLICITAÇÃO 420 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESA COM ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL - INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 421 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 17.590,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2110 PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PARA POPUL

15.01.08.243.0199.2155 GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

5164 FNAS/MDS/BLOCO DE PROTEÇÃO ESP. MEDIA E ALTA COMPL

RS 2.100,00

TOTAL...RS 2.100,00

RS 17.590,00

TOTAL...RS 17.590,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0199.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 2.100,00

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TOTAL...RS 2.100,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.249, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PASSAGENS E COM LOCOMOÇÃO PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS. REF. SOLICITAÇÃO 432 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA

RS 15.000,00
TOTAL....RS 15.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 15.000,00

TOTAL....RS 15.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.250, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER ADEQUAÇÃO DE RECURSOS DO FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - PROCESSO: 26.031-5/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 430 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER ADEQUAÇÃO DE RECURSOS DO FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - PROCESSO: 26.031-5/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 428 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER ADEQUAÇÃO DE RECURSOS DO FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - PROCESSO: 26.031-5/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 439 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 49.757,11 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8023 FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19

RS 5.630,00

12.01.15.451.0187.2742 FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8023 FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19

RS 44.127,11

TOTAL....RS 49.757,11

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8023 FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19

RS 49.757,11

TOTAL....RS 49.757,11

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.250/2019

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

RETIFICAÇÃO DE DECRETOS

Conforme Portaria nº 94 de 13 de maio de 2019, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, em 27 de maio de 2019, onde se lê: "GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS – GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL". Leia-se: – "CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI – GESTORA DA UNIDADE DA CASA CIVIL em substituição" para as seguintes Edições e Decretos:

- Edição 4564 de 29 de maio de 2019, decretos: 28.220, 28.221 e 28.222.
- Edição 4566 de 31 de maio de 2019, decreto: 28.223.
- Edição 4567 de 05 e junho de 2019, decretos: 28.224, 28.225, 28.226, 28.227, 28.228, 28.229, 28.230, 28.231, 28.233 e 28.236.

PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 80, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece competências em casos de despesas decorrentes de obrigações de outros entes da Federação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de junho de 2019, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1o. A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 72. (...)

(...)

XXXIV – zelar pelo bom uso dos recursos financeiros do Município e representar, inclusive judicialmente, os interesses da sociedade perante os demais entes da Federação em caso de assunção de despesas decorrentes de obrigações a eles impostas pela Constituição Federal, por lei, decisão judicial, convênio ou outra espécie de acordo de cooperação, especialmente:

- a) aquisição de insumos médicos ou farmacêuticos de responsabilidade do Estado ou da União, de acordo com as diretrizes estabelecidas na divisão tripartite do Sistema Único de Saúde-SUS, em decorrência de mandados judiciais;
- b) isenções, subsídios ou benefícios concedidos por lei estadual ou federal, quando não vinculados a uma fonte de recursos, em especial no serviço público de transporte coletivo;
- c) prestação emergencial de serviços essenciais à população em razão da omissão de outro ente federativo;
- d) atendimento médico ou hospitalar, quando não houver recursos vinculados aos repasses do SUS ou necessitar de complementação com verba do Município para cobrir os custos do atendimento.

(...)

§ 3º. No caso de assunção de despesas na forma do inciso XXXIV do 'caput' deste artigo, aplicam-se as disposições da lei que autorizar não ajuizamento de ação de cobrança de débitos tributários e não tributários conforme o valor do débito.

§ 4º. Dar-se-á ciência à Câmara Municipal em caso de necessidade de acionamento judicial ou extrajudicial de outro ente da Federação devido ao exercício da competência prevista no inciso XXXIV do 'caput' deste artigo."(NR)

Art. 2o. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de junho de dois mil e dezenove (04/06/2019).

A MESA

FAOUAZ TAHA
Presidente

WAGNER TADEU LIGABÓ
1º Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º Secretário

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.802

Denomina "MARTINS PEREIRA" a Via de Pedestre 2 do loteamento Recanto Champirra, no bairro Champirra.

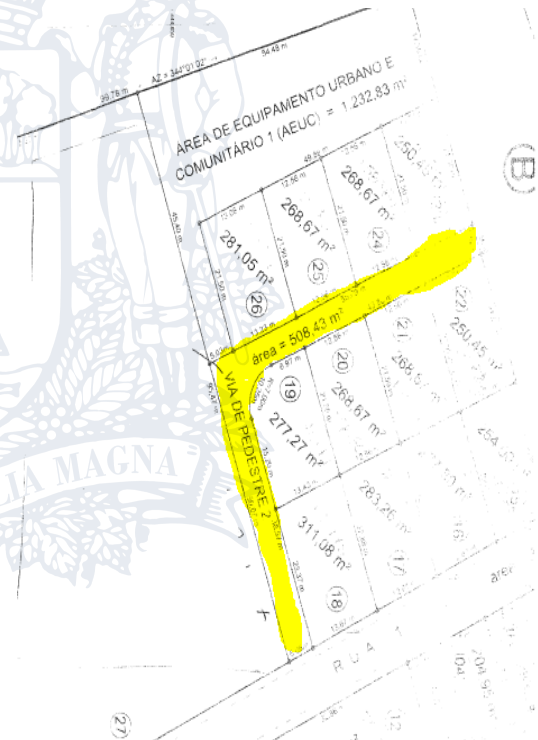
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de junho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "MARTINS PEREIRA" a Via de Pedestre 2 do loteamento Recanto Champirra, no bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de junho de dois mil e dezenove (04/06/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.803

Denomina "Rua MINERVINA VIANA PEREIRA" a Rua 1 do loteamento Recanto Champirra, no Bairro Champirra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de junho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É denominada "Rua MINERVINA VIANA PEREIRA" a Rua 1 do loteamento Recanto Champirra, no Bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em quatro de junho de dois mil e dezenove (04/06/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

b) capacitação e conscientização psicológica dos pretendentes à adoção, como, por exemplo, demonstração de que esse ato não pode ser meramente emotivo, ante a sua natureza jurídica irrevogável e irretroatável." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em quatro de junho de dois mil e dezenove (04/06/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.814

Reformula a descrição dos cargos de direção do Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de junho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. As descrições constantes nas tabelas do Anexo I da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, alteradas pelo Anexo III da Lei nº 8.793, de 07 de junho de 2017, referente aos cargos de Diretor-Presidente, Diretor do Departamento de Benefícios e Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, passam a vigorar de acordo com a redação contida no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em quatro de junho de dois mil e dezenove (04/06/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.897

Altera a Lei 3.481/1989, que institui incentivos à adoção de menores desamparados, para prever a Campanha Municipal de Divulgação e Incentivo da Adoção de Crianças e Adolescentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de junho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 3.481, de 23 de novembro de 1989, que institui incentivos à adoção de menores desamparados, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. (...)

I – promoção da Campanha Municipal de Divulgação e Incentivo da Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada pela iniciativa privada em parceria com as redes oficiais correlatas, com o objetivo de conscientizar as famílias que optam pela adoção quanto aos seus direitos e deveres, por meio de:

a) palestras e seminários a respeito dos requisitos legais e sociais necessários à adoção de crianças e adolescentes;

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: DIRETOR-PRESIDENTE
SÍMBOLO: DAC-00
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação do Prefeito "ad referendum" do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN e do Legislativo Municipal.
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN)
FORMAÇÃO: Superior Completo
SUBORDINAÇÃO: Prefeito
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Exercer a administração geral do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, representando a instituição e presidindo o colegiado da Diretoria Executiva.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Representar o IPREJUN em juízo ou fora dele;• Superintender e exercer a administração geral do IPREJUN e presidir o colegiado da Diretoria Executiva;• Autorizar, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, as aplicações e investimentos efetuados atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;• Celebrar, em nome do IPREJUN, em conjunto com outro Diretor, os contratos de gestão e suas alterações, e as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;• Praticar, conjuntamente como diretor do departamento de benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei;• Elaborar em conjunto com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, a proposta orçamentária anual do IPREJUN, bem como as suas alterações;• Organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado;• Propor o preenchimento das vagas do quadro de pessoal, mediante concurso público;• Expedir instruções e ordens de serviços;• Organizar, em conjunto com o diretor do departamento de benefícios, os serviços de prestação previdenciária do IPREJUN;

PODER LEGISLATIVO

- Assinar e assumir, em conjunto com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, os documentos e valores do IPREJUN e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do IPREJUN;
- Assinar, em conjunto com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, os cheques e demais documento do IPREJUN, movimentando os fundos existentes;
- Encaminhar, para deliberação, as contas anuais da instituição para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas do Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
- Propor, em conjunto com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, a contratação de Administradores de Carteiras e Investimentos do IPREJUN dentre as instituições especializadas do mercado, de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse;
- Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- Indicar servidor para a substituição do Diretor-Presidente, Diretor do Departamento de Benefícios e Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, durante impedimentos eventuais de seus titulares;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
SÍMBOLO: DAC-03
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação do Prefeito, dentre, no mínimo, três nomes previamente indicados pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN “ad referendum” do Legislativo Municipal
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN)
FORMAÇÃO: Superior Completo
SUBORDINAÇÃO: Diretor-Presidente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Dirigir os órgãos sob sua responsabilidade promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, notadamente no que tange às questões orçamentárias, financeiras e contábeis do Instituto, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes de governo.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;Elaborar e transcrever em livros próprios os contratos, termos, editais e licitações;Supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna;Administrar a área de Recursos Humanos do IPREJUN;Assinar juntamente com o Diretor-Presidente, todos os atos administrativos referentes a admissão, contratação, demissão, dispensa, licença, férias, afastamento dos serviços da autarquia, bem como, os cheques e requisições junto às instituições financeiras;Cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;Manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancete e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto;Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREJUN, e dar publicidade da movimentação financeira;Elaborar orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução;

- Apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;
- Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;
- Efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- Organizar, anualmente, o quadro de fornecedores, opinando sobre o mesmo e submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- Organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgamento;
- Supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do IPREJUN, através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação de material permanente;
- Manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle. Bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;
- Supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais do IPREJUN;
- Promover as ações de gestão orçamentária de planejamento, financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relativos à área contábil, as aplicações em investimentos em conjunto com o Diretor-Presidente e deliberado pelo Conselho Deliberativo e o gerenciamento dos bens pertencentes ao IPREJUN, zelando por sua integridade;
- Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPREJUN;
- Proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do IPREJUN, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;
- Prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPREJUN.
- Propor a contratação dos administradores de ativos e passivos financeiros do IPREJUN e promover o acompanhamento dos contratos;
- Integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
SÍMBOLO: DAC-03
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação do Prefeito, dentre, no mínimo, três nomes previamente indicados pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN “ad referendum” do Legislativo Municipal
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN)
FORMAÇÃO: Superior Completo
SUBORDINAÇÃO: Diretor-Presidente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Dirigir os órgãos sob sua responsabilidade promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, notadamente no que tange à organização, operação e controle de sistema de concessão, manutenção e extinção dos benefícios cobertos pelo Instituto.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, tanto da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí;Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPREJUN aos segurados e dependentes, de acordo com os dispositivos legais;Responder pela exatidão das carências e demais condições exigidas para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requererem;Proceder ao atendimento e a orientação aos segurados quanto aos seus direitos e deveres para com o IPREJUN;Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;Propor a contratação de atuários para proceder às revisões atuariais do Sistema Previdenciário Municipal;Integrar o colegiado da Diretoria Executiva em suas deliberações operacionais;Proceder ao atendimento dos integrantes dos demais órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPREJUN;Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.852

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA FIBROMIALGIA” (12 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de junho de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA FIBROMIALGIA”, a realizar-se anualmente em 12 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de junho de dois mil e dezenove (04/06/2019).

FAOUZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 106ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA
(Em 04 de junho de 2019)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO

Presidência: Faouaz Taha, Márcio Petencostes de Sousa

1.ª secretaria: Wagner Tadeu Ligabó.

2.ª secretaria: Rogério Ricardo da Silva.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Romildo Antonio da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 153/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê ampla divulgação de reajuste das tarifas do transporte coletivo, com antecedência mínima de trinta dias, e envio nesse prazo à Câmara Municipal de documentação do cálculo do valor estabelecido.

PROJETO DE LEI No. 12.907/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO PASTOR" (segundo domingo de junho).

PROJETO DE LEI No. 12.908/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Disciplina o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (serviço de táxi); e revoga as leis correlatas.

PROJETO DE LEI No. 12.909/2019 - FAOUAZ TAHA, LEANDRO PALMARINI, PAULO SERGIO MARTINS, RAFAEL ANTONUCCI - Veda fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros; e revoga a Lei 8.976/2018, correlata.

PROJETO DE LEI No. 12.910/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Altera a Lei 4.385/1994, que regula comércio e serviços ambulantes, para prever possibilidade de diferimento da apresentação de atestado de saúde.

PROJETO DE LEI No. 12.911/2019 - FAOUAZ TAHA - Estabelece pictograma a ser utilizado em sinalização de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas.

PROJETO DE LEI No. 12.912/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Prevê publicidade em imóveis públicos cedidos a Associações de Moradores de Bairro em contrapartida a doações, fornecimento de materiais e realização de benfeitorias.

PROJETO DE LEI No. 12.913/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para prever ampliação da mão de obra disponível para execução de serviços mediante capacitação voluntária dos servidores e contratados que especifica.

PROJETO DE LEI No. 12.914/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Redenomina o Programa "Família Acolhedora" para "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"; dá novas providências; e revoga a Lei nº. 7.201/2008.

PROJETO DE LEI No. 12.915/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Cria a Patrulha Guardiã Maria da Penha, de atendimento à mulher vítima de violência; e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 823/2019 - MESA DIRETORA - Revisa o Regimento Interno.

MOÇÃO No. 220/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - APOIO à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/19, do Deputado Federal Baleia Rossi (MDB - SP), que "Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências" - estabelece a reforma tributária.

MOÇÃO No. 221/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - APOIO ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual de São Paulo - IAMSPE, pelo empenho na negociação visando a extensão do atendimento através do Grupo NotreDame Intermédica, nas especialidades não disponibilizadas no contrato com o Hospital Regional de Jundiá.

MOÇÃO No. 222/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APELO à Secretaria de Estado da Saúde pela implantação do Poupatempo da Saúde no município de Jundiá.

MOÇÃO No. 223/2019 - FAOUAZ TAHA - APELO à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para revisão da decisão de fechamento da agência localizada em Vila Arens.

MOÇÃO No. 224/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Projeto de Lei Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 10, de 2018, ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2013, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 12.899/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Altera a Lei 8.374/2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, para prever o ensino domiciliar (homeschooling).

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº 214/2019 - EDICARLOS VIEIRA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre empreendimentos imobiliários na região do bairro Medeiros.

Nº 215/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o reajuste de tarifas do DAE S/A - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiá, em 2019.

Nº 216/2019 - FAOUAZ TAHA - INFORMAÇÕES do Executivo quanto à existência de projeto viário no cruzamento das Avenidas Caetano Gornati e Prof. Pedro Clarismundo Fornari (Bairro Engordadouro).

Nº 217/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - INFORMAÇÕES do Executivo sobre fluxo de atendimento para agendamento e realização de exames laboratoriais.

- à Presidência:

Nº 520/2019 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com os alunos do 5º ano da EMEB Aparecido Garcia, pelo brilhante desempenho na Olimpíada Internacional de Matemática Sem Fronteiras.

Nº 521/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - RETOMADA do trâmite do Projeto de Lei nº. 12.518, do Vereador Antonio Carlos Albino, que prevê que a Prefeitura celebre convênios com outros entes da Federação para repasse financeiro ao Serviço de Verificação de Óbito-SVO local.

Nº 522/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - SOLICITAÇÃO à sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT de informações sobre o suposto fechamento de agências de Correios no Município de Jundiá.

Nº 523/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - CONGRATULAÇÕES com a equipe de futebol sub18 do Time Jundiá pela conquista do título da Fase Regional dos Jogos da Juventude.

2.c) Indicações Despachadas

Nº 12508/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo "Pare" na Rua Maestro Manuel Antiquieira, nº 21, Jardim da Fonte (CEP 13216-310).

Nº 12509/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestres Av. Antonio Frederico Ozanan, nº. 3794, Vila de Vito (CEP 13215-010).

Nº 12510/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Recolher objetos recicláveis que estão acumulados no interior do terreno público localizado na Rua Dr. Isaac da Silva Beline, altura dos nºs. 166 e 66. (CEP 13203-522).

Nº 12511/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Fixação do tampão da boca de lobo localizado na Rua Profª. Lorena Elizabeth Pyles, nº 127 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-544.

Nº 12512/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de lâmpada queimada na Rua Prudente de Moraes, em frente ao nº. 1811, Centro (CEP 13201-004).

Nº 12513/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e reforma nos bancos na Praça Antonio de Jesus, localizada na Rua Irmã Álda Steyaert, Jardim Esplanada (CEP 13202-151).

Nº 12514/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas da Guarda Municipal nas Ruas Nicolau Coelho (CEP 13201-099), Henrique Olaf Hedmann (CEP 13201-096), em especial próximo da Praça Natal Sionato.

Nº 12515/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção em boca de lobo tripla na Av. das Indústrias, trecho entre o Restaurante Passo Fundo e O Posto Videira, Distrito Industrial (CEP 13213-100).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 12516/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção na sinalização vertical e pintura de sinalização de solo na Rua Wilhelm Winter, Distrito Industrial (CEP 13213-000).

Nº. 12517/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e revitalização no córrego da Colônia localizado na Av Dr. Gilberto Luiz Pereira Da Silva, Cidade Nova (CEP 13219-351).

Nº. 12518/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvores e raízes com reparação na calçada no entorno da EE José Silva Júnior (Jd. Bandeiras - CEP 13216-680).

Nº. 12519/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato, limpeza, instalação de placa de proibição de descarte de lixo e implantação de área de lazer no imóvel defronte do nº 552 da Rua Alagoas (Jd. Tarumã - CEP 13216-540).

Nº. 12520/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore defronte do nº 93 da Rua Sergipe (Jd. Tarumã - CEP 13216-530).

Nº. 12521/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore na Rua Alagoas, defronte do nº 448 (Jd. Tarumã - CEP 13216-540).

Nº. 12522/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato, limpeza e instalação de placas de proibição de descarte de lixo nas áreas públicas da Rua Alagoas (Jd. Tarumã - CEP 13216-540).

Nº. 12523/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de iluminação na Praça Irmãos Leonardo e Leandro Melo Franco de Godoy (Jd. Califórnia).

Nº. 12524/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Tapamento de buraco no início da Av. Dr. Walter Gossner (Bairro Ivoturrucaia - CEP 13818-840).

Nº. 12525/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato, limpeza e revitalização de praça na Rua Waldemar Lourenço, defronte do nº 84 (Jd. São Marcus - CEP 13216-462).

Nº. 12526/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de duas árvores na Rua Waldemar Lourenço, defronte do nº 145 (Jd. São Marcus - CEP 13216-462).

Nº. 12527/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore na Rua Waldemar Lourenço, ao lado do nº 235 (Jd. São Marcus - CEP 13216-462).

Nº. 12528/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Ovídio Zambon (Vila Hortolândia).

Nº. 12529/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Ovídio Zambon defronte do n.º 238 (Vila Hortolândia).

Nº. 12530/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Osvaldo Aranha (Vila Lacerda).

Nº. 12531/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Comendador Antônio Carbonari (Bairro do Poste).

Nº. 12532/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Antônio Falcade (Bairro Traviú).

Nº. 12533/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão na Rua Antônio Latorre (Vila das Hortências).

Nº. 12534/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Antônio Latorre, defronte do n.º 149 (Vila das Hortências).

Nº. 12535/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato na Praça Benedicto Vicente Franco, localizada na Rua Emilio Fehr (Vila das Hortências).

Nº. 12536/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato na Avenida Marginal do Rio Jundiaí.

Nº. 12537/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Reforma das dependências do Complexo Educacional Cultural e Esportivo - CECE Doutor Romão de Souza.

Nº. 12538/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Pintura de faixa do eixo na Av. Paula Penteado (Centro) - CEP: 13201-018.

Nº. 12539/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção na quadra de areia do CECE José Brenna "Sororoca" (Vila Ponte de Campinas) – CEP. 13201-160.

Nº. 12540/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato no CECE José Brenna "Sororoca" (Vila Ponte de Campinas) – CEP. 13201-160.

Nº. 12541/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Troca de latão de lixo no CECE José Brenna "Sororoca" (Vila Ponte de Campinas) – CEP. 13201-160.

Nº. 12542/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Retirada de galhos na Rua Ten. José Palermo, 15 (Jardim Tamoio) – CEP. 13219-230.

Nº. 12543/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza da caixa de esgoto da área pública situada na Rua Ten. José Palermo, 15 (Jardim Tamoio) – CEP. 13219-230.

Nº. 12544/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Desratização e dedetização na Rua José Lins do Rego, ao lado do nº 84 (Jardim Santa Rita de Cássia) – CEP. 13219-191.

Nº. 12545/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo da caixa de esgoto situada na viela da Rua José Lins do Rego, ao lado do nº 84 (Jardim Santa Rita de Cássia) – CEP. 13219-191.

Nº. 12546/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato na área pública situada na Av. Luiz Pereira dos Santos (Jardim Celeste) – CEP. 13214-820.

Nº. 12547/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias e limpeza em toda extensão da Rua Adelaide Spiandorello Brun e vias adjacentes (Mirante de Jundiaí) – CEP.13214-590.

Nº. 12548/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na Rua Professor Frederico Ferracini, esquina com a Rua Tenente José Palermo (Jardim Tamoio) - CEP 13219-210.

Nº. 12549/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 378 da Rua Tenente José Palermo (Jardim Tamoio) - CEP 13219-230.

Nº. 12550/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 41 da Rua Manoel José da Fonseca (Jardim Tamoio) - CEP 13219-200

Nº. 12551/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 592 da Rua Serra Verde (Vila Ruy Barbosa) CEP 13219-122.

Nº. 12552/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Jussara, em frente ao número 165 (Vila Ruy Barbosa) CEP 13219-100

Nº. 12553/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Carajás, altura do número 211, Vila Cidadania (CEP 13219-344).

Nº. 12554/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na Rua João Evangelista Magalhães, altura do número 98 (Vila Nova República) - CEP 13219-144.

Nº. 12555/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Aimorés, em frente ao número 15 (Vila Cidadania) - CEP 13219-342.

Nº. 12556/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na Avenida Bento do Amaral Gurgel, altura do número 191 (Vila Nambi) - CEP 13219-070.

Nº. 12557/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Marquês de Maricá, altura do número 105 (Vila Santana) - CEP 13219-020.

Nº. 12558/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em ponto de ônibus localizado na Rua Pedro Canalle, em frente ao n.º 40 (Cidade Nova).

Nº. 12559/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda e análise da estrutura de árvore localizada na Av. Prof.ª Leonita Faber Ladeira, defronte do n.º 305 (Vila Progresso).

Nº. 12560/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em viela da Av. Vicente Pires Pardini, ao lado do n.º 564 (Jardim Estádio).

Nº. 12561/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiências, nas praças e parques de Jundiaí.

Nº. 12562/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Prof.ª Olga Scheneider, ao lado do n.º 50 (Jardim Estádio).

Nº. 12563/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de entulhos e materiais inservíveis na Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel, próximo ao n.º 578 (Vila Nambi).

Nº. 12564/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato da Praça Paulo Adriani, localizada na esquina da Rua Nossa Senhora do Montenegro com a Av. dos Expedicionários (Vila São Paulo).

Nº. 12565/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Atibaia, em frente ao n.º 734 (Bairro Colônia).

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 12566/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato na Av. Vicente Pires Pardini, próximo ao n.º 682 (Jardim Estádio).

Nº. 12567/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudo para a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de água das residências do município de Jundiá.

Nº. 12568/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Remoção de caçambas de lixo na Estrada Municipal do Varjão (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 12569/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato em área pública situada na Av. Antônio Raymundo de Oliveira (Jardim Califórnia).

Nº. 12570/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Poda de árvore na Rua Diácono Antônio Massagardi (Parque Residencial Jundiá).

Nº. 12571/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Notificação à CEETEP e à Furnas para limpeza e corte de mato em áreas sob o "linhão" de transmissão de energia no Vetor Oeste.

Nº. 12572/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição de lâmpada queimada na Rua Pastor Luís Gonçalves Albano (Parque Res. Jundiá).

Nº. 12573/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na captação das águas pluviais na Av. Carmine Todaro (Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior).

Nº. 12574/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição da placa toponímica Rua Francisco Alves Rodrigues (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 12575/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Renovação das placas toponímicas no Parque Almerinda Pereira Chaves.

Nº. 12576/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato em área pública situada na Av. Antônio Ovídio Rodrigues (Parque Industrial).

Nº. 12577/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Realização da "Corrida das Crianças" na região do Parque Residencial Jundiá.

Nº. 12578/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Correção do afundamento asfáltico em frente ao n.º 105, da Rua Manoel José de Carvalho (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-020.

Nº. 12579/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato na Praça José Félix Bueno (Jardim América) - CEP: 13.211-722.

Nº. 12580/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato em área pública localizada em frente ao n.º 70, da Rua Carmela Nano (Jardim América) - CEP: 13.211-710.

Nº. 12581/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato na área pública localizada em frente à Rua Prof. Emílio Mazzola (Jardim América) - CEP: 13.211-689.

Nº. 12582/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de "PARE" no cruzamento da Rua Benedito Zorzi com Av. Cezar Brunholi (Jardim Santa Giovana/Bairro Rio Abaixo) - CEP: 13.212-842 / 13.212-826.

Nº. 12583/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Divulgação, no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Jundiá, das infrações de trânsito de todos os veículos de transporte público urbano (ônibus), bem como das cópias atualizadas dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo-CRLV.

Nº. 12584/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Estabelecimento, através da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos-UGISP, de normas ou diretrizes quanto às obrigações e deveres da Prefeitura Municipal de Jundiá, bem como as obrigações e deveres da Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL, em relação à iluminação pública do município.

Nº. 12585/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore na Rua Roquete Pinto, 21 (Vila Santana II) - CEP: 13.219-022.

Nº. 12586/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Manutenção na tampa da boca de lobo existente na Rua Legionários da Pátria - (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-580.

Nº. 12587/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Limpeza e raspagem nas calçadas da Rua Francisco Vendramin (Vila Edth) - CEP: 13.206-590.

Nº. 12588/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Roçada e limpeza em calçada da Rua Legionários da Pátria (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-580.

Nº. 12589/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Troca de lâmpada queimada na Rua Pietro Chialvo, 90 (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-621.

Nº. 12590/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Tapamento de buraco na Av. Rubbo, em frente ao n.º 209 (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-570.

Nº. 12591/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Limpeza de bocas de lobo localizadas na Av. Rubbo em frente aos números 226 e 261 (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-570.

Nº. 12592/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Remoção de árvore na Rua São Braz, em frente ao n.º 17 (Vila Salerno) - CEP: 13.206-511.

Nº. 12593/2019 - FAOUAZ TAHA - Concessão de autorização para que pesquisadores, observadores de aves e demais interessados, possam fotografar em parques e áreas públicas do Município.

Nº. 12594/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Reforço na sinalização de solo em todas as ruas do Jardim Caçula.

Nº. 12595/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Colocação de tachões no cruzamento das Ruas Moacir Lopes e Daniel Mantovani (Jardim Caçula) - CEP 13218-580/13218-582.

Nº. 12596/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Revitalização da Praça José Ponzetto, na Rua Pe. Januário Barbosa (Jardim Carpas) - CEP 13219-852.

Nº. 12597/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Cobertura da quadra de esportes existente na EMEB Prof. Oscar Augusto Guelli, na Av. João Batista Spiandorello, 2151 (Roseira) - CEP: 13218-880.

Nº. 12598/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda das árvores existentes em toda a extensão da Rua Anita Garibaldi - (Vila Isabel Eber) - CEP 13202-281.

Nº. 12599/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Tapamento de buraco existente na calçada defrente ao número 125 da Rua Francisco Telles (Vila Arens) - CEP 13202-550.

Nº. 12600/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Reforma dos bancos de madeira existentes na Praça Salim Gebran (Jardim Pacaembu) - CEP 13218-349.

Nº. 12601/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para contratação de clínicos gerais na Unidade Básica de Saúde Colônia, na Rua Profa. Benedita Siqueira de Godoy, 11 (Jardim Roma) - CEP 13218-391.

Nº. 12602/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Notificação ao proprietário do imóvel no número 459 da Av. Dr. Antenor Soares Gandra, (Jardim Pacaembu) - CEP 13218-335, para limpeza e fechamento do terreno.

Nº. 12603/2019 - RAFAEL ANTONUCCI - Fechamento com gradil dos fundos da Praça Nelson Niero, ao lado do número 34 da Av. Jacinto Nalini (Jardim Coração de Jesus).

Nº. 12604/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão na Rua Vitério Cardoso de Siqueira na altura do n.º 105 (Jardim Cidapel).

Nº. 12605/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Intensificação de ronda da Guarda Municipal nos arredores de área pública localizada entre a Rua Aparecido Bueno da Silva e a Av. Eunice Cavalcante da Souza Queiroz (Parque Residencial Jundiá).

Nº. 12606/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato em área pública localizada na esquina da Rua Antônio Pereira com a Rua Aparecido Bueno da Silva (Parque Residencial Jundiá).

Nº. 12607/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua Porto Velho em toda sua extensão (Conjunto Residencial Iapi).

Nº. 12608/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de solo no cruzamento da Avenida Dr. Nelson Villaça com a Avenida Nações Unidas (Jardim do Lago).

Nº. 12609/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de faixa contínua na Rua Breno Acioli em toda sua extensão (Jardim do Lago).

Nº. 12610/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de lombada na Avenida Humberto Cereser, na altura do n.º 4.900 (Bairro Caxambu).

Nº. 12611/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de faixa de pedestre na Rua Bom Jesus de Pirapora, na altura do n.º 2.957 (Vila Rami).

Nº. 12612/2019 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Demarcação de solo para vagas de cadeirantes e idosos, em frente a UBS do Rio Acima na Rua Geraldo Azzoni, 1276, (Bairro do Rio Acima).

Nº. 12613/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Disponibilização de caçamba para coleta de lixo comum na altura do número 350 da Avenida José Coelho Capitão (bairro Ivoturuaia) - CEP: 13218-835.

Nº. 12614/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Operação tapa buracos na Avenida Bortholo Murari com ênfase nas proximidades do número 2.744, sentido bairro-centro(bairro Ivoturuaia).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 12615/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Operação tapa buracos na Avenida José Mezzalira com ênfase nas proximidades do número 6.411 (bairro Ivoturucaia) – CEP. 13218-740.
Nº. 12616/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Reforço da sinalização de vaga especial em frente a clínica de fisioterapia na Avenida Antônio Segre, 437 (bairro Vila Municipal) – CEP. 13209-843.
Nº. 12617/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Poda de copa e raiz de árvore na Rua Manuel Bandeira, 137 (Vila Liberdade) – CEP. 13215-260.
Nº. 12618/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recomposição de geometria original da Avenida Marcelino Ezquerro Bueno com estudo e demarcação de alinhamento (bairro Ivoturucaia) – CEP. 13218-765.
Nº. 12619/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Gestões junto às empresas de telefonia para manutenção da fiação e remoção dos fios caídos em toda a extensão da Av. José Dias Sobrinho (Conjunto Habitacional José Mezzalira Júnior) - CEP 13213-460
Nº. 12620/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Repintura da faixa de pedestre em frente ao Poupatempo, localizado na Avenida União dos Ferroviários, 1.760 - CEP 13201-160.
Nº. 12621/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Nivelamento do solo do estacionamento do Poupatempo, localizado na Avenida União dos Ferroviários, 1.760 - CEP 13201-160.
Nº. 12622/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Raspagem e limpeza da calçada na Avenida José Benassi, lado oposto ao número 2.601 - CEP 13213-085.
Nº. 12623/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Estudos para averiguação de necessidade de aumento da frota de veículos no Terminal Colônia, nos horários de maior movimento.
Nº. 12624/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Revitalização das piscinas do CECE Dr. Romão de Souza (Colônia).
Nº. 12625/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Tapamento de buraco na rotatória das vias Av. Dr. Odil Campos de Sáes, Rua Cica e Rua das Pitangueiras (Bairro Pitangueiras).
Nº. 12626/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Tapamento de buraco na Rua Visconde de Taunay, na altura do n.º 408 (Vila Arens).
Nº. 12627/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Corte de mato no canteiro central da Avenida Samuel Martins (região da Vila Progresso).
Nº. 12628/2019 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Capinagem em toda a extensão da Rua Cornélio Pires (Vila Santana).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Carta Circular n.º 5/2019, do Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, encaminhando cópia do Requerimento n.º 0915/2019, do Vereador Rafael de Angeli, sobre a falta de apoio do governo brasileiro à resolução da ONU sobre a diminuição da produção de plástico.
2. Cartão do Bispo Diocesano de Jundiaí em resposta MOÇÃO 208/2019, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de APOIO à Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família da Câmara dos Deputados.
3. Convite da Banda São João Batista para participação no Concerto de Aniversário de 62 Anos (22 de junho de 2019), no Teatro Polytheama.
4. Ofício AF/DERES/GLICO 00066/2019, do Gerente da GLICO/DERES/AF, informando liberação de recursos financeiros do BNDES para o Município de Jundiaí.
5. Ofício AF/DERES/GLICO 00099/2019, do Gerente da GLICO/DERES/AF, informando liberação de recursos financeiros do BNDES para o Município de Jundiaí.
6. Ofício 0830/adm/2019 – lean, do Defensor Público Coordenador da Regional de Jundiaí, solicitando informações sobre criminalização dos movimentos sociais na área de conflitos agrários e de habitação.
7. Ofício n.º 023/2019 – GSSTYVEN, do Senador Styvenson Valentim, em resposta à MOÇÃO 207/2019, do Vereador FAOUAZ TAHA, de APOIO ao Projeto de Lei nº 2.157/2019, do Senador Styvenson Valentim, que institui a Política Nacional de Prevenção ao Uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas nas Escolas.
8. Ofício CT LLLBA – 02306/2019, do Diretor de Articulação Institucional Regional São Paulo da Telefônica, em resposta ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA 486/2019, do Vereador CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, de SOLICITAÇÃO à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para manutenção em torre

de telefonia localizada à Rua Padre Eucário, altura do n.º 69, esquina com Rua Santa Teresinha, Vila Rio Branco (Jundiaí-SP).

9. Ofício CGCRRM n.º 750/19, do Conselheiro-Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando cópia do Acórdão ao Processo TC-000111/003/13 - Instrumentos Contratuais entre a DAE S/A – Água e Esgoto e o Consórcio Parque Mais Limpo.

10. E-mail do cidadão PAULO HENRIQUE, solicitando o apoio ao Projeto de Lei da Câmara Federal 72/2012, sobre a inclusão dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais no psf hoje esf.

11. Ofício n.º 0515 / 2019 / REGOVJD, DO Assistente Sênior Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Jundiaí/SP, notificando o crédito de recursos financeiros, no âmbito do Programa PPI FAVELAS, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto “Obras de Infraestrutura Producao de 1260 UH pelo MCMV 1260 famílias beneficiadas”.

12. Of. UGCC/DAP n.º 163/2019, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo de Convênio n.º 06/2019, com a ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

- Recebidos do Executivo

1. Of. GPL. n.º 135/2019, do Prefeito Municipal, de informações sobre o Projeto de Lei 12.822, do Vereador Romildo Antonio da Silva, que altera a Lei 8.759/2017, que autorizou a FUMAS a conceder “Auxílio-Moradia” às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para prever publicidade de informações sobre o benefício.

2. Of. GPL. n.º 155/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.200, que institui e inclui no Calendário municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE” (penúltimo sábado de novembro).

3. Of. GPL. n.º 156/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.201, que institui a Campanha de Assistência, Conscientização e Prevenção sobre Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa (maio).

4. Of. GPL. n.º 157/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.202, que denomina “Rua ANTÔNIO JOÃO PASSILONGO” a Rua 1 do Loteamento Jardim São Pedro, no Bairro Engordadouro.

5. Of. GPL. n.º 158/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.203, que institui a “Semana do Microempreendedor Individual” (primeira quinzena de maio).

6. Of. GPL. n.º 164/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO 207/2019, do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre as creches.

7. Of. GPL. n.º 165/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO 208/2019, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre área situada na Rua Eulália Siqueira de Campos (Jardim Santa Gertrudes).

8. Of. GPL. n.º 167/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.204, que institui a Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA (primeira semana de abril).

9. Of. GPL. n.º 168/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.205, que denomina “Alameda FRANCISCO DANIEL” as alamedas 13 e 14 do loteamento Terras Caxambu/Fazenda Santa Isabel – Fase I, no Bairro Ivoturucaia.

10. Of. GPL. n.º 169/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.206, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DE LUTA ANTIMANICOMIAL” (18 de maio).

11. Of. GPL. n.º 170/2019, encaminhando cópia da Lei n.º 9.207, que altera a Lei 9.066/18, para modificar disposições do Programa Municipal de Doação de Alimentos.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício n.º 937/2019 – ATL, do Presidente da Câmara Municipal de Itu, encaminhando cópia da Moção n.º 717/2019, do Vereador Thiago Gonçalves, sobre criação do programa estadual de expansão, recuperação e manutenção de estradas vicinais.

2. Ofício FMJ n.º 179/2019, do Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, comunicando assinatura do Convênio n.º 86/2017, que versa sobre transferência de recursos de custeio referente ao Programa PRÓ SANTA CASA 2.



PODER LEGISLATIVO

3. Ofício n.º 36/2019/SSPMJ, do Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Jundiá-SindSerJun, informando valor da mensalidade dos associados.
4. Ofício PRE 2018/2021 n.º 170/2019, do Presidente do Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo-SEESP, convidando para o lançamento do Cresce Brasil+Engenharia+Desenvolvimento (dia 17 de junho de 2019).
5. Ofício n.º 0044/2019/SSPMJ, do Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Jundiá-SindSerJun, solicitando suspensão da tramitação do Projeto de Lei 12.814, do PREFEITO MUNICIPAL, que reformula a descrição dos cargos de direção do Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN).
6. Ofício n.º 330/2019, da Dirigente Regional de Ensino, solicitando cessão do Plenário no dia 24 de junho.

- Tribuna Livre

Falaram:

- 1 - Luiz Antonio Barbosa dos Santos, sobre ideologia de gênero;
- 2 - Felipe Franco de Almeida, sobre projeto de lei 672/2019: crimes de homofobia; ideologia de gênero;
- 3 - Valdir dos Santos Ferreira, sobre ideologia de gênero.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.
Ausentes: Edicarlo Vieira, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - MOÇÃO No. 219/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repúdio ao Projeto de Lei 672/2019 do Senador Weverton (PDT/MA), que "Altera a Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para incluir na referida legislação os crimes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e/ou identidade de gênero." Aprovada em preferência.

ITEM 2 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 127/2017 - LEANDRO PALMARINI - Prevê ações de proteção aos animais, e dá outra providência. Adiada para a SO de 04/02/2020.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.596/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Praça VERA LUCI OTERO CREMONESI" área pública situada no início na Rua Luigi Spina, no Bairro Casa Branca. Adiado para a SO de 25/06/2019.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.802/2019 - LEANDRO PALMARINI - Denomina "MARTINS PEREIRA" a Via de Pedestre 2 do loteamento Recanto Champirra, no bairro Champirra. Aprovado em preferência.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12.803/2019 - LEANDRO PALMARINI - Denomina "Rua MINERVINA VIANA PEREIRA" a Rua 1 do loteamento Recanto Champirra, no Bairro Champirra. Aprovado em preferência.

ITEM 6 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 140/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Estabelece competências em casos de despesas decorrentes de obrigações de outros entes da Federação. Aprovada em 2º turno, com emendas.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.897/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Altera a Lei 3.481/1989, que institui incentivos à adoção de menores desamparados, para prever a Campanha Municipal de Divulgação e Incentivo da Adoção de Crianças e Adolescentes. Aprovado.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 12.814/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Reformula a descrição dos cargos de direção do Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN). Aprovado.

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 12.852/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA

DA CONSCIENTIZAÇÃO DA FIBROMIALGIA" (12 de maio). Aprovado.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 217/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Apoio ao Projeto de Lei 567/2019 do Deputado Federal Vicentinho Júnior - PR/TO - que altera a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para exigir que os impressos de propaganda distribuídos em locais públicos sejam feitos com material reciclado e biodegradável. Adiada para a SO de 11/06/2019.

ITEM 11 - MOÇÃO No. 218/2019 - FAOUAZ TAHA - APELO à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por melhorias no sistema de entrega de correspondências de Jundiá/SP, em especial no bairro Nova Cidade Jardim. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Faouaz Taha, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

4.b) Oradores

- 1 - Leandro Palmarini
- 2 - Cristiano Vecchi Castro Lopes
- 3 - Cícero Camargo da Silva

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Horário de Encerramento: 21:15 h.

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIÁ Nº. 153

(Paulo Sergio Martins)

Prevê ampla divulgação de reajuste das tarifas do transporte coletivo, com antecedência mínima de trinta dias, e envio nesse prazo à Câmara Municipal de documentação do cálculo do valor estabelecido.

Art. 1º. O art. 179 da Lei Orgânica de Jundiá passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 179. (...)

§___. O Executivo dará ampla divulgação a reajuste das tarifas do transporte coletivo, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do início de sua vigência, e, no mesmo prazo, enviará à Câmara Municipal as planilhas e outros elementos utilizados para o cálculo do valor estabelecido." (NR)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica visa assegurar que os reajustes das tarifas do serviço público de transporte coletivo sejam amplamente divulgados à população com antecedência mínima de 30



PODER LEGISLATIVO

dias, de modo que as pessoas possam se preparar para o aumento dessa despesa.

Observamos, por exemplo, que os benefícios da Previdência Social são reajustados em janeiro mas somente são pagos a partir do mês seguinte.

A proposta prevê, também, que no mesmo prazo de 30 dias antes do reajuste vigorar o Executivo enviará à Câmara os documentos que instruíram o cálculo do valor estabelecido, proporcionando maior transparência e controle social da Administração.

Pelo exposto, conclamamos os nobres Pares a aprovarem esta proposição.

Sala das Sessões, 30/05/2019

Paulo Sergio Martins
"Paulo Sergio – Delegado"

Rogério Ricardo da Silva

Fauaz Taha

Arnaldo Ferreira de Moraes

Wagner Ligabó

Márcio Petencostes de Sousa

Gustavo Martinelli

PROJETO DE LEI Nº. 12.907

(Valdeci Vilar Matheus)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO PASTOR" (segundo domingo de junho).

Art. 1º . É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO PASTOR", a realizar-se anualmente no segundo domingo de junho.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Pastor", a realizar-se anualmente em no segundo domingo de junho.

A origem dessa homenagem aos pastores evangélicos é desconhecida. Registros antigos da Convenção das Igrejas Batistas Independentes informam que desde a década de 1950 comemora-se essa data, numa troca do nome dado ao Dia da Junta da Beneficência, data onde os fiéis se reuniam para levar ofertas para os pastores aposentados.

Nos últimos anos a data passou a ser oficializada em algumas localidades por meio de leis municipais ou estaduais, como já aconteceu em Teresina (PI), Uberlândia (MG), Campo Grande (MS), Estado do Rio de Janeiro, Distrito Federal e aqui no Estado de São Paulo (Lei no 16.149, de 11 de março de 2016 – cópia anexa).

Algumas igrejas aproveitam essa data para falar sobre o trabalho do pastor e para homenagear os homens e mulheres que escolheram viver para pregar a Palavra de Deus e servir aos fiéis, com palavras de motivação, encorajamento e com ações sociais.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares, a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 29/05/2019

VALDECI VILAR MATHEUS
"Delano"

PROJETO DE LEI Nº. 12.908

Disciplina o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (serviço de táxi); e revoga as leis correlatas.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel – serviço de táxi - no Município de Jundiá constitui um serviço de utilidade pública e será executado sob o regime de autorização de acordo com as condições estabelecidas nesta Lei e nas demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. Compete à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte – UGMT planejar, organizar, coordenar, executar, delegar, controlar e fiscalizar a prestação do serviço de táxi no Município de Jundiá.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - operador: designação utilizada para identificar aqueles que conduzem os veículos de táxi, sejam eles autorizatários titulares ou condutores auxiliares.

II - autorizatário: pessoa física ou jurídica, detentora de autorização outorgada pelo Município para o serviço de táxi na modalidade convencional ou acessível.

III - condutor auxiliar: motorista de atividade profissional vinculado ao autorizatário.

IV - autorização: documento emitido pela UGMT que autoriza o interessado e o veículo a operar o serviço de táxi no Município.

V - Cadastro Municipal de Operadores do Serviço de Táxi de Jundiá – COTAXIJUN: cadastro que registra e identifica os operadores, fornecido a todo operador cadastrado.

VI - reserva de autorização: interrupção temporária da prestação do serviço requisitada pelo autorizatário.

VII - suspensão do operador: proibição de conduzir o veículo de táxi por um determinado período.

VIII - suspensão da autorização: proibição da utilização do veículo para prestação do serviço de táxi por um período de tempo.

IX - cassação do COTAXIJUN: cancelamento compulsório do registro de condutor por infração legal ou regulamentar.

X - ponto comum: ponto fixo de estacionamento preestabelecido pela UGMT destinado a operadores, onde somente estes poderão efetuar o embarque e o desembarque de passageiros.

XI - ponto livre: ponto de estacionamento onde qualquer operador pode embarcar e desembarcar passageiros, a qualquer tempo.

XII - ponto temporário: ponto de estacionamento criado especificamente para situações temporárias.

XIII - eletrovisor: caixa de iluminação externa do veículo que opera o serviço de táxi.

XIV - renúncia: ato ou efeito de renunciar, no qual seu titular abandona o direito sem transferir a terceiro.

CAPÍTULO II **DAS MODALIDADES DE SERVIÇO**

Art. 3º O serviço de táxi no Município é constituído das seguintes modalidades:



PODER LEGISLATIVO

I - convencional.

II - acessível.

Parágrafo único. A contratação do serviço também poderá ser realizada por meio de aplicativo disponibilizado eletronicamente por empresa especializada.

Art. 4º O serviço de táxi convencional é prestado por pessoa física ou jurídica, devidamente constituída, com operação regular e à disposição do cidadão, com tarifa máxima fixada e com padronização visual definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O serviço de táxi acessível será prestado por pessoa física ou jurídica, devidamente constituída, e atenderá os usuários com condições de mobilidade reduzida, através de veículos adaptados e não exclusivos com as seguintes características:

I - tarifa máxima fixada;

II - especificações de adaptação dos veículos e padronização visual diferenciada.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º A outorga das autorizações, a título precário, será concedida após publicação de edital de convocação dos interessados, atendidas as condições estabelecidas por esta Lei e demais disposições legais cabíveis.

§1º Do total de autorizações, tanto para a modalidade convencional quanto para a modalidade acessível, 10% (dez por cento) serão reservados para preenchimento por pessoas com deficiência, respeitadas as seguintes condições:

I - o veículo deverá ser:

a) de propriedade do interessado e por ele conduzido;

b) adaptado às necessidades do condutor nos termos da legislação vigente; e

c) identificado, em local de fácil visualização, como veículo de pessoa com necessidades especiais ou mobilidade reduzida.

II - as atuais permissões serão convertidas em autorizações no momento de publicação da presente Lei.

§2º No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida no caput deste artigo, as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes.

Art. 7º A UGMT poderá revisar anualmente o número de autorizatários, observando:

I - para o serviço de táxi convencional: a proporção máxima de até 01 (um) veículo para cada 1.400 (um mil e quatrocentos) habitantes.

II - para o serviço de táxi acessível: a proporção máxima de até 01 (um) veículo para cada 20.000 (vinte mil) habitantes.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o número de habitantes será aquele projetado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o ano de publicação desta lei e os das subsequentes revisões.

Art. 8º Respeitado o processo de autorização e atendidas as exigências, cada autorizatário deterá uma única autorização.

Parágrafo único. Para cada autorização outorgada ao serviço de táxi será admitido somente o cadastramento de 01 (um) veículo.

Art. 9º As autorizações outorgadas observarão os preceitos aplicáveis na forma da Lei ou de regulamento para o serviço de táxi e obedecerão aos seguintes preceitos:

I - caráter precário,

II – impenhorável,

III - vedada a subautorização.

Art. 10. A autorização será extinta por:

I - advento do termo da autorização.

II - falecimento do autorizatário comprovado através de atestado de óbito, observados os ditames previstos no § 4º deste artigo;

III - invalidez permanente do autorizatário, comprovada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

IV - incapacidade do autorizatário declarada judicialmente;

V - renúncia à autorização;

VI - revogação da autorização;

VII - cassação da autorização;

VIII - caducidade;

IX – rescisão;

X – anulação;

XI - perda das condições exigidas no momento da autorização.

§ 1º A caducidade será declarada pelo Poder Público, após a instauração de processo administrativo, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, quando:

I - não realizar a renovação do COTAXIJUN, no prazo assinalado;

II - houver a cassação do COTAXIJUN do autorizatário;

III - o autorizatário não cumprir as penalidades impostas por infrações nos prazos determinados;

IV - o autorizatário não atender à intimação do Poder Público no sentido de regularizar a prestação do serviço;

V - o autorizatário for condenado por sentença penal transitada em julgado, nos casos em que a pena importar em privação de liberdade.

§ 2º O atraso acumulado no pagamento de 03 (três) multas aplicadas ensejará o início de processo administrativo para declaração de caducidade, com fulcro no inciso III do § 1º deste artigo.

§ 3º A extinção da autorização não resultará para o Poder Público qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com eventuais empregados.

§ 4º Em caso de falecimento do autorizatário, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos artigos 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devendo essa providência ser realizada em até 24 (vinte e quatro) meses da data do falecimento, podendo, nesse período, o serviço ser prestado pelos condutores auxiliares, que deverão observar todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 5º Caso ocorra a invalidez ou incapacidade permanente do autorizatário, declaradas formalmente, a transferência deverá ser

PODER LEGISLATIVO

providenciada em até 24 (vinte e quatro) meses da data da declaração ou da incapacidade permanente, sob pena de extinção da autorização, podendo, nesse período, o serviço ser prestado pelos condutores auxiliares, que deverão observar todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 6º As transferências de que tratam os §§ 4º e 5º dar-se-ão pelo prazo da outorga e são condicionadas à prévia anuência do Município e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga.

§ 7º O autorizatário desvinculado do sistema por renúncia ou transferência de permissão, deverá aguardar o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura da respectiva autorização.

§ 8º O autorizatário que tenha sido punido com a cassação, para habilitar-se em nova autorização ou cadastrar-se como condutor auxiliar, deverá aguardar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da cassação.

§ 9º É permitida a transferência da autorização a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal.

Art. 11. O autorizatário que renunciar à autorização deverá quitar suas obrigações relacionadas ao serviço de táxi junto ao Município.

Art. 12. A autorização terá validade pelo prazo de 15 (quinze) anos, automaticamente prorrogada pelo mesmo período, uma única vez, desde que cumpridas as exigências previstas nesta legislação.

Art. 13. Será permitida a permuta entre vagas de pontos dos autorizatários, desde que seja apresentada manifestação consensual entre as partes e anuência do Município.

Parágrafo único. A vaga do ponto não poderá ser permutada mais de uma vez no período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO

Art. 14. A autorização será emitida pela UGMT ao interessado, contendo, as seguintes informações:

- I - nome do autorizatário e número e modalidade da autorização;
- II - identificação do ponto ao qual está vinculado;
- III - datas de início e fim da vigência da autorização.

CAPÍTULO V DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 15. O veículo do serviço de táxi convencional será conduzido, exclusivamente, pelo autorizatário ou por condutor auxiliar cadastrado e autorizado pela UGMT.

§ 1º O autorizatário poderá ter no máximo 02 (dois) condutores auxiliares, que atuarão em regime de colaboração, emprego ou qualquer outra forma permitida ou que venha a ser permitida pela legislação federal, desde que não vedada por esta Lei.

§ 2º É função precípua do autorizatário a prestação direta do serviço, cabendo aos seus condutores auxiliares darem continuidade ao trabalho do titular.

§ 3º É vedado o uso por parte dos condutores do serviço de táxi de bermudas, shorts, camisetas tipo regata ou bonés durante a prestação do serviço.

Art. 16. O cartão do COTAXIJUN, fornecido pela UGMT, é de porte obrigatório e deverá ser mantido no interior do veículo.

Parágrafo único. Os operadores ficam obrigados a participar dos programas, palestras e treinamento de melhorias no transporte público quando convocados pela UGMT, sob pena de multa.

Art. 17. O autorizatário do serviço de táxi fica obrigado a prestar o serviço em seu ponto de origem, pelo menos, durante um período do dia.

§ 1º Ficam desobrigados do atendimento ao estabelecido no caput deste artigo os autorizatários com incapacidade física ou mental temporária, comprovada por meio de perícia realizada pelo INSS, e os aposentados por tempo de contribuição e por idade.

§ 2º Os autorizatários de que trata o §1º deste artigo não se eximem de cumprir todos os requisitos fixados para a categoria, em especial o cadastramento mediante a apresentação dos documentos elencados no artigo 31 desta Lei.

Art. 18. Os autorizatários poderão requerer por até 90 (noventa) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a reserva da autorização nas seguintes situações:

- I - furto ou roubo do veículo;
- II - acidente grave ou perda total do veículo.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo deverá ser comprovado por meio de boletim de ocorrência, lavrado pela autoridade policial competente.

§ 2º O disposto no inciso II deste artigo deverá ser comprovado por meio de documentação específica.

§ 3º A inobservância do prazo estabelecido neste artigo constitui abandono da prestação do serviço e implicará na cassação da autorização, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. Na prestação do serviço, o condutor auxiliar deverá respeitar, no que couber, as mesmas disposições estabelecidas para o autorizatário previstas nesta Lei.

Art. 20. A UGMT poderá desenvolver e implantar mecanismos de avaliação periódica dos operadores do serviço de táxi.

CAPÍTULO VI DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 21. Os pontos de táxi serão criados, remanejados e extintos pela UGMT em função do interesse público, da conveniência técnico-operacional, das modalidades de serviço e de eventuais condições especiais de operação, por meio de portaria, sem qualquer tipo de indenização aos autorizatários.

§ 1º Os recursos e instalações complementares dos pontos de taxi são de responsabilidade do autorizatário, com finalidade específica e projeto aprovado pelo Município, sendo necessário ainda que tenha projeto e implantação da sinalização viária pelo Município.

§ 2º O preenchimento das vagas disponíveis em cada ponto será realizado por meio de sorteio entre os autorizatários interessados, cancelando automaticamente a vaga anterior caso seja contemplado, uma vez que autorizatário não pode ter mais de uma vaga.

§ 3º As vagas remanescentes, depois de vencido o processo previsto no §2º deste artigo, serão preenchidas por meio de inscrições de interessados que ainda não tenham uma autorização, por meio de sorteio entre os interessados, na forma do edital.

Art. 22. Os pontos de táxi serão classificados como comum, livre e temporário.

Art. 23. É vedada a instalação de qualquer mobiliário urbano nas imediações dos pontos de Táxi sem autorização previa da UGMT.

PODER LEGISLATIVO

Art. 24. É dever dos operadores observar as condições de higiene, salubridade, moralidade, níveis de ruídos e conservação quando da utilização dos pontos de táxi.

Art. 25. É vedada aos operadores a prática de jogos de qualquer natureza nos pontos de táxi e imediações.

Art. 26. É vedada a instalação de qualquer publicidade nos pontos de táxi sem autorização do Município.

Art. 27. O Município poderá firmar instrumentos específicos com estabelecimentos privados de atendimento público para regulamentar a implantação de pontos de taxi em áreas de estabelecimentos privados com atendimento público.

CAPÍTULO VII DO CADASTRAMENTO DOS OPERADORES

Seção I

DO CADASTRO MUNICIPAL DOS OPERADORES DO SERVIÇO DE TÁXI DE JUNDIAÍ – COTAXIJUN

Art. 28. O Cadastro Municipal de Operadores do Serviço de Táxi de Jundiaí – COTAXIJUN é o sistema de registro e identificação dos operadores.

Art. 29. Para a condução dos veículos do serviço de táxi é obrigatória a inscrição no COTAXIJUN, renovada anualmente, em data determinada pela UGMT.

§ 1º O autorizatário do serviço de táxi será cadastrado automaticamente quando da outorga da autorização, recebendo o cartão do COTAXIJUN.

§ 2º A validade do COTAXIJUN será anual, estando ainda condicionada ao prazo de validade da carteira nacional de habilitação, expedida pelo DETRAN/SP.

§ 3º Para renovação do COTAXIJUN, o autorizatário deverá comprovar o pagamento de todas as multas eventualmente existentes e vencidas, aplicadas pela UGMT com base no Anexo desta Lei.

Art. 30. Considera-se condição essencial do operador para a prestação do serviço não ter sido considerado culpado em sentença condenatória por crime culposo ou doloso, respeitado os termos do inciso LVII do artigo 5º da Constituição Federal, comprovada mediante certidão expedida pelo Poder Judiciário.

Art. 31. O cadastramento dos operadores será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:

I - carteira de identidade e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - comprovante de residência;

III - foto da face, na proporção 3x4, que permita identificação visual;

IV - carteira nacional de habilitação nas categorias b, c, d ou e;

V - comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de "motorista";

VI - prova de regularidade para com a fazenda municipal, do domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;

VII - certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos:

a) justiça federal;

b) justiça estadual relativa à sede ou domicílio do interessado;

c) justiça eleitoral;

d) juizado especial criminal da sede ou domicílio do interessado.

§1º Os documentos previstos nos incisos I a VII deverão ser renovados anualmente, sob pena de cassação do COTAXIJUN do condutor, passados 30 (trinta) dias de seu vencimento.

§2º Serão considerados "novos condutores auxiliares" aqueles que estejam desvinculados do serviço de táxi por período acima de 01 (um) ano ininterrupto.

§3º O requerimento do condutor auxiliar deverá ser assinado também pelo autorizatário.

Art. 32. A UGMT poderá recadastrar os operadores a qualquer tempo, solicitando os documentos necessários.

Seção II DA ALTERAÇÃO DE VAGA

Art. 33. Na vigência do COTAXIJUN do operador, poderá haver alteração de vaga sem ônus.

Parágrafo único. Sendo condutor auxiliar, deverá haver ciência dos respectivos autorizatários.

Seção III DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO OU DO COTAXIJUN

Art. 34. A solicitação de cancelamento da autorização ou do COTAXIJUN, deverá ser efetuada mediante a devolução dos mesmos.

§ 1º O condutor auxiliar poderá requerer o cancelamento de seu cadastro, sem a presença do autorizatário, que será notificado pela UGMT.

§ 2º No caso de cancelamento do COTAXIJUN do condutor auxiliar, pelo autorizatário, aquele será notificado pela UGMT.

Art. 35. No caso de perda, extravio, furto ou roubo de qualquer documento do operador será exigida a apresentação de boletim de ocorrência policial, expedida pela autoridade competente, para emissão de segunda via.

CAPÍTULO VIII DOS VEÍCULOS

Seção I DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 36. Os autorizatários somente poderão operar com os veículos registrados em seus respectivos nomes.

Art. 37. Os veículos deverão ser padronizados conforme regulamento próprio a ser editado.

Art. 38. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de táxi serão cadastrados pela UGMT e, compulsoriamente, vinculados à autorização, não podendo ser utilizados para outras atividades.

Art. 39. Os veículos vinculados à autorização deverão ser mantidos em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação e equipados com taxímetro devidamente aferido e lacrado.



PODER LEGISLATIVO

Art. 40. Para operação das modalidades do serviço de táxi, os veículos deverão atender as especificações estipuladas pela UGMT, por meio de edital de convocação.

§ 1º Os veículos vinculados ao serviço de táxi não poderão ostentar em sua carroceria, outras designações, expressões, dísticos, ornamentos ou similares, além dos estabelecidos no regulamento próprio emitido pela UGMT, à exceção daqueles originais de fábrica e desde que não prejudiquem a padronização visual.

§ 2º É permitida a exploração de publicidade nos veículos, de acordo com normas estabelecidas pelo Município.

Art. 41. Os veículos adaptados para pessoas portadoras de deficiência serão aceitos, desde que aprovados pelo órgão de trânsito competente.

Art. 42. Ocorrendo roubo ou furto de veículo vinculado à autorização, o autorizatário fica obrigado a notificar o sinistro imediatamente à UGMT.

Parágrafo único. Na hipótese de recuperação do veículo sinistrado, a UGMT deverá ser igualmente notificada.

Art. 43. Para o serviço convencional, os veículos deverão ser obrigatoriamente substituídos até o último dia útil do mês de dezembro do ano em que os mesmos completarem 5 (cinco) anos de fabricação ou da data de compra verificada na nota fiscal emitida pela fábrica.

§ 1º O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por, no máximo, 1 (um) ano, a critério da UGMT e mediante a aprovação em vistoria especial semestral.

§ 2º Para a modalidade taxi acessível, o prazo previsto no caput deste artigo será de 8 (oito) anos.

Art. 44. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão do processo de substituição do veículo.

Art. 45. Por medida de segurança, a qualquer tempo, a UGMT poderá retirar da prestação do serviço qualquer veículo, mediante suspensão temporária, que descumpra quaisquer dos itens previstos nesta Lei.

Seção II DO CADASTRO MUNICIPAL DOS VEÍCULOS DE TÁXI DE JUNDIAÍ

Art. 46. O cadastramento dos veículos utilizados no serviço de táxi será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - CRLV – Certificado de registro e licenciamento de veículo, vigente ou nota fiscal em caso de veículos zero quilômetro, em nome do autorizatário;

II - laudo com aprovação da vistoria nos termos da Lei nº 7.339, de 17 de setembro de 2009, e do Decreto nº 22.841, de 29 de dezembro de 2010;

III - certificado de aferição do taxímetro emitido pelo Inmetro-Ipem, dentro do prazo de validade;

IV - certificado de segurança veicular para veículos adaptados para uso do gás natural veicular.

§ 1º Para o documento descrito no inciso III deste artigo, poderá ser aceito em substituição e em caráter temporário, o documento comprovante de instalação do taxímetro, emitido por empresa credenciada junto ao Inmetro-Ipem, no qual deverá constar a data agendada para aferição do referido equipamento pelo órgão competente, devendo, após a aferição, o certificado ser imediatamente apresentado ao departamento de transportes públicos.

§ 2º O veículo somente será cadastrado em definitivo quando da apresentação do documento do inciso III deste artigo.

Seção III DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS VEÍCULOS DE TÁXI DE JUNDIAÍ

Art. 47. Para o cancelamento do cadastro do veículo ou a sua substituição serão exigidos:

I - comprovante de retirada do taxímetro, expedido por empresa credenciada pelo Inmetro para a instalação e desinstalação de taxímetro;

II - devolução da autorização;

III - retirada de qualquer adesivo, publicidade ou equipamento de uso determinado pela UGMT;

IV - alteração do certificado de registro e licenciamento de veículo para a categoria particular ou cópia do recibo de compra e venda do veículo com as assinaturas reconhecidas firma em cartório;

V - apresentação da certidão de baixa definitiva de veículo em caso de perda total.

Parágrafo único. Na hipótese de apresentação de cópia, conforme exigência do inciso III deste artigo, o original também deverá ser apresentado a fim de que o servidor público proceda à certificação à luz da legislação vigente.

CAPÍTULO IX DA AUTORIZAÇÃO

Art. 48. Efetuado o cadastramento do autorizatário e do veículo, será expedida a autorização.

Art. 49. Para os veículos cadastrados na forma do §1º do artigo 46 desta Lei, será emitido COTAXIJUN provisório, com validade condicionada à data do agendamento da aferição constante no referido documento, que será renovado apenas após a apresentação do documento citado.

CAPÍTULO X DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Art. 50. Os veículos serão submetidos a vistorias anuais ou sempre que solicitada pela UGMT, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 51. A vistoria nos veículos será realizada pela UGMT ou por meio de empresas credenciadas pelo Município.

§ 1º O veículo deverá ser apresentado à vistoria pelo operador em data previamente designada.

§ 2º As despesas com a vistoria são de responsabilidade do autorizatário.

Art. 52. Os veículos aprovados na vistoria receberão um selo adesivo de uso obrigatório, a ser fixado na parte superior direita do para-brisa dianteiro, de forma a estar totalmente visível interna e externamente.

Parágrafo único. O selo de vistoria deverá conter, no mínimo:

I - a data da vistoria;

II - a placa do veículo;

III - número do prefixo.

PODER LEGISLATIVO

Art. 53. A reprovação do veículo na vistoria anual o retira automaticamente de operação até que os motivos determinantes daquela sejam regularizados.

Art. 54. Na hipótese de ocorrência de acidente com o veículo, após a execução dos reparos, a critério da UGMT, poderá ser determinada a realização de nova vistoria, para que o veículo possa retornar à prestação do serviço.

CAPÍTULO XI DAS TARIFAS E DA REMUNERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 55. As tarifas serão estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, após análise de estudo elaborada pela UGMT, que considerará a variação dos principais insumos incidentes no custo de operação do serviço.

Art. 56. A remuneração da prestação de serviço será feita diretamente pelos usuários por meio do pagamento das tarifas.

Art. 57. A estrutura tarifária para as modalidades convencional e acessível compreende as seguintes tarifas:

I - bandeirada: valor máximo a ser cobrado independente do percurso e que constará no taxímetro no início da viagem;

II - custo quilométrico: valor do custo de operação para percorrer 1 (um) quilômetro;

III - hora parada: é o valor máximo a ser cobrado para cada hora em que o veículo ficar parado à disposição do usuário, embarcado ou não.

§ 1º O valor do custo quilométrico a ser cobrado nas viagens realizadas no período de 2ª feira a sábado, das 6:00h às 20:00h, é denominado bandeira 1.

§ 2º O valor do custo quilométrico com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da bandeira 1, a ser cobrado nas viagens realizadas no período das 20:00 às 6:00h do dia seguinte, e aos domingos e feriados, é denominado bandeira 2.

§ 3º O valor do custo quilométrico poderá ser fracionado e cobrado para extensões menores que um quilômetro.

§ 4º O valor da hora parada poderá ser fracionado e cobrado para intervalos menores do que 1 (uma) hora.

§ 5º Sempre que solicitado pelo usuário, o condutor deverá emitir recibo correspondente ao valor da corrida.

§ 6º A tabela de tarifas deverá estar fixada em local visível no interior do veículo.

CAPÍTULO XII DA FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

Art. 58. A fiscalização do serviço consiste no acompanhamento permanente da operação, visando ao cumprimento dos dispositivos desta Lei e das normas complementares.

§ 1º A fiscalização de que trata o caput deste artigo será exercida pela UGMT, por meio de seus agentes, servidores e funcionários, podendo contar com o apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal.

§ 2º A UGMT, para cumprimento do disposto nesta Lei, poderá lavrar autos de infração, emitir notificações de autuação, aplicar penalidades e tomar todas as providências necessárias para a regular prestação do serviço.

CAPÍTULO XIII DAS INFRAÇÕES E DA AUTUAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 59. Constatada a infração, os agentes, servidores e funcionários da UGMT lavrarão o "Auto de Infração de Táxi - AITAX" em formulário próprio.

§ 1º Sempre que possível, deverá o agente autuador, após a constatação da infração, entregar a segunda via do AITAX ao infrator, quando este estiver presente e identificado.

§ 2º A assinatura do AITAX não significa reconhecimento da infração, assim como a sua ausência não invalida o ato fiscal.

Art. 60. Fica autorizada a autuação por meio digital ou por meio de sistema de monitoramento eletrônico.

Art. 61. A infração poderá ser constatada, dependendo da sua natureza e tipicidade, nas seguintes situações:

I - diretamente na operação;

II - a partir da análise de relatórios operacionais;

III - mediante auditorias;

IV - em processos administrativos.

Art. 62. A tipificação e o enquadramento das infrações nos serviços de táxi são estabelecidos no Anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO XIV DAS PENALIDADES

Art. 63. As infrações sujeitarão os autorizados, conforme a natureza e a gravidade da falta, às seguintes penalidades, aplicáveis de forma separada ou cumulativa, e independente da ordem em que estão classificadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, que serão de responsabilidade do autorizado ou do condutor auxiliar, nos casos de suspensão ou cassação do COTAXIJUN:

I - advertência escrita;

II - multa.

Art. 64. A penalidade de advertência escrita será aplicada quando o infrator cometer infrações classificadas no grupo I constante do Anexo desta Lei.

Art. 65. A penalidade de multa será aplicada quando o infrator cometer infrações classificadas nos grupos II, III, IV e V constantes do Anexo desta Lei, observando os seguintes valores:

I - multa por infração de natureza leve – grupo II, no valor de 2 (duas) UFM's;

II - multa por infração de natureza média – grupo III, no valor de 3 (três) UFM's;

III - multa por infração de natureza grave – grupo IV, no valor de 6 (seis) UFM's;

IV - multa por infração de natureza gravíssima – grupo V, no valor de 12 (doze) UFM's.

Parágrafo único. O prazo para pagamento das multas constará da notificação da penalidade.

Art. 66. Cumulativamente às penalidades previstas nesta legislação, poderão ser aplicadas as seguintes medidas administrativas:



PODER LEGISLATIVO

I - retenção do veículo, aplicável quando o motivo que deu causa à infração puder ser eliminado no local da sua constatação;

II - afastamento do veículo, aplicável quando o motivo que deu causa à infração não puder ser eliminado no local da sua constatação;

III - suspensão do COTAXIJUN, impedindo o exercício da atividade de operador, pelo período máximo de 30(trinta) dias corridos;

IV - suspensão do alvará de autorização, impedindo a circulação do veículo no serviço de táxi, pelo período máximo de 30 (trinta) dias corridos;

V - cassação do COTAXIJUN;

VI - cassação da autorização.

§ 1º As medidas administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas quando houver o cometimento de infrações classificadas em qualquer um dos grupos previstos no artigo 65.

§ 2º As medidas administrativas previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão ser aplicadas apenas quando houver o cometimento de infrações classificadas no grupo V ou após 30 (trinta) dias corridos de suspensão do COTAXIJUN ou da autorização, mediante a instauração de processo administrativo.

§ 3º As medidas administrativas previstas nos incisos I a IV deste artigo somente serão cessadas se for eliminado o motivo que deu causa à retenção, afastamento ou suspensão, o que deve ser atestado pela UGMT, após vistoria.

Art. 67. A prestação do serviço de táxi no Município não autorizado pelo Poder Executivo Municipal será considerada clandestina e implicará a apreensão do veículo e a aplicação de multa no valor de 20 (vinte) UFM's, dobrando seu valor a cada reincidência.

§ 1º O disposto no caput deste artigo estende-se aos taxistas de outros Municípios que forem flagrados prestando o serviço neste Município.

§ 2º Considera-se prestação de serviço no Município o embarque dentro do Perímetro Urbano de Jundiaí.

CAPÍTULO XV DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Art. 68. A notificação de autuação deverá ser expedida pela UGMT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da infração.

§ 1º A notificação de autuação será encaminhada pela UGMT ao autorizatário, pessoalmente, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico disponível, que assegure a ciência da notificação.

§ 2º O auto de infração poderá ser anulado pelo gestor da UGMT se a notificação de autuação não for emitida no prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º A responsabilidade pela atualização cadastral é do autorizatário.

§ 4º Da notificação de autuação deverão constar a data do término do prazo para a apresentação de defesa pelo infrator.

CAPÍTULO XVI DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Art. 69. A notificação da penalidade deverá ser expedida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da expedição da notificação de autuação.

§ 1º A notificação de penalidade será encaminhada pela UGMT ao autorizatário, pessoalmente, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico disponível, que assegure a ciência da notificação.

§ 2º A responsabilidade pela atualização cadastral é do autorizatário.

§ 3º O prazo para pagamento da multa não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação de penalidade.

CAPÍTULO XVII DA DEFESA E DOS RECURSOS

Art. 70. Recebida a notificação de autuação, o autorizatário terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa junto a JARIT - Junta Administrativa de Recurso de Infração de Transporte.

§ 1º Caso seja apresentada defesa no prazo previsto nesta Lei, fica suspensa a expedição da notificação de penalidade, até o resultado do julgamento pela JARIT.

§ 2º Na hipótese do acolhimento da defesa de autuação, a UGMT determinará o cancelamento e o arquivamento do auto de infração que motivou a notificação de autuação.

§ 3º Na hipótese do não acolhimento da defesa da autuação ou na ausência desta será aplicada pela UGMT a penalidade cabível.

Art. 71. A interposição de recurso contra a imposição de multa suspenderá a obrigação do pagamento desta, até que o recurso seja julgado.

Art. 72. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo de sua interposição.

Parágrafo único. Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício, ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

Art. 73. Julgado o recurso interposto, a UGMT remeterá ao autorizatário a notificação de resultado de julgamento de recurso, pessoalmente, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico disponível, que assegure a ciência da notificação.

Art. 74. O recurso previsto no artigo 71 desta Lei encerra a instância administrativa de julgamento das infrações e das penalidades.

CAPÍTULO XVIII DOS PREÇOS PÚBLICOS E DOS TRIBUTOS INCIDENTES

Art. 75. Pela emissão de segunda via de qualquer documento, serão cobrados dos autorizatários ou dos condutores auxiliares preços públicos na forma a ser estabelecida na regulamentação desta Lei, sem prejuízo à cobrança de tributos estabelecidos em legislação específica.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76. Será obrigatório o recadastramento das permissões vigentes pelos permissionários e condutores auxiliares em até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, iniciando o prazo previsto no artigo 12 desta Lei.

Art. 77. A utilização de veículos em teste ou pesquisas de novos combustíveis, tecnologias, materiais e equipamentos somente será admitida mediante prévia autorização da UGMT.



PODER LEGISLATIVO

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79. Ficam revogadas as Leis nº 8.267, de 16 de julho de 2014; nº 8.302, de 1º de outubro de 2014; nº 8.600 de 10 de março de 2016, e nº 8.803, de 21 de junho de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Anexo

GRUPO I

Item / descrição da infração / medida administrativa

I-01	Lavar veículo no ponto ou logradouro público.	Não aplicável
I-02	Não manter no veículo, em lugar visível, a tabela de preços.	Não aplicável
I-03	Não manter as condições previstas no manual de padronização visual e demais especificações técnicas.	Afastamento do veículo
I-04	Não orientar os auxiliares sobre os procedimentos necessários para um bom atendimento ao usuário.	Não aplicável
I-05	Não se apresentar com asseio durante o trabalho.	Suspensão do COTAXIJUN
I-06	Autorizatório ou auxiliar transportar objetos pessoais que dificultem a acomodação do passageiro ou de sua bagagem.	Não aplicável
I-07	Recusar-se a transportar, acomodar, ou retirar do porta-malas a bagagem do passageiro.	Não aplicável
I-08	Utilizar rádio ou aparelho sonoro, sem prévio consentimento do passageiro.	Não aplicável
I-09	Veículo em operação com deficiência na iluminação interna.	Afastamento do veículo
I-10	Veículo em operação sem equipamento luminoso afixado no teto.	Afastamento do veículo
I-11	Estar com documentos de porte obrigatório sem condições de legibilidade ou danificados.	Não aplicável
I-12	Operar veículo com emissão de ruídos superior aos limites estabelecidos na legislação.	Afastamento do veículo
I-13	Operar veículo com estofamento em más condições de uso.	Afastamento do veículo
I-14	Operar veículo com má conservação da carroçaria.	Afastamento do veículo
I-15	Operar veículo com revestimento interno em más condições.	Afastamento do veículo
I-16	Operar veículo em más condições de limpeza ou higiene, externa ou interna.	Afastamento do veículo
I-17	Operar veículo com suspensão em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
I-18	Operar veículo sem buzina ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
I-19	Operar veículo sem emplacamento ou com placa em condições de visibilidade ou legibilidade.	Afastamento do veículo
I-20	Operar veículo sem extintor de incêndio, vencido ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
I-21	Operar veículo sem lanterna ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
I-22	Operar veículo sem limpadores ou lavadores de para-brisa ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
I-23	Operar veículo sem luzes de emergência (pisca alerta) ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
I-24	Operar veículo sem luzes de freio ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
I-25	Operar veículo sem luzes de placa ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Fone (11) 4589-8400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



GRUPO II

Item / descrição da infração / medida administrativa

II-01	Afixar no veículo documentos, adesivos ou folhetos em desacordo com as normas vigentes.	Retenção do veículo.
II-02	Não afixar documentos, adesivos ou folhetos determinados pela UGMT ou fazê-lo em lugares diferentes do estabelecido.	Afastamento do veículo.
II-03	Afixar selo de vistoria em lugares diferentes do estabelecido.	Afastamento do veículo.
II-04	Circular com a finalidade de recrutar passageiros, em ponto fixo de estacionamento não vinculado à autorização.	Suspensão do COTAXIJUN
II-05	Condutor auxiliar operar veículo não vinculado ao seu COTAXIJUN.	Suspensão da Autorização
II-06	Deixar de atender ordem, normas ou determinações, desde que não exista infração específica prevista.	Não aplicável.
II-07	Deixar de fornecer troco.	Suspensão do COTAXIJUN
II-08	Fumar ou permitir o uso de qualquer produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, no interior do veículo, contrariando a legislação vigente.	Não aplicável.
II-09	Manter veículo estacionado no ponto com o motor em funcionamento.	Não aplicável.
II-10	Deixar de apresentar inspeção de segurança veicular válida.	Suspensão da Autorização
II-11	Não atender solicitação de usuário para emissão de comprovante de pagamento do serviço prestado.	Não aplicável.
II-12	Não atualizar dados cadastrais / não aplicável.	Não aplicável.
II-13	Não devolver ao órgão competente a carteira do COTAXIJUN, quando do seu cancelamento.	Não aplicável.
II-14	Não encaminhar auxiliar para curso ou atividade de treinamento obrigatório.	Não aplicável.
II-15	Não estacionar o veículo dentro dos limites e demarcações do ponto, ou desrespeitar a ordem de estacionamento estabelecida.	Suspensão do COTAXIJUN
II-16	Deixar de cumprir determinação da UGMT no prazo indicado na notificação expedida.	Afastamento do veículo.
II-17	Não tratar com polidez e urbanidade os usuários, outros operadores do serviço e funcionários da UGMT.	Suspensão do COTAXIJUN
II-18	Operar o veículo sem o selo de inspeção.	Afastamento do veículo.
II-19	Permitir a instalação de mobiliários no ponto de estacionamento sem autorização do poder público.	Não aplicável.
II-20	Solicitar renovação do COTAXIJUN após o vencimento ou após primeiro dia útil seguinte, se o vencimento coincidir em dia não útil.	Não aplicável.
II-21	Não trajar-se adequadamente.	Suspensão do COTAXIJUN

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Fone (11) 4589-8400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



GRUPO III

Item / descrição da infração / medida administrativa

III-01	Abandonar o veículo no ponto ou em via pública sem justificativa.	Não aplicável
III-02	Abastecer o veículo com passageiro em seu interior.	Suspensão do COTAXIJUN
III-03	Cobrar bandeira II fora dos horários, dias e limites previstos na legislação.	Suspensão do COTAXIJUN
III-04	Colocar veículo em movimento sem aguardar o término do embarque ou do desembarque.	Não aplicável
III-05	Deixar de acionar o taxímetro na presença do passageiro em cada início de corrida.	Suspensão do COTAXIJUN
III-06	Deixar de atender alterações operacionais em eventos ou operações especiais previamente determinadas pela UGMT.	Não aplicável
III-07	Descartar ou derramar qualquer resíduo poluente, combustíveis ou lubrificantes, no ponto de estacionamento ou nas vias públicas.	Não aplicável
III-08	Exigir pagamento da corrida em caso de interrupção da viagem por parte do motorista sem justificativa.	Suspensão do COTAXIJUN
III-09	Não fornecer ou fornecer de forma incorreta, dados ou informações operacionais, econômicas, financeiras, contábeis ou outras solicitadas pela UGMT ou estabelecidas na legislação ou em contrato.	Suspensão da autorização
III-10	Deixar de operar no ponto de estacionamento sem autorização prévia pela UGMT.	Suspensão da autorização
III-11	Não realizar manutenção necessária ou realizá-la inadequadamente, indisponibilizando o veículo para operação.	Não aplicável
III-12	Não submeter à inspeção pela UGMT veículo que tenha sofrido acidente.	Suspensão da autorização
III-13	Autorizatório não operar o veículo pelo menos um período do dia.	Suspensão da autorização
III-14	Autorizatório permitir a prestação do serviço do auxiliar condutor sem COTAXIJUN ou com este vencido.	Suspensão da autorização
III-15	Autorizatório ou auxiliar condutor continuar em operação tendo sido suspenso.	Suspensão da autorização
III-16	Operar veículo acessível com elevador, rampa ou sistema de suspensão pneumático ausente ou em mau estado de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-17	Operar veículo acessível sem cintos de segurança adaptados para cadeirantes ou estando os mesmo em mau estado de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-18	Operar veículo com direção em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-19	Operar veículo com idade superior ao limite estabelecido nos termos contratuais.	Afastamento do veículo
III-20	Operar veículo com pneus em mau estado de conservação.	Afastamento do veículo

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Fone (11) 4589-8400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



III-21	Operar veículo que apresente alterações as características aprovadas na inspeção.	Afastamento do veículo
III-22	Operar veículo sem escapamento ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-23	Operar veículo sem espelhos retrovisores ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-24	Operar veículo sem estepe.	Afastamento do veículo
III-25	Operar veículo sem faróis ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-26	Operar veículo sem freio de estacionamento ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-27	Operar veículo sem janelas ou vidros ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-28	Operar veículo sem luzes de dispositivo de indicação de mudança de direção ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-29	Operar veículo sem hodômetro ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-30	Operar veículo sem para-choque dianteiro ou traseiro ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-31	AUTORIZATÓRIO não comunicar a UGMT em caso de roubo ou furto do veículo, bem como sua recuperação.	Não aplicável
III-32	Realizar corrida através de itinerário inadequado com objetivo de onerar o passageiro.	Suspensão do COTAXIJUN
III-33	Realizar embarque e desembarque com veículo longe da guia.	Suspensão do COTAXIJUN
III-34	Realizar embarque e desembarque em fila dupla.	Suspensão do COTAXIJUN
III-35	Realizar manutenção de veículo com usuário no seu interior.	Suspensão do COTAXIJUN
III-36	Trafegar com arranhões e freadas bruscas.	Não aplicável
III-37	trafegar com porta-malas aberto.	Não aplicável
III-38	Trafegar em marcha à ré.	Suspensão do COTAXIJUN
III-39	Veículo avariado no ponto de estacionamento ou via pública aguardando socorro por mais 2(duas) horas, atrapalhando a operação dos outros operadores do ponto.	Não aplicável
III-40	Alterar bandeira após iniciar a corrida.	Suspensão do COTAXIJUN
III-41	Dificultar ou recusar o embarque de usuário sem justificativa.	Suspensão do COTAXIJUN
III-42	Operar veículo com emissão de gases poluentes superiores aos limites estabelecidos na legislação.	Suspensão da autorização
III-43	Autorizatório operando o serviço com o COTAXIJUN vencido.	Suspensão da autorização

GRUPO IV

Item / descrição da infração / medida administrativa

IV-01	Cobrar tarifa em valor diferente do determinado pelo executivo municipal.	Suspensão do COTAXIJUN
IV-02	Operar veículo em ponto de estacionamento não vinculado à sua autorização.	Suspensão do COTAXIJUN

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Fone (11) 4589-8400



PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fis. 29

IV-03	Dificultar ou impedir ação fiscalizadora.	Suspensão do COTAXIJUN
IV-04	Não dispensar tratamento especial para idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais.	Suspensão do COTAXIJUN
IV-05	Operar veículo sem taxímetro ou em desacordo com o estabelecido.	Suspensão da autorização
IV-06	Operar veículo com taxímetro sem aferição do órgão competente.	Suspensão da autorização
IV-07	Operar veículo com taxímetro sem lacre ou em más condições de conservação ou em desacordo com o estabelecido.	Suspensão da autorização
IV-08	Operar veículo com prazo de inspeção vencido ou tendo sido reprovado.	Suspensão da autorização
IV-09	Operar veículo com selo de inspeção veicular adulterado ou falsificado.	Suspensão da autorização
IV-10	Operar veículo não vinculado ao serviço.	Suspensão do COTAXIJUN
IV-11	Operar veículo afastado ou suspenso de operação / suspensão da autorização.	Suspensão da autorização
IV-12	Prestar outro serviço de transporte de passageiro não vinculado à autorização.	Suspensão da autorização
IV-13	Retirar do local veículo retido pela fiscalização sem liberação.	Suspensão do COTAXIJUN
IV-14	Deixar de realizar os treinamentos promovidos ou requeridos pela UGMT.	Não aplicável

GRUPO V

Item / descrição da infração / medida administrativa

V-01	Agredir ou incitar agressão física a usuário, outros operadores do serviço ou funcionários da UGMT.	Cassação do COTAXIJUN
V-02	Deixar de explorar o serviço, por qualquer motivo, por mais de trinta dias, sem autorização.	Cassação da Autorização
V-03	Autorizatório ou auxiliar portar qualquer tipo de arma, em operação.	Cassação do COTAXIJUN
V-04	Autorizatório ou auxiliar apresentar-se sob efeito de álcool ou substância tóxica.	Cassação do COTAXIJUN
V-05	Operar veículo com taxímetro violado.	Cassação da Autorização

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Fone (11) 4569-8400

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade dar nova disposição ao serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel no Município de modo a revogar a Lei nº 8.267, de 16 de julho de 2014, que atualmente disciplina sobre o tema.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o assunto, defendemos que a propositura se enquadra nas matérias previstas no inciso I do art. 30 da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso X e caput do art. 6º e nos arts. 177 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nessa toada, também há amparo legal no inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

A respeito da iniciativa do Chefe do Executivo para legislar sobre o tema, há sustentáculo jurídico no art. 45, nos incisos IV e V do art. 46 e no art. 72 da Lei Orgânica do Município, uma vez que a lei em regência invade a seara da organização administrativa municipal.

No mérito, é importante salientar é proposta a alteração do instrumento jurídico para veicular a relação jurídica entre os interessados em conformidade com o julgamento proferido pelo Colendo Supremo Tribunal Federal em sede do Ag. Reg. no RE nº 1.002.310/SC, passando-se de permissão para autorização administrativa.

Além disso, buscamos simplificar o procedimento tratado na lei em referência a fim de dar agilidade na tramitação dos procedimentos

administrativos, o que implica na desburocratização da máquina pública.

Ainda, procedemos ao aumento de vagas destinadas a pessoas com necessidades especiais e da quantidade de táxis acessíveis para a proporção de 1 a cada 20 (vinte) mil habitantes.

Cumpre-nos, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 12.909

(Fauouz Taha, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins e Rafael Antonucci)

Veda fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros; e revoga a Lei 8.976/2018, correlata.

Art. 1º. São vedados o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros no Município.

Parágrafo único. São considerados fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros, dentre outros:

- I – fogos de estampido;
- II – foguetes;
- III – morteiros;
- IV – baterias.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica:

I – no caso de pessoa física, multa de 13 (treze) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência;

II – no caso de pessoa jurídica:

a) multa de 26 (vinte e seis) UFMs;

b) interdição das atividades, combinada com a multa prevista na alínea "a" deste inciso, quando o infrator for responsável pelo espetáculo pirotécnico.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados a um fundo municipal de defesa animal e/ou ambiental.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo legal, em especial quanto à fiscalização de seu cumprimento e à aplicação das multas.

Art. 4º. É revogada a Lei nº 8.976, de 19 de junho de 2018, que veda fogos de artifício na Zona de preservação, restauração e recuperação ambiental da Serra do Japi.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Fogos de artifício, bem como outros artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros, são amplamente utilizados em nossa sociedade, sobretudo para celebrar eventos esportivos e festividades de fim de ano, em que espectadores se aglomeram e vibram ao acompanhar a soltura de fogos.



PODER LEGISLATIVO

Porém, os prejuízos associados à soltura de fogos de artifício de estampido já são bem conhecidos e, a cada dia, surgem novos estudos de impactos negativos derivados dessa prática. Não somente os animais domésticos e silvestres, mas também os seres humanos sofrem com a prática do uso de rojões, por exemplo. Embora a cidade de Jundiaí não realize, oficialmente, em datas como Réveillon, eventos que reforcem a queima de fogos como atrativo, o hábito disseminado entre as pessoas ou praticado por entidades é comum e tem preocupado associações de médicos veterinários, além de moradores que possuem animais domésticos, bem como a sociedade civil de modo geral.

São diversos os impactos negativos relacionados a essa prática. A cidade registra número crescente de casos de fuga de cães e gatos por causa do barulho provocado pelos fogos de estampido, o que eleva a população dos animais abandonados na cidade, além de muitos deles serem vítimas de acidentes. Cardiologistas veterinários apontam para os riscos de soltura de fogos, que podem levar os pets a óbito. Os animais silvestres e aves também são afetados, sendo importante considerar que, cada vez mais distantes de seu habitat, estas espécies buscam abrigo no meio urbano.

Os danos aos seres humanos são evidentes, sobretudo a idosos, crianças, pessoas que estejam sob internação em clínicas e hospitais, ou aquelas que sofrem de transtornos psicológicos. É importante salientar que o ruído gerado pelos rojões em geral ultrapassa 125 decibéis, o que equivale ao som de um avião. Além do efeito sonoro, há os riscos de queimaduras e acidentes graves. O Ministério da Saúde aponta que atendimentos hospitalares devidos a fogos de artifício compreendem 70% de queimaduras, 20% de lesões com lacerações e cortes e 10% de amputações de membros superiores, lesões de córnea, perdas de visão, lesões do pavilhão auditivo e perda de audição.

Em várias cidades do País, leis semelhantes, visando regulamentar a queima de fogos de artifício, foram criadas, entre elas estão: Campinas, Florianópolis, Santos, São Paulo, dentre outras. Em Jundiaí o projeto foi tema de debate no ano de 2017, porém, na ocasião, foi rejeitado em Plenário.

Portanto, o objetivo deste projeto de lei, amplamente debatido com a sociedade, é proporcionar segurança e oferecer condições de bem-estar aos munícipes e animais. Os fogos de efeito apenas visual permanecem permitidos, o que favorece a manutenção das festas e eventos locais que têm como atrativo a beleza das cores e luzes. A intenção é que não haja prejuízo às manifestações culturais, religiosas ou esportivas realizadas na cidade, as quais poderão manter seus espetáculos sob a beleza dos fogos de efeito visual, de forma segura e consciente, sem a produção de estampidos.

Certos de que essa quebra de paradigma trará benefícios imensuráveis à população jundiense, pedimos apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 30/05/2019

FAOUAZ TAHA

LEANDRO PALMARINI

PAULO SERGIO MARTINS

RAFAEL ANTONUCCI

PROJETO DE LEI Nº. 12.910

(Rafael Antonucci)

Altera a Lei 4.385/1994, que regula comércio e serviços ambulantes, para prever possibilidade de diferimento da apresentação de atestado de saúde.

Art. 1o. O art. 13 da Lei no 4.385, de 04 de julho de 1994, que regula comércio e serviços ambulantes, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 13. (...)

(...)

(Parágrafo). A pedido do interessado, a apresentação do atestado de saúde de que trata a alínea d do ‘caput’ deste artigo poderá ser deferida para a última etapa do licenciamento, antes da emissão de guia para pagamento da Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante ou Eventual ou reconhecimento de sua isenção.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Comumente, quem procura a Prefeitura solicitando a licença para comércio ambulante é uma pessoa que perdeu o emprego, ou um aposentado que necessita aumentar sua renda.

Na maioria das vezes, essas pessoas apresentam-se numa situação financeira bastante complicada. A exigência de apresentação de atestado de saúde ocupacional para a concessão daquela licença torna-se um grande problema para essas pessoas, pois custa cerca de R\$ 120,00 e o interessado terá de dispor desse recurso financeiro sem ter a certeza de que o seu requerimento de licença será deferido. Com esta justificativa, aguardo o voto favorável dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei em discussão.

Sala das Sessões, 30/05/2019

RAFAEL ANTONUCCI

PROJETO DE LEI Nº. 12.911

(Faouaz Taha)

Estabelece pictograma a ser utilizado em sinalização de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas.

Art. 1o. Em toda sinalização indicativa de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas utilizar-se-á o pictograma que consta no Anexo desta lei.

Art. 2o. A sinalização atualmente existente será adequada ao disposto nesta lei em até 60 (sessenta) dias, a contar do início de sua vigência.

Art. 3o. O descumprimento desta lei implica advertência para regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposição visa a estabelecer o símbolo que deve ser utilizado em sinalizações de atendimento prioritário ou de espaço reservado para as pessoas idosas em espaços públicos e privados no nosso Município.

É constrangedor aos idosos encontrar em locais que são prioritários ou reservados para sua utilização símbolos que denotam incapacidade, representando uma pessoa com as costas intensamente curvadas e uma bengala, imagem essa bastante difundida em nossa sociedade.

O novo símbolo proposto, conforme o Anexo deste projeto de lei, foi escolhido após intensa campanha, principalmente na internet, para a mudança do símbolo atualmente empregado em nosso País.

Já se foi o tempo em que a imagem de um velhinho apoiado em uma bengala representava a chamada terceira idade. Sua substituição por um símbolo mais moderno e de acordo com o padrão de vida atual dos idosos, que têm uma vida ativa, trabalham e aproveitam seus momentos de lazer, é mais do que necessária.

Além disso, o símbolo atual ainda prejudica a manutenção da autoestima dos idosos e pode estimular atitudes de preconceito ou discriminação contra eles, em razão, unicamente, de sua idade mais avançada.

Por mais óbvio que seja, é de suma importância salientar que os idosos merecem ser tratados com respeito, dignidade e carinho, pois são o fundamento dessa grande pirâmide humana chamada sociedade.

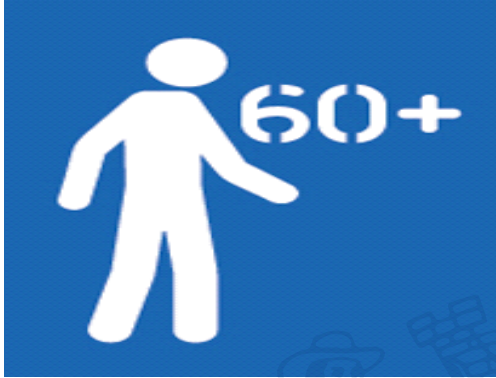
PODER LEGISLATIVO

Diante do exposto, apresento o projeto de lei em tela, solicitando, desde já, o apoio dos meus nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 30/05/2019

FAOUAZ TAHA

ANEXO



PROJETO DE LEI Nº. 12.912

(Antonio Carlos Albino)

Prevê publicidade em imóveis públicos cedidos a Associações de Moradores de Bairro em contrapartida a doações, fornecimento de materiais e realização de benfeitorias.

Art. 1º. A pessoa física ou jurídica que efetuar doação, fornecer material ou realizar benfeitorias em imóveis públicos municipais cedidos para Associações de Moradores de Bairros poderá usar a área do imóvel para fins publicitários.

§ 1º. Caberá ao interessado a instalação e a conservação de sua publicidade.

§ 2º. É vedada propaganda político-partidária, de produtos fumígenos, alcoólicos e quaisquer outros nocivos à saúde ou atentatórios à moral e aos bons costumes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto tem como escopo beneficiar as Associações de Moradores de Bairros, sendo seu objetivo garantir a conservação dos próprios municipais, bem como colaborar para a diminuição dos gastos públicos, oportunizando também à iniciativa privada a exploração e divulgação da marca, empresa ou atividade. Peço, pois, o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 31/05/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO

PROJETO DE LEI Nº. 12.913

(Antonio Carlos Albino)

Altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para prever ampliação da mão de obra disponível para execução de serviços mediante capacitação voluntária dos servidores e contratados que especifica.

Art. 1o. O art. 9o da Lei no 3.233, de 19 de setembro de 1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos

urbanos, passa a vigorar com o seguinte acréscimo, convertendo-se seu parágrafo único em § 1o:

“§____. Para ampliar a mão de obra disponível para a execução dos trabalhos de que trata este artigo, é facultado à Prefeitura promover capacitação voluntária de servidores e contratados que atuem na zeladoria urbana e na manutenção de próprios públicos e tenham condições físicas adequadas.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A necessidade de instituir leis que tratem dos cuidados à arborização urbana é crucial. São infinitas as solicitações e reclamações com relação a remoção e podas de árvores, que são demandas cotidianas da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

No último verão, por conta de fortes chuvas, houve inúmeras quedas de árvores na cidade, trazendo muitos prejuízos à sociedade, inclusive riscos de morte.

É nesse sentido que precisamos que a Prefeitura, por meio desta lei que propomos, possa capacitar pessoas para aumentar a quantidade de agentes aptos a executar as podas das árvores e outros serviços pertinentes.

Os que já exercem funções correlatas na zeladoria urbana ajudariam de uma forma direta, sendo instruídos a podar e cuidar das espécies para que elas não cresçam desordenadamente, protegendo-as da degradação e evitando transtornos à população jundiaíense, principalmente em épocas de chuvas.

Convém ressaltar que muitas são as solicitações de munícipes para que sejam executadas as podas de árvores, porém, é notório que a Prefeitura não dispõe de quantidade suficiente de profissionais para atender todas as solicitações de maneira rápida e adequada.

Sendo assim, não restam dúvidas de que a capacitação dessas pessoas é de suma importância no sentido de atenuar esse problema.

Para isso conto com o apoio dos meus Pares na aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 31/05/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO

“Albino”

PROJETO DE LEI Nº 12.914

(Prefeito Municipal)

Redenomina o Programa "Família Acolhedora" para "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"; dá novas providências; e revoga a Lei nº. 7.201/2008.

Art. 1º O Programa "Família Acolhedora" criado nos termos da Lei nº 7.201, de 04 de dezembro de 2008, fica redominado para "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" e passa a vigorar nos termos desta Lei.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é vinculado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e destina-se a proporcionar acolhimento familiar provisório a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial. Parágrafo único. O Serviço de que trata o caput deste artigo atenderá crianças e adolescentes residentes no Município de Jundiaí, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos incompletos em situação de privação temporária do convívio com a família de origem por determinação judicial.

Art. 3º São objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I – oferecer alternativa de espaço protegido à criança ou ao adolescente em situação de risco ou que tiverem seus direitos ameaçados ou violados, em caráter provisório e excepcional, por

PODER LEGISLATIVO

meio de encaminhamento às famílias acolhedoras, para garantir a convivência familiar e comunitária;

II – fortalecimento da família de origem, com o reconhecimento de suas possibilidades e trabalho de suas dificuldades, para possibilitar a reintegração das crianças ou adolescentes afastados provisoriamente de seu convívio;

III – inclusão da família de origem na rede de proteção social e pessoal, visando a manutenção do convívio familiar e comunitário das crianças ou adolescentes;

IV – recrutamento, seleção e capacitação de famílias candidatas ao acolhimento das crianças ou adolescentes como medida de proteção;

V – preparação da criança ou adolescente incluído no Serviço Família Acolhedora para colocação em família adotiva, no caso de destituição do poder familiar.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se família acolhedora a família ou pessoa física, sem discriminação de sexo, etnia, estado civil, orientação sexual, identificação de gênero e religião, interessada em ter sob sua guarda e responsabilidade criança ou adolescente, zelando pelo seu bem-estar e que atendam aos seguintes requisitos:

I – ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II – ser residente no Município de Jundiaí;

III – não possuir antecedentes criminais;

IV – apresentar boas condições de saúde física e mental, bem como não apresentar dependência de substâncias psicoativas, comprovadas mediante apresentação de atestado médico;

V – não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, a ser comprovado por meio de Declaração do órgão competente;

VI – possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do Programa, além das demandas que a criança ou adolescente apresenta;

VII – haver concordância de todos os membros da família que convivem no mesmo domicílio.

Art. 5º A família acolhedora incluída no Serviço receberá um auxílio pecuniário correspondente a um salário mínimo nacional por mês, para cada criança ou adolescente acolhido.

§1º A família acolhedora poderá acolher, ao mesmo tempo, mais de uma criança ou adolescente se entre eles existir relação de irmandade, fazendo jus ao auxílio correspondente a cada uma.

§ 2º O auxílio pecuniário será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem em número inferior ao mês corrido.

Art. 6º Em caso de acolhimento de criança ou adolescente com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependência química, devidamente comprovados por meio de laudo médico, o valor do auxílio mensal pecuniário será de um e meio salário mínimo nacional vigente.

Art. 7º O Serviço Família Acolhedora atenderá até 14 (quatorze) crianças ou adolescentes de 14 (quatorze) famílias de origem para 14 (quatorze) famílias acolhedoras, concomitantemente, que serão atendidas por uma equipe de referência, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Parágrafo único. O tempo de acolhimento da criança ou adolescente será definido por meio de decisão do Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Jundiaí e avaliação da equipe técnica do serviço, limitado ao período de 18 (dezoito) meses.

Art. 8º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, realizada mediante preenchimento da Ficha de Cadastro do Serviço e apresentação dos seguintes documentos:

I – certidão de casamento, se o caso;

II – atestado médico comprovando boa saúde física e mental do(s) responsável(eis);

III – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos;

IV – comprovante de residência (conta de água, luz ou contrato de locação do imóvel);

V – documento de identificação com foto dos responsáveis pelo acolhimento;

VI – comprovante de rendimento de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada;

VII – declaração do órgão competente de que o(s) responsável (eis) não está(ão) inscrito(s) no Cadastro Nacional de Adoção;

VIII – dados da conta corrente em nome do responsável.

Parágrafo único. A inscrição e apresentação dos documentos elencados nos incisos I a VII deste artigo deverão ser feitos junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante protocolo.

Art. 9º. Atendidos todos os requisitos elencados no art. 8º e mediante parecer favorável da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o(s) responsável(eis) assinará(ão) Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora, juntamente com a Coordenação e o Gestor da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Para a elaboração do parecer de que trata o caput deste artigo, será realizado estudo psicossocial envolvendo todos os membros da família, mediante visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

Art. 10. As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua por equipe técnica, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço e seus consectários.

Art. 11. O acompanhamento das famílias cadastradas será efetuado por meio de:

I – orientação direta durante as visitas domiciliares e entrevistas;

II – participação obrigatória das famílias nas reuniões e encontros promovidos para fins de estudos e troca de experiências com as demais famílias cadastradas;

III – participação em cursos e eventos de formação/capacitação promovidos pelo Programa “Família Acolhedora”;

IV – supervisão e visitas periódicas da equipe técnica do serviço.

Art. 12. Compete à família acolhedora:

I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do disposto no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;



PODER LEGISLATIVO

III – prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV – contribuir para a preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem ou extensa e, na impossibilidade, a sua colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar;

V – respeitar a cultura, religião, costumes e classe social da criança ou adolescente e da sua família de origem;

VI – cumprir todas as obrigações expressas no Termo de Adesão.
Art. 13. A família acolhedora poderá ser desligada do Serviço nas seguintes hipóteses:

I – negligência ao disposto no art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II – descumprimento das obrigações relacionadas ao acolhimento;

III – perda de algum dos requisitos previstos no art. 4º desta Lei;

IV – mediante solicitação por escrito da própria família, devidamente justificada, responsabilizando-se pelos cuidados com a criança ou adolescente até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária;

V – por avaliação desfavorável da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

VI - por determinação judicial.

Parágrafo único. O desligamento da família acolhedora do Serviço será efetivado mediante assinatura de Termo de Desligamento.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações 15.01.08.243.0199.2201.33904800.0 e 15.01.08.243.0199.2201.33904800.5164.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 7.201, de 04 de dezembro de 2008.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objeto a revisão da Lei nº 7.201, de 04 de dezembro de 2008, que criou o Programa “Família Acolhedora”.

As adequações propostas são decorrentes da experiência vivida pela equipe responsável pelo serviço durante esses dez anos de existência do mesmo, visando a readequação das práticas e dos valores repassados às famílias participantes, em benefício das crianças e adolescentes que necessitam do serviço.

O Programa “Família Acolhedora”, que ora se pretende red denominar para Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, assegura o direito da criança e adolescente afastados do convívio de suas famílias por determinação judicial, à convivência familiar e comunitária, garantindo os cuidados básicos, afeto, amor e orientação, favorecendo o desenvolvimento integral e sua inserção comunitária.

A Constituição Federal, em seus artigos 226 e 227, estabelece que a família é a base da sociedade, reforçando, assim, o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento fundamental dentro do processo de proteção integral e como parceira do Estado nessa proteção.

Desse modo, quando esgotadas as possibilidades de permanência da criança ou adolescente na família de origem, os operadores sociais devem buscar a colocação da criança em família substituta na forma de guarda, tutela ou adoção ou, ainda, a colocação em acolhimento institucional ou acolhimento familiar.

Estudos confirmam que o acolhimento institucional, o rompimento de vínculos e a privação materna deixam marcas profundas e prejudiciais na criança, tendo em vista que a mãe, em seus primeiros anos de vida, funciona como sua personalidade e consciência.

A criança abrigada em instituição nem sempre terá essas experiências e, dessa forma, não poderá completar a primeira fase do desenvolvimento, na qual busca estabelecer uma relação com uma figura materna claramente definida.

O acolhimento familiar é medida de proteção por meio da qual uma criança ou adolescente, afastados temporariamente de sua família de origem até que esta se reorganize, permanecem sob os cuidados de uma família acolhedora, que é formada por uma família nos seus mais diferentes arranjos, que é selecionada, capacitada e cadastrada no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Assim, a revisão pretendida busca qualificar as famílias que participam do serviço como famílias acolhedoras.

Com referência aos valores a serem repassados a essas famílias, trata-se de subsídio mensal para auxiliá-las nos cuidados com a criança ou adolescente e, de acordo com a faixa etária, esse valor é gasto com fraldas, leite, vestuário, cursos ou, até mesmo, com psicoterapia individual.

O subsídio financeiro encontra fundamento no art. 34 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Destaca-se, ainda, que o Grupo de Trabalho Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária evidencia que “para atender aos propósitos do programa/projeto, a família acolhedora deve atuar como voluntária, recebendo subsídio financeiro na forma da lei ou segundo parâmetros locais. O seu uso dever ser centrados nas necessidades da criança ou adolescente acolhidos. Sugere-se um subsídio financeiro diferenciado para o acolhimento da criança ou do adolescente com alguma deficiência, tendo em vista as despesas maiores que tais casos exigem.”

Por fim, a proposta tem adequação orçamentária para contemplar 14 famílias, conforme demonstrativo de impacto financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 12.915

(Prefeito Municipal)

Cria a Patrulha Guardiã Maria da Penha, de atendimento à mulher vítima de violência; e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Patrulha Guardiã Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Jundiaí e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Parágrafo único. O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Federal nº 11.340, de 2006 - Lei Maria da Penha, integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º As diretrizes de atuação da Patrulha Guardiã Maria da Penha consistem em:

I - instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;



PODER LEGISLATIVO

II - capacitação contínua dos Guardas Municipais da Patrulha Guardiã Maria da Penha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

III - qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - garantia do atendimento humanizado, qualificado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

V - integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

VI - corresponsabilidade entre os entes federados.

Parágrafo único. A Patrulha Guardiã Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência, observando eventuais termos de cooperação ou convênios firmados com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e outros órgãos públicos envolvidos com a matéria.

Art. 3º A coordenação da Patrulha Guardiã Maria da Penha será de responsabilidade da Unidade de Gestão de Segurança Municipal, por intermédio da Guarda Municipal, com a participação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e da Unidade de Gestão da Casa Civil/Assessoria de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Guardiã Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que compõem a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º As Unidade de Gestão de Segurança Municipal, Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e Unidade de Gestão da Casa Civil/Assessoria de Políticas para Mulheres, poderão, mediante articulação com órgãos públicos do Estado de São Paulo e com o Poder Judiciário, definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Guardiã Maria da Penha no Município.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 19.01.06.181.0193.2029.3.3.90.39.00.0000.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objeto a criação da Patrulha Guardiã Maria da Penha que atuará neste Município. A Patrulha em questão atuará no atendimento à mulher vítima de violência, tendo a missão de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de

agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, expedidas pelo Poder Judiciário, buscando coibir novas investidas à vítima, por parte do agressor.

As ações serão desenvolvidas por Guardas Municipais capacitados para o atendimento humanizado e qualificado das vítimas, bem como por outros agentes públicos envolvidos no Programa.

As viaturas a serem utilizadas para as ações da Patrulha Guardiã Maria da Penha serão identificadas com o logotipo do Projeto.

O Programa em questão já foi implantado em diversos Municípios brasileiros, com resultados satisfatórios no que se refere à redução dos índices de violação às medidas protetivas.

Com a criação da Patrulha Guardiã Maria da Penha no Município, pretende-se que a aplicação das medidas protetivas decorrentes da referida Lei Federal se tornem mais efetivas, evitando-se a ocorrência de reincidência nas agressões e possíveis feminicídios.

A relevância da iniciativa ganha destaque no contexto social atual, em razão do número significativo de notificações, relatos de violência e feminicídio que são divulgados diariamente, bem como pelo desconhecimento das violências caladas.

Ainda, diversas ações deverão complementar o enfrentamento da violência para que o acolhimento, assistência e controle da situação de violência contra a mulher seja efetivo.

Por fim, cumpre-nos destacar que a proposta encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 823

(Mesa)

Revisa o Regimento Interno.

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27. (...)

(...)

b) solicitar o registro de presença pelos Vereadores e mandar proceder à leitura da matéria apresentada;

(...)

l) estabelecer e dar conhecimento da Ordem do Dia da sessão subsequente, com antecedência mínima de 24 horas;

(...)

Art. 30. O Presidente deverá comunicar à Câmara seu afastamento do Município por mais de 15 (quinze) dias, transmitindo o cargo ao seu substituto legal.

(...)

Art. 32. (...)

(...)

VIII – assinar, com o Presidente, os atos da Mesa.

(...)

Art. 39. Os membros da Mesa, excetuado o Presidente, poderão fazer parte das comissões previstas neste regimento, inclusive ocupando a Presidência destas.

(...)



PODER LEGISLATIVO

Art. 71. (...)

(...)

VI – não utilize nenhum tipo de instrumento sonoro.

(...)

Art. 76. (...)

(...)

II - (...)

a) a lista dos requerimentos de alçada do plenário já foi distribuída aos senhores vereadores; as listas dos requerimentos de alçada da presidência, das indicações, dos expedientes e das correspondências recebidas acham-se à disposição dos senhores vereadores.

(...)

§4º. (...)

(...)

II - (...)

a) somente via internet, na própria Câmara ou de qualquer computador;

(...)

V - (...)

a) disporá de 5 (cinco) minutos;

(...)

d) (...)

(...)

3. falar sobre assunto diverso ao qual se propôs em sua inscrição.

(...)

g) que não comparecer e for anunciada pela Presidência, somente poderá utilizar novamente a Tribuna após 30 (trinta) dias.

(...)

Art. 83. (...)

§ 1º. A inscrição far-se-á pelo Edil interessado, em ordem cronológica, eletronicamente, durante as fases anteriores da sessão.

(...)

Art. 91. A sessão especial, destina-se a:

I – comemoração de fato histórico ou fato relevante para o Município; e

II – homenagens especiais, a critério da Presidência.

(...)

Art. 97. A ata da última sessão de cada biênio será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de se levantar a sessão.

(...)

Art. 100. Para falar, o Vereador pedirá a palavra ao Presidente, e dele aguardará consentimento.

(...)

§ 2º. Havendo pedidos da palavra simultâneos sobre mesmo assunto, o Presidente organizará esses pedidos, podendo finalizar a questão na falta de ordem.

(...)

Art. 101. (...)

§ 1º. (...)

I – 20 (vinte) minutos: projetos de lei de diretrizes orçamentárias, orçamento anual e plano plurianual de investimentos.

(...)

Art. 117. (...)

I - (...)

(...)

d) (...)

(...)

3. realização de sessão especial;

(...)

Art. 119. (...)

(...)

Parágrafo único. O Vereador que registrar no painel eletrônico, durante votação, a “abstenção”, não poderá falar em justificativa de voto.

(...)

Art. 121. As emendas podem ser:

I – substitutivas;

II – supressivas;

III – modificativas;

IV – aditivas; e

V – de redação.

§ 1º. As emendas, exceto a substitutiva, serão votadas na ordem cronológica de sua apresentação e no caso das emendas modificativas e aditivas, na sequência dos dispositivos do projeto.

(...)

Art. 125. O destaque é a separação de parte da proposição para votação isolada, podendo recair também sobre veto, emenda e subemenda.

(...)

Art. 131. (...)

(...)



PODER LEGISLATIVO

§ 2º. O pedido de adiamento, relativo a mesma matéria, poderá ser feito no máximo três vezes, na mesma sessão ou em sessões distintas.

(...)

Art. 138. Todo pedido será, mediante protocolado eletrônico, encaminhado ao Setor de Projetos e Assessoria Técnico-Legislativa, exceto no caso das proposições suplementares, que serão encaminhadas à Secretaria Legislativa.

(...)

Art. 139. Todo projeto, após protocolado pela Diretoria Legislativa, será:

I – despachado à Diretoria Financeira, no caso de projetos com impacto orçamentário apensado, e em seguida à Procuradoria Jurídica, para exarar parecer técnico, no qual serão sugeridas, independentemente do aspecto constitucional e legal da matéria, as comissões que devem ser ouvidas;

(...)

III – despachado à Comissão de Justiça e Redação para indicação, se o caso, das demais comissões a serem ouvidas; e para exarar parecer acerca do projeto.

(...)

Art. 142. (...)

(...)

VI – subsídios dos Vereadores;

Art. 143. (...)

I – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Gestores Municipais.

(...)

Art. 149-B. A emenda será admitida em qualquer fase de tramitação no caso de proposta de emenda à Lei Orgânica de Jundiaí.

(...)

Art. 157. (...)

I - (...)

(...)

b) prorrogação da ordem do dia da sessão ordinária ou da sessão extraordinária;

(...)

I-A. (...)

(...)

d) exclusão de projeto constante da pauta, limitada a uma única vez;

(...)

Parágrafo único. (...)

(...)

III – pedido de urgência, uma vez deliberada pelo Plenário o seu adiamento.

(...)

Art. 163-A. (...)

(...)

§ 4º. (...)

(...)

V – o interessado devolverá o processo imediatamente no caso de pedido de urgência aprovado pelo Plenário.

(...)

Art. 203. O requerimento de urgência somente será anunciado e submetido ao Plenário durante o tempo destinado à Ordem do Dia.

(...)

Da Reunião Pública

Art. 214-A. A Reunião Pública destina-se à exposição geral de assuntos pertinentes e de interesse da comunidade local.

§ 1º. Qualquer Vereador poderá solicitar ao Presidente, via ofício, a realização de Reunião Pública, especificando o assunto a ser tratado e a data de sua realização.

§ 2º. A Reunião Pública terá início às dezoito horas, excetuado o dia de Sessão Ordinária, com duração máxima de 3 (três) horas.

§ 3º. A condução dos trabalhos será organizada pelo Vereador autor da solicitação, podendo, a seu critério, conceder a palavra aos presentes.

§ 4º. A Presidência da Câmara pode indeferir o pedido de Reunião Pública, se o assunto abordado não for de interesse da coletividade jundiaense.

(...)

Art. 216-C. Os pedidos de projeto de denominação far-se-ão via sistema eletrônico e serão acompanhados de:

(...)

§ 2º. Todo pedido será recepcionado, via sistema, por funcionário capacitado e, antes de protocolado, será objeto de triagem que verificará a existência de norma, projeto em trâmite ou pedido de proposição anterior, relativamente ao nome e ao local indicados.

(...)"

Art. 2º. São revogados do Regimento Interno:

I – o inciso VIII do art. 28;

II – o parágrafo único do art. 67;

III – o inciso III do art. 32;

IV – o § 3º. e alíneas do art. 58;

V – a letra "b" do inciso II do art. 76;

VI – os incisos IV e V do § 4º. do art. 80;

VII – o inciso II do art. 88;

VIII – os incisos "I" a "V" do § 2º. do art. 100;

IX – o inciso II do § 3º. do art. 114;

X – o inciso III do art. 119;



PODER LEGISLATIVO

XI – do art. 121:

a) o § 3º;

b) o inciso I do § 6º.

XII – os incisos II e III do art. 131;

XIII – o § 1º do art. 139;

XIV – os §§ 1º e 2º do art. 145;

XV – o inciso III do art. 163-B;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa que apresentamos aos nobres Edis é fruto de estudos acerca da funcionalidade de nosso Regimento Interno, e tem o intuito de aperfeiçoar e fazer com que o processo legislativo e o andamento e desenvolvimento das sessões da Câmara sejam mais eficientes e menos burocráticas, além de reavaliar dispositivos já ultrapassados ao longo dos anos.

Assim, colocamos à apreciação dos Senhores Vereadores, acreditando que sua aplicação tornará o desempenho da atividade Parlamentar muito mais célere, no compasso destes tempos de modernidade.

Sala das sessões, 30/05/2019

M E S A

FAOUAZ TAHA
Presidente

WAGNER LIGABÓ
1º. Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º. Secretário

MOÇÃO Nº 220

APOIO à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/19, do Deputado Federal Baleia Rossi (MDB - SP), que “Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências” - estabelece a reforma tributária.

A reforma tributária pode trazer um aumento no PIB da ordem de 10% em 15 anos. Para entrar em vigor, no entanto, ela precisa ser aprovada na Comissão Especial e nos plenários da Câmara e do Senado. A reforma acaba com três tributos federais (IPI, PIS e Cofins), com o ICMS, que é estadual, e com o ISS, municipal. No lugar deles, são criados dois impostos: o IBS – Imposto sobre Operações com Bens e Serviços, de competência de municípios, estados e União; a outra modalidade de taxa é sobre bens e serviços específicos, esse de competência apenas federal. O tempo de transição previsto é de 10 anos com dois anos para calibragem das alíquotas e oito anos para a implementação das mudanças.

Sabendo-se que o que dificulta a vida das empresas não é só o peso elevado das taxas e, sim, o tempo consumido com a burocracia e que, segundo levantamento do Banco Mundial sobre o ambiente de negócios em 190 países, as empresas no Brasil gastam 1.958 horas por ano para cumprir suas obrigações fiscais, o que denota um tempo seis vezes maior do que a média de 332 horas nos países da América Latina e Caribe.

Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/19, do Deputado Federal Baleia Rossi (MDB - SP), que “Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências” - estabelece a reforma tributária, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente JAIR MESSIAS BOLSONARO; Ministro da Economia PAULO ROBERTO NUNES GUEDES; Presidente da Câmara dos Deputados RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA; Presidente do Senado Federal DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM; Governador do Estado de São Paulo, Sr. JOÃO DORIA, e Prefeito de Jundiaí, Sr. LUIZ FERNANDO MACHADO.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2019.

DOUGLAS MEDEIROS

MOÇÃO Nº 221

APOIO ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual de São Paulo – IAMSPE, pelo empenho na negociação visando a extensão do atendimento através do Grupo NotreDame Intermédica, nas especialidades não disponibilizadas no contrato com o Hospital Regional de Jundiaí.

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual de São Paulo - IAMSPE está em tratativas com o Grupo NotreDame Intermédica para viabilizar o atendimento aos servidores estaduais de Jundiaí, nas especialidades não disponibilizadas no contrato com o Hospital Regional de Jundiaí, o que trará maior conforto aos pacientes que não vão precisar mais se deslocar para outros municípios a fim de serem atendidos.

No último mês de maio foram realizadas duas novas reuniões, uma em São Paulo, na sede do instituto e outra em Jundiaí, com o grupo NotreDame Intermédica e técnicos do IAMSPE, procurando viabilizar o atendimento aos servidores estaduais de nossa cidade.

A próxima etapa caso as propostas sejam aceitas será a divulgação dos serviços médicos e especialidades que estarão à disposição dos funcionários públicos estaduais de Jundiaí e Região na rede do Grupo NotreDame Intermédica.

Sendo assim, este Vereador não poderia deixar de apoiar essa brilhante negociação onde centenas de servidores residentes aqui em nosso Município serão atendidos com qualidade e eficiência.

Diante do exposto,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao APOIO ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual de São Paulo – IAMSPE, pelo empenho na negociação visando a extensão do atendimento através do Grupo NotreDame Intermédica, nas especialidades não disponibilizadas no contrato com o Hospital Regional de Jundiaí, dando-se ciência desta deliberação a: 1. Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual de São Paulo – IAMSPE; 2. Grupo NotreDame Intermédica; 3. Sr. Miguel Moubadda Haddad.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2019.

PAULO SERGIO MARTINS
‘Paulo Sergio – Delegado’

MOÇÃO Nº 222

APELO à Secretaria de Estado da Saúde pela implantação do Poupatempo da Saúde no município de Jundiaí.

CONSIDERANDO que, este Edil, desde o início de seu mandato, trabalha incessantemente para melhorias no atual modelo de distribuição de medicamentos de alto custo no município de Jundiaí, entretanto, percebe-se que o referido sistema se encontra totalmente ineficiente, por estar obsoleto;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Jundiaí, impulsionada por este Edil, aprovou quatro Moções (14/17, 101/18, 146/19 e



PODER LEGISLATIVO

174/19), todas referentes a distribuição de medicamentos de alto custo, relatando as recorrentes situações que os pacientes jundiaíenses enfrentam diariamente para que consigam retirar os medicamentos a que têm direito;

CONSIDERANDO que, segundo estimativas da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, o município de Jundiaí atende, em unidade própria, cerca de 15 mil pessoas por mês, pessoas estas que se submetem a passar por um desconfortável processo para que, por fim, possam ter acesso ao medicamento;

CONSIDERANDO que, visando reformular a metodologia do processo de dispensação de remédios de alto custo que, como dito acima, é obsoleto e tortuoso para o usuário, a Câmara Municipal de Jundiaí aprovou o projeto de lei nº 12.157/17, que tornou-se a Lei Municipal nº 9.077/18, que prevê a descentralização da entrega de medicamento de alto custo e, até mesmo, a possível entrega em domicílio do respectivo fármaco, conforme o caso e a necessidade;

CONSIDERANDO que, o Poder Executivo local ainda está em fase de estudo para a regulamentação e execução dos comandos contidos na Lei Municipal nº 9.077/18, que prevê a descentralização da entrega dos medicamentos de alto custo, enfrentando as questões técnicas, logísticas e, sobretudo, orçamentárias;

CONSIDERANDO que, mesmo com um serviço ineficiente na distribuição de medicamentos de alto custo aos jundiaíenses, o Município de Jundiaí tem um custo operacional elevado com tal procedimento todos os meses (aluguel do prédio, insumos, folha de pagamento, transporte e etc);

CONSIDERANDO que, caso não houvessem tais despesas operacionais na entrega de medicamentos de alto custo - que são de responsabilidade do Governo do Estado, mas ao que parece, não vem sendo esse o caso - o município de Jundiaí, certamente, poderia destinar o recurso financeiro correlato para implantação do programa Remédio em Casa, àqueles que mais precisam;

CONSIDERANDO que, segundo informação oficial veiculada no "site" do Governo do Estado de São Paulo, desde o dia 21 de maio do corrente ano, começou a ser executado o convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Município de São Bernardo do Campo - via PRODESP, administradora do Poupatempo -, para que os medicamentos de alto custo da região do ABC, sejam entregues no Poupatempo local, otimizando e melhorando todo o modelo de dispensação dos fármacos para aquela região;

CONSIDERANDO que, há mais de 20 anos o sistema Poupatempo é reconhecido pela qualidade e eficiência dos serviços prestados e, certamente, também assim será em relação a entrega de medicamentos de alto custo; e

CONSIDERANDO que, no município de Jundiaí há uma unidade do Poupatempo, que pode abarcar a implantação do mesmo projeto-piloto recentemente iniciado no município de São Bernardo do Campo e, assim sendo, desonerará o erário municipal no que tange aos atuais gastos operacionais da entrega de medicamentos de alto custo, realocando-os na execução do projeto Remédio em Casa, conforme os ditames da Lei Municipal nº 9.077/18,

Isto posto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Secretaria de Estado da Saúde pela implantação do Poupatempo da Saúde no município de Jundiaí, dando-se ciência desta deliberação a Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Estadual de Governo.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2019.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'

MOÇÃO Nº 223

APELO à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para revisão da decisão de fechamento da agência localizada em Vila Arens.

Recentemente por "readequação da rede de atendimento e da força de trabalho", a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT anunciou o fechamento, até o dia 5 de julho, de duas agências na cidade de Jundiaí, uma em Vila Arens e a outra no interior do

Shopping Paineiras. Os Correios alegam também que os imóveis são alugados e os usuários poderão utilizar outros postos na cidade, o que ocorre é que, com a fechamento das duas unidades, a cidade de Jundiaí - detentora de população superior a 400 mil habitantes - terá apenas 4 postos de atendimento. Além disso, a agência mais próxima de Vila Arens seria a do centro da cidade, que, segundo reportagem local, uma pessoa a pé levaria ao menos 40 minutos para percorrer a distância de uma à outra. Sabedores que o sistema de correio brasileiro é um serviço público, uma empresa que presta serviço essencial à população, tendo inclusive o monopólio de algumas modalidades de serviços, como o envio de correspondências simples, por exemplo, que não podem ser realizados por outras empresas de logística e entregas. Por se sentirem bastante afetados com esta decisão, os moradores locais iniciaram uma petição online pedindo a revisão dessa decisão, bem como procuraram auxílio na Câmara Municipal e assim sendo,

Assim, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para revisão da decisão de fechamento da agência localizada em Vila Arens, dando-se ciência desta deliberação ao Superintendente de Operações (São Paulo - Interior) dos Correios, Senhor Wilson Abadio de Oliveira.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2019.

FAOUAZ TAHA

ANTONIO CARLOS ALBINO	ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ARNALDO FERREIRA DE MORAES	CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES	DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA	GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI	Eng. MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA	PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI	ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	ROMILDO ANTONIO DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS	WAGNER TADEU LIGABÓ

MOÇÃO Nº 224

APOIO ao Projeto de Lei Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 10, de 2018, ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2013, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras.

Considerando que o Senado aprovou, no dia 29 de Maio do corrente ano, relevante projeto de lei que estabelece novas diretrizes para as agências reguladoras;

Considerando que o texto da proposta original, de autoria do ex-senador Eunício de Oliveira (MDB), foi apresentado em 2013, passando por longa tramitação no Senado e na Câmara dos Deputados, onde foi aprovado com diversas alterações no ano de 2018;

Considerando que o referido projeto tem como objetivo principal blindar as agências reguladoras da influência política, oferecendo maior autonomia e independência para a tomada de decisões, e assim eliminando a indicação de pessoas que não possuem qualificação para a atividade;

PODER LEGISLATIVO

Considerando que é de suma relevância e importância a qualificação do candidato a esse tipo de cargo, o texto propõe que a seleção deve se basear em critérios técnicos e não políticos, exigindo que o candidato comprove formação específica e experiência mínima de quatro anos na área, além de passar por uma comissão de seleção e estar incluído em uma lista tríplice a ser apresentada ao presidente da República, para posterior sabatina pelo Senado;

Considerando que o relator, Senador Márcio Bittar, manteve a parte do Substitutivo da Câmara que exige a criação de programas de integridade nas agências reguladoras destinados à prevenção da corrupção, medida também chamada de Compliance – (Conjunto de disciplinas práticas que garantem o cumprimento de normas de uma instituição);

Considerando que, entre outros pontos positivos, a propositura mantém a inclusão da Agência Nacional de Mineração (ANM) no rol de agências reguladoras federais, proíbe a delegação de competências normativas e exige a adoção de práticas de gestão de riscos e de controle interno, medidas de grande importância, tendo em vista que a ANM passa cada vez mais a estar na vitrine do país depois das tragédias ocorridas no Estado de Minas Gerais, nas cidades de Mariana e Brumadinho, exigindo fiscalizações mais rigorosas;

Considerando que, apesar do objeto principal do projeto de lei serem as agências reguladoras, o CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica foi mantido no âmbito da lei aprovada, uma vez que desempenha atividade essencial para a garantia da concorrência e da livre iniciativa, atuando na regulação do mercado a exemplo das agências reguladoras;

Considerando, ainda, que o projeto prevê ações de promoção da qualidade dos serviços das agências, de fomento à pesquisa no setor regulado, da cooperação com outros órgãos de defesa do consumidor, defesa da concorrência, e defesa do meio ambiente, que só se darão se forem realizadas por pessoas capacitadas, competentes e qualificadas;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 10, de 2018, ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2013, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. Jair Bolsonaro, Presidente da República; Sr. Davi Alcolumbre, Presidente do Senado, e ao Sr. Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO ORIGINAL DA EDIÇÃO N.º 4567, DE 05/06/2019

LEI N.º 9.208, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Denomina “Rua SILVESTRE SOARES” via pública na marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, com início na Avenida Francisco Nobre, no Bairro Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 28 de maio de 2019, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º É denominada “Rua SILVESTRE SOARES” a via pública situada na marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, com início na Avenida Francisco Nobre, no Bairro Medeiros, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

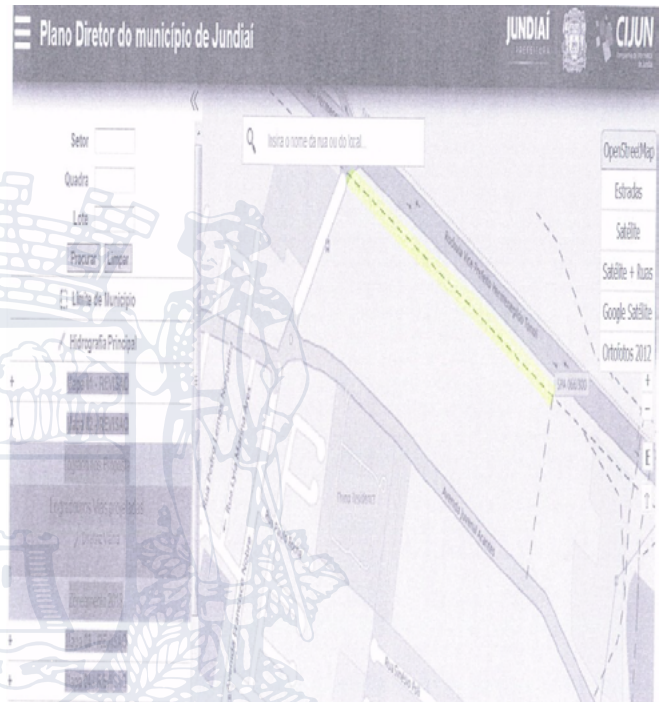
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de junho de dois mil e dezenove (03/06/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de junho de dois mil e dezenove (03/06/2019).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PORTARIA N.º 4021, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Concede à funcionária ROSELI JOANNA SILVA, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.





**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**